

# **TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019**

**PROCESSO: 85**

**MURAL TCE/PR: 19/07/2019**

**HOMOLOGAÇÃO: 16/08/2019**

<b>CONTRATO</b>	<b>FORNECEDOR</b>	<b>VALOR</b>
137	CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	R\$ 287.160,00

## **OBJETO:**

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL ATÉ O ATERRO SANITÁRIO PRÓPRIO OU DE TERCEIRO, DE RESÍDUOS PRODUZIDOS NO PERÍMETRO URBANO DE SULINA E EM TRÊS LOCALIDADES DA ZONA RURAL, CONFORME NORMAS SANITÁRIAS E AMBIENTAIS VIGENTES E DE ACORDO COM ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS”

## **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

<b>DOTAÇÕES</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Conta da despesa</b>	<b>Funcional programática</b>	<b>Fonte de recurso</b>	<b>Valor das dotações</b>
2019	874	06.03.17.512.0020.2.037000.3.3.90.39.82.03	000 – REC. ORD. LIVRES	R\$ 112.763,43
2019	1313	06.03.10.304.0019.2.035000.3.3.90.39.82.03	510 – TAXAS POD. POL.	R\$ 35.841,60
2019	1418	06.03.10.304.0019.2.035000.3.3.90.39.82.03	511 – TAXAS PRES. SERV.	R\$ 45.040,00
2019	1417	06.03.17.511.0020.2.038000.3.3.90.39.82.03	000 – REC. ORD. LIVRES	R\$ 9.614,07



**PORTARIA Nº. 001/2019**

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no caput do art. 51 da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Instituir a Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Sulina-Pr formada pelos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Matrícula Funcional
1º Ediceia Schaefer Rosa	Presidente	6386-1
2º Assucena Fulber Preusler	Secretária	7170/1
3º Darlei Forlin	Membro	3085-1
Nádia Novochadley	1º Suplente	3883-1
Gelso Roberto Chioquetta	2º Suplente	3549-1
Roberto Baroni	3º Suplente	7250-1

§ 1º - O Presidente da CPL será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

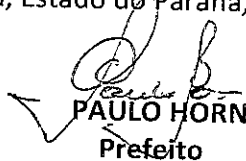
§ 2º - Nas ausências de qualquer dos integrantes da CPL, inclusive do Presidente, será convocado o suplente para recompor a CPL.

§ 3º - As decisões da CPL serão tomadas com a presença de no mínimo 03 (três) membros, mediante voto singular.

**Artigo 2º** - Ficam delegados os poderes ao Presidente da CPL, para assinar editais, avisos, ofícios e demais atos do gênero, inerentes à função.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente a Portaria nº 004/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2019.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito

Registre-se e publique-se  
em 02 de janeiro de 2019.

PUBLICADO EM 03 /01/2019, EDIÇÃO 1665 PÁGINA 115 DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM 03 /01/2019, EDIÇÃO 7296 PÁGINA 04 DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE



# FMS | PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA - PR

CNPJ 09.004.299/0001-27

Ofício S/N - Comunicação Interna

Sulina (Pr), 17 de julho de 2019.

**DE: Secretaria Municipal de Saúde**  
**PARA: Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal Paulo Horn.

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente autorização para abertura de processo administrativo de contratação do objeto abaixo discriminado:

**OBJETO:** "SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL ATÉ O ATERRO SANITÁRIO PRÓPRIO, DE RESÍDUOS PRODUZIDOS NO PERÍMETRO URBANO DE SULINA E EM TRÊS LOCALIDADES DA ZONA RURAL." Valor total: R\$ 288.000,00 (Duzentos e oitenta e oito mil reais) conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	12	Mês	<p>SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL ATÉ O ATERRO SANITÁRIO PRÓPRIO, DE RESÍDUOS PRODUZIDOS NO PERÍMETRO URBANO DE SULINA E EM TRÊS LOCALIDADES DA ZONA RURAL CONFORME DISCRIMADO ABAIXO:</p> <p>– O lixo será retirado do território do Município de Sulina para destinação em local adequado, em conformidade com a legislação ambiental, ao encargo exclusivo da contratada. A retirada do lixo será imediatamente após sua coleta, não sendo depositado o mesmo no território municipal.</p> <p>– A Coleta de Lixo Urbano, o chamado lixo orgânico e inorgânico, será realizada 03 (três) vezes por semana, com roteiros e horários pré-determinados pela contratante, sempre na mesma ordem, passando em todas as residências, comércios, indústrias e prédios públicos do perímetro urbano do Município de Sulina/PR e, no mínimo, uma vez por semana em três localidades do interior (Águas Termais; Pontos de coleta da Linha Surubi; Linha Queixo da Anta).</p>	R\$ 24.000,00	R\$ 288.000,00

Rua Tupinambá, 869 – Sulina/Pr – CEP: 85565000 – Telefone: (46) 32441304 - 84127376  
E-mail: [sulinasaude@hotmail.com](mailto:sulinasaude@hotmail.com)

0003



# **FMS | PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA - PR**

**CNPJ 09.004.299/0001-27**

Justifica-se a presente solicitação para garantir o serviço prestado voltado a área de coleta de lixo urbano e rural, visando a preservação do meio ambiente e dando um destino final dos resíduos para fora de nosso município devido a não dispor de um aterro sanitário regularizado devido aos altos custos financeiros para tal finalidade, sendo mais vantajoso contratar empresa para coleta, transporte e destinação final.

Por fim, quanto aos valores unitários e totais, foram obtidos mediante pesquisa de mercado aferida de três orçamentos, cujos quais seguem em anexo. Por conseguinte, responsabilizo-me pelos orçamentos obtidos, já que supervisionei ou encarreguei-me pessoalmente da obtenção de tais documentos (utilizando meios como internet, e-mail, telefone e/ou visita pessoal). Sendo assim, atesto e confirmo a compatibilidade dos referidos valores, declarando-me ainda inteiramente responsável pelo resultado da pesquisa mercadológica realizada.

**FONTE 000, 510 e 511**

Adelaide Erhart Pereira da Costa  
Secretária Municipal de Saúde  
Port. 05/2017 02/01/17

MARILDO GRACIOLA SERVIÇOS  
CNPJ: 07.123.093/0001-90  
RUA 19 DE MARÇO, SN, CENTRO, SAUDADE DO IGUAÇU, PR, CEP: 85568-000  
TELEFONE: (0XX46)99918-8688

Nome da Empresa: MARILDO GRACIOLA SERVIÇOS

CNPJ: 07.123.093/0001-90

Orçamento

QTD	UN	ESPECIFICAÇÕES	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
12	Mês	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PRODUZIDOS NO PERÍMETRO URBANO DE SULINA E EM TRÊS LOCALIDADES DA ZONA RURAL CONFORME DISCRIMADO ABAIXO:  - O lixo será retirado do território do Município de Sulina para destinação em local adequado, em conformidade com a legislação ambiental, ao encargo exclusivo da empresa. A retirada do lixo será imediatamente após sua coleta, não sendo depositado o mesmo no território municipal. - A Coleta de Lixo Urbano, o chamado lixo orgânico e inorgânico, será realizada 03 (três) vezes por semana, com roteiros e horários pré-determinados pela contratante, sempre na mesma ordem, passando em todas as residências, comércios, indústrias e prédios públicos do perímetro urbano do Município de Sulina/PR e, no mínimo, uma vez por semana em três localidades do interior (Águas Termiais; Pontos de coleta da Linha Surubi; Linha Queixo da Anta).	R\$ 24.000,00	R\$ 288.000,00

Saudade do Iguaçu, 17 de julho de 2019.

*Marildo Graciola*  
Marildo Graciola  
RG: 5.111.766-2 SSP/PR CPF nº. 699.214.239-91  
Empresário

07.123.093/0001-90

MARILDO GRACIOLA SERVIÇOS - ME

Rua 19 de Março, s/nº - Centro  
85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

0005

Assunto **Orçamento**  
De ivan carlos de azevedo <i-azevedo@hotmail.com>  
Para 'Secretaria de Saude' <saude@sulina.pr.gov.br>  
Data 19/07/2019 11:01



- 
- Orçamento Sulina.pdf (~299 KB)
- 

Em anexo.



*mais vida para o nosso planeta!*

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA.  
Estrada Rural S/N, Linha São Roque  
CNPJ: 03.040.285/0001-82  
Dois Vizinhos – PR  
Telefone: (46) 3536-2829  
E-mail – limpeza@pema@hotmail.com


## ORÇAMENTO

Dois Vizinhos, 01 de julho de 2019

Atendendo a solicitação da Prefeitura Municipal de Sulina/PR, segue abaixo o orçamento para a prestação de serviços da Destinação Final de Resíduos Sólidos.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Mensal	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de disposição final de resíduos sólidos urbanos -- Classe II, provenientes dos geradores da área urbana do Município de Sulina/PR até o Aterro Sanitário de propriedade da contratada.	12 meses	28.200,00	338.400,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

  
ADELIDES MARIA PERIN  
Sócia Administradora  
Rg.: 5.675.287-0  
CPF: 741.477.819-34

03.040.285/0001-82

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO  
PEMA LTDA.

ESTRADA RURAL S/Nº - LINHA SÃO ROQUE  
CEP 85660-000  
DOIS VIZINHOS - PARANÁ

0007

## ExpressoLivre - ExpressoMail

---

Remetente: "PEMA - Engenharia" <engenharia@limpezapema.com.br>  
Para: "Secretaria de Saude" <saude@sulina.pr.gov.br>  
Data: 01/07/2019 16:58  
Assunto: Re: Fwd: Pedido de Orçamento  
image\_0.jpg (18 KB)  
Anexos: Assinatura João.png (18 KB)  
ORÇAMENTO SULINA.pdf (392 KB)

---

Boa tarde

Segue orçamento conforme solicitação

Att.

Em 27/06/2019 12:45, Secretaria de Saude escreveu:

> Bom dia João, consegue estimar pela população? Aproximadamente 3200  
> pessoas residem em nosso município, ou varia muito de cidade para  
> cidade a quantidade per capta produzida? Solicitei a informação para a  
> empresa que atualmente presta o serviço porém até agora não me  
> retornaram.

> Atenciosamente,

>  
> Ronan Ernzen  
> Centro de Saúde de Sulina - PR  
> Assessor em Saúde  
> (46) 3244 1304

> Em 27/06/2019 às 10:36 horas, "PEMA - Engenharia"  
> <engenharia@limpezapema.com.br> escreveu:

> Bom dia,

> Para orçarmos com melhor precisão, seria interessante estimarem a  
> quantidade de resíduos gerados mensalmente.

> Att.

> Em 27/06/2019 09:56, PEMA Limpeza e Conservação - Comercial escreveu:

>> ----- Mensagem encaminhada -----  
>> Assunto: Pedido de Orçamento  
>> Data: Wed, 26 Jun 2019 15:25:26 -0300  
>> De: Secretaria de Saude <saude@sulina.pr.gov.br>  
>> <mailto:saude@sulina.pr.gov.br>  
>> Para: comercial@limpezapema.com.br  
>> <mailto:comercial@limpezapema.com.br>

>> Bom dia André, conforme conversado segue em anexo o descritivo,  
>> como mencionei não tínhamos estimativa de quanto lixo era  
>> produzido, posso tentar ver com a empresa atual se ela já  
>> consegue me estimar essas quantidades se achar necessário.

>> Atenciosamente,

>> Ronan Ernzen  
>> Centro de Saúde de Sulina - PR  
>> Assessor em Saúde  
>> (46) 3244 1304

> --

0008



>  
--

Boa tarde

Segue orçamento conforme solicitação

Att.

*.João Feline Bezzini*



Em 27/06/2019 12:45, Secretaria de Saude escreveu:

Bom dia João, consegue estimar pela população? Aproximadamente 3200 pessoas residem em nosso município, ou varia muito de cidade para cidade a quantidade per capita produzida? Solicitei a informação para a empresa que atualmente presta o serviço porém até agora não me retornaram.

Atenciosamente,

Ronan Ernzen  
Centro de Saúde de Sulina - PR  
Assessor em Saúde  
(46) 3244 1304

Em 27/06/2019 às 10:36 horas, "PEMA - Engenharia"  
<[engenharia@limpezapema.com.br](mailto:engenharia@limpezapema.com.br)> escreveu:

Bom dia,

Para orçarmos com melhor precisão, seria interessante estimarem a quantidade de resíduos gerados mensalmente.

Att.

Em 27/06/2019 09:56, PEMA Limpeza e Conservação - Comercial escreveu:

----- Mensagem encaminhada -----

**Assunto:** Pedido de Orçamento

**Data:** Wed, 26 Jun 2019 15:25:26 -0300

**De:** Secretaria de Saude <[saude@sulina.pr.gov.br](mailto:saude@sulina.pr.gov.br)>

**Para:** [comercial@limpezapema.com.br](mailto:comercial@limpezapema.com.br)

Bom dia André, conforme conversado segue em anexo o descritivo, como mencionei não tínhamos estimativa de quanto

02/07/2019

lixo era produzido, posso tentar ver com a empresa atual se ela já consegue me estimar essas quantidades se achar necessário.

Atenciosamente,

Ronan Ernzen  
Centro de Saúde de Sulina - PR  
Assessor em Saúde  
(46) 3244 1304

0009



À Prefeitura Municipal de Sulina.  
Setor de Licitações.

Empresa: CTR3 Prestadora de Serviços Ltda.  
CNPJ: 02.375.648/0001-78

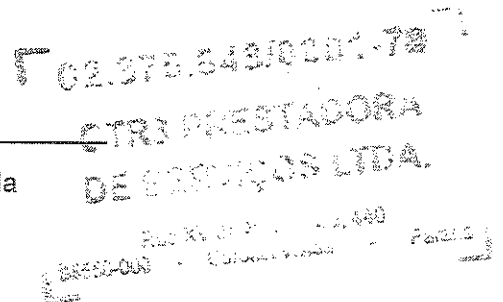
### Orçamento

QTD	UN	ESPECIFICAÇÕES	Valor Unitário	Valor Total
12	Mês	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PRODUZIDOS NO PERÍMETRO URBANO DE SULINA E EM TRÊS LOCALIDADES DA ZONA RURAL CONFORME DISCRIMADO ABAIXO: – O lixo será retirado do território do Município de Sulina para destinação em local adequado, em conformidade com a legislação ambiental, ao encargo exclusivo da empresa. A retirada do lixo será imediatamente após sua coleta, não sendo depositado o mesmo no território municipal. – A Coleta de Lixo Urbano, o chamado lixo orgânico e inorgânico, será realizada 03 (três) vezes por semana, com roteiros e horários pré-determinados pela contratante, sempre na mesma ordem, passando em todas as residências, comércios, indústrias e prédios públicos do perímetro urbano do Município de Sulina/PR e, no mínimo, uma vez por semana em três localidades do interior (Águas Termas; Pontos de coleta da Linha Surubi; Linha Queixo da Anta).	R\$ 32.182,06	R\$ 386.184,72

Coronel Vivida, 26 de junho de 2019.

**CTR3 PRESTADORA  
DE SERVIÇOS LTDA.**  
Luiz Artur Manica - Adm.

CTR3 Prestadora de Serviços Ltda  
02.375.648/0001-78  
Luiz Artur Manica



Fone: 46. 3232-1471

Rua XV de Novembro, 440 | Coronel Vivida-PR

0010

**ExpressoLivre - ExpressoMail**

---

Remetente: "CTR3 Prestadora de Serviços" <ctr3.manica@gmail.com>  
Para: "Secretaria de Saude" <saude@sulina.pr.gov.br>  
Data: 26/06/2019 14:32  
Assunto: Re: Pedido de orçamento coleta de lixo urbano  
Anexos: Orçamento Sulina - 2019.p df (1.1 MB)

---

Boa tarde.  
Segue em anexo o orçamento solicitado.

Obrigada.

Att. Vanessa

---



Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

Em seg, 10 de jun de 2019 às 10:53, Secretaria de Saude <[saude@sulina.pr.gov.br](mailto:saude@sulina.pr.gov.br)> escreveu:

Bom dia, conforme conversado segue em anexo o modelo para orçar, desde já obrigado pela atenção.

Atenciosamente,

Ronan Ernzen  
Assessor em Saúde  
Centro de Saúde de Sulina - PR  
(46) 32441304

Ronan Ernzen  
Centro de Saúde de Sulina - PR  
Assessor em Saúde  
(46) 3244 1304

--  
**CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS**  
**(46) 3232-1471**  
**(46) 99107-9792 - Luiz Manica**  
**(46) 99914-8615 - Vanessa**



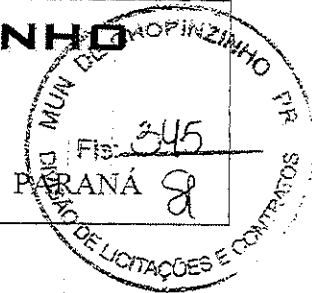


# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO



## CONTRATO Nº 244/2015

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS E RURAIS E COLETA, TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORGÂNICOS DA ÁREA URBANA QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, com sede na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representada pelo seu Prefeito, Senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, ao fim assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e, de outro **CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, estabelecida à Rua XV de Novembro, nº 440, Bairro Líder, CEP: 85.550-000, Fone (46) 3232-1471, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ, sob n.º 02.375.648/0001-78, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Luiz Artur Manica, Diretor Comercial e Procurador, portador do CPF nº 472.976.979-15 e RG nº 3.426.001-0 SSP/PR, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subseqüentes alterações, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços em decorrência do Edital de Pregão Presencial n.º 45/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Execução de serviços de coleta e destinação de resíduos recicláveis domiciliares e comerciais urbanos e rurais e coleta, triagem e destinação final de resíduos orgânicos da área urbana, conforme a seguir discriminado:

### ROTEIRO 01 – ÁREA URBANA

Roteiro de Segunda-feira a Sexta-feira.	RUA SANTOS DUMONT – RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA FREI EVERALDO – RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA – RUA SANTOS DUMONT – RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA PEDRO IVO - RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA – RUA SANTOS DUMONT – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA PEDRO IVO - RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA – RUA TRANQUILO DE MARCH – RUA IVO JOSÉ DALMUTH – RUA XAXIM – RUA PALMEIRA IMPERIAL – RUA MANACA – RUA DO CEDRO – RUA SANTOS DUMONT – RUA DO CEDRO – RUA PALMEIRA IMPERIAL – RUA XAXIM – RUA VITÓRIO CENCI – RUA IPÊ – RUA PALMEIRA IMPERIAL – RUA XAXIM – RUA EXPEDICIONÁRIO LUTOSLAU STELMACH – RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA– RUA TIRADENTES – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA GUILHERME BOCALON – RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA TIRADENTES – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA PEDRO IVO – RUA SANTOS DUMONT – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA FREI EVERALDO – RUA PRESIDENTE DUTRA – RUA SANTOS DUMONT – ROTATORIA EM FRENTE AO CEOCA – RUA WASHINGTONS LUIS – RODOVIÁRIA – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA PRESIDENTE DUTRA – AV. 15 DE NOVEMBRO – RUA MOISES VENDRUSCULO – RUA CASTELO BRANCO – RUA FREI EVERALDO – RUA FRANCISCO ZUCONELLI – RUA SANTOS DUMONT – RUA CONSTANTINA CENCI – RUA EUZÉBIO COMELLI – RUA OLGA SANZOVO – RUA SANTOS DUMONT – RUA PINHEIROS – RUA DR. VITO – RUA DR. ANTONIO GALEANO –
-----------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

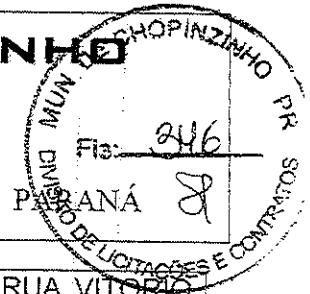
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



RUA DR. GENERON - RUA PINHEIROS - RUA FREI LEODIR - RUA VITORIO VERDI - RUA FAUSTINO FORLIN - RUA CASTELO BRANCO - RUA FREI EVERALDO - RUA FIORAVANTE FERRI - RUA FAUSTINO FORLIN - RUA MARIA SOMENSI - RUA FREI EVERALDO - TVA JOÃO MARIA DE MORAES - RUA FREI EVERALDO - RUA SÃO PAULO - RUA FAUSTINO FORLIN - RUA OLIVIO RAFAELI - RUA OSÓRIO SCHNEIDER - RUA DOS COROINHAS - RUA ANGELINA VERDI FORLIN - RUA OLIVIO RAFAELI - RUA SILVINO VICENTE DUARTE - RUA NATAL DOSSENA - RUA FREI EVERALDO - RUA DAS HORTÊNCIAS - RUAS DAS DÁLIAS - RUA DAS PITANGUEIRAS - RUAS DAS HORTÊNCIAS - RUAS DAS ORQUÍDEAS - RUA DOS JASMIN - RUA DAS DÁLIAS - RUA DAS AZALÉIAS - RUA DAS PITANGUEIRAS - RUAS DAS AZALÉIAS - RUA DAS DÁLIAS - RUA DAS ORQUÍDEAS - RUAS DOS JASMIN - RUA DA PRIMAVERA - RUA MÁRIO CENI - CEMITÁRIO - RUA MÁRIO CENI - TVA BRÁULIO SAUER - RUA JOSÉ ARMIM MATTE - RUA PARANÁ - RUA DEP. ARNALDO BUSATTO - RUA BRASÍLIA - RUA SÃO PAULO - AV XV DE NOVEMBRO - ROTATORIA CENTRO ESPORTIVO - AV XV DE NOVEMBRO - ROTATORIA CENTRO ESPORTIVO - TVA SÃO PEDRO - RUA SABINO CENCI - RUA DEP. ARNALDO BUSATTO - RUA CEL SAN THIAGO DANTAS - RUA BRASÍLIA - RUA SÃO PAULO - AV XV DE NOVEMBRO - RUA BRASÍLIA - RUA CEL SAN THIAGO DANTAS - RUA DEP. ARNALDO BUSATTO - AV XV DE NOVEMBRO - RUA WASHINGTON LUIS - RUA FREI EVERALDO - RUA AFONSO PENA - RUA 14 DE DEZEMBRO - RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA - RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS - RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ - RUA DO LAZER - AV XV DE NOVEMBRO - RUA AFONSO PENA - RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA - RUA 14 DE DEZEMBRO - RUA 07 DE SETEMBRO - RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS - RUA PRESIDENTE DURTRA - RUA 14 DE DEZEMBRO - RUA 07 DE SETEMBRO - RUA FREI EVERALDO - RUA PRESIDENTE DUTRA - AV XV DE NOVEMBRO - ROTATORIA WASHINGTON LUIS - AV XV DE NOVEMBRO - ROTATORIA AFONSO PENA - AV XV DE NOVEMBRO - RUA PRESIDENTE DUTRA - RUA 14 DE DEZEMBRO - RUA JOÃO THOMAS - RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS - RUA PRESIDENTE DUTRA - RUA 8º CONSTITUINTE - TVA RIO PEDROSA - RUA 8º CONSTITUINTE - RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS - POSTO DE SAÚDE - RUA JOÃO BORDINHÃO - RUA BISPO DON CARLOS - RUA 8º CONSTITUINTE - RUA PEDRO PINTO - RUA 14 DE DEZEMBRO - AV XV DE DEZEMBRO - RUA DEP. ARNALDO BUSATTO - RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS - RUA ALCINDO OLIVEIRA - AV XV DE NOVEMBRO - RUA DAS ARAUCÁRIAS - TVA DAS CABRIÚVAS - RUA DAS CANELAS - MARTINELLI - RUA RIO DE JANEIRO - RUA DAS PALMEIRAS - RUA RIO DE JANEIRO - RUA DAS CANELAS - RUA IGUAÇU - RUA PARANÁ - ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES - RUA DAS ARAUCÁRIAS - AV XV DE NOVEMBRO - TVA DOS ANGÍCOS - RUA PARANÁ - RUA AUGUSTO ZUCONELLI - TVA DOS CEDROS - RUA RIO GRANDE DO SUL - RUA MATO GROSSO - RUA BAHIA - RUA MINAS GERAIS - RUA MATO GROSSO - RUA RIO DE JANEIRO - RUA SERGIPE - RUA MINAS GERAIS - RUA RORAIMA - RUA RIO DE JANEIRO - RUA MATO GROSSO - RUA SANTA CATARINA - RUA ESPIRITO SANTO - RUA RIO DE JANEIRO - RUA FIORELO BUSATTA - RUA RIO DE JANEIRO - RUA DAS PALMEIRAS - RUA SANTA CATARINA - RUA ESPIRITO SANTO - RUA PARANÁ - RUA DAS PALMEIRAS - AV XV DE NOVEMBRO - RUA AUGUSTO ZUCONELLI - AV XV DE NOVEMBRO - UNIDADE DE SEPARAÇÃO E ATERRO SANITÁRIO.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO



## DESCRIÇÃO DAS QUILOMETRAGENS

SEGUNDAS	Roteiro 1	14,95 Km
	Saída do Roteiro	01,87 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Volta ao Roteiro	01,87 Km
	Roteiro 1	14,95 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Roteiro 1	14,95 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Retorno pátio Prefeitura	03,09 Km
TOTAL		86,21 Km

TERÇAS E QUINTAS	Roteiro 1	44,85 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Retorno pátio Prefeitura	03,09 Km
	TOTAL	59,45 Km
	Total X 2 dias	118,9 Km

QUARTAS E SEXTAS	Roteiro 1	22,43 Km
	Saída do Roteiro	01,87 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Volta ao Roteiro	01,87 Km
	Roteiro 1	22,43 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Retorno pátio Prefeitura	03,09 Km
	TOTAL	74,71 Km
	Total X 2 dias	149,42 Km

Roteiro 1A Sábado	RUA SANTOS DUMONT – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA PEDRO IVO – RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA FREI EVERALDO – RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA – RUA TIRADENTES – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA GUILHERME BOCALON – RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA TIRADENTES – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA PEDRO IVO – RUA PRESIDENTE DUTRA – RUA SANTOS DUMONT – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA FREI EVERALDO – RUA PRESIDENTE DUTRA – RUA SANTOS DUMONT – ROTATÓRIA CEOCA – RUA WASHINGTON LUIS – CONTORNO RODOVIÁRIA – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA AFONSO PENA – RUA FREI EVERALDO – RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA DO LAZER – AV XV DE NOVEMBRO – ROTATÓRIA AFONSO PENA – AV XV DE NOVEMBRO – RUA CASTELO BRANCO – RUA FREI EVERALDO – RUA MARIA SOMENSI – RUA FAUSTINO FORLIN – RUA VITORIO VERDI – RUA DR GENERON – RUA DR GALEANO – RUA DR VITO – RUA PINHEIROS – RUA SANTOS DUMONT – RUA FRANCISCO ZUCONELLI – RUA FREI EVERALDO – RUA FIORAVENTE FERRI – RUA FAUSTINO FORLIN – RUA CASTELO BRANCO – RUA MOISES VENTRUSCO – AV XV DE NOVEMBRO – RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS – RUA PRESIDENTE DUTRA – RUA BISPO DON
----------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO



CARLOS - RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS – RUA PRESIDENTE DUTRA – RUA FREI EVERALDO – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA JOÃO THOMAS – RUA DA 8ª CONSTITUINTE – RUA PEDRO PINTO – RUA 14 DE DEZEMBRO - UNIDADE DE SEPARAÇÃO E ATERRO SANITÁRIO.

SÁBADOS	Roteiro 1A Sábado	17,78 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Retorno pátio Prefeitura	03,09 Km
	<b>TOTAL</b>	<b>32,38 Km</b>

## QUILOMETRAGEM TOTAL – SEGUNDA A SÁBADO

DIAS DA SEMANA	Quilometragem
SEGUNDA	86,21 Km
TERÇA	59,45 Km
QUARTA	74,71 Km
QUINTA	59,45 Km
SEXTA	74,71 Km
SÁBADO	32,38 Km
<b>TOTAL</b>	<b>386,91 Km</b>

## ROTEIRO 02 – ÁREA URBANA

Roteiro Segunda a Sexta	RUA SANTOS DUMONT – RUA AFONSO PENA – RUA FREI EVERALDO – RUA PADRE ANCHIETA – RUA SANTOS DUMONT – RUA ANTONIO V. DUARTE – RUA JOAQUIM POMPEU – RUA ANTONIO V. DUARTE – RUA PAULO CONTE – CONTORNO RUA FERNANDO WEBER – RUA PAULO CONTE – RUA 04 DE MAIO – RUA TIRADENTES – CONTORNO RUA CHOPIM – RUA TIRADENTES – RUA PADRE ANCHIETA – RUA CHOPIM – RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA 04 DE MAIO – RUA CHOPIM - RUA ANTONIO V. DUARTE – CONTORNO CONDOMÍNIO MELOTTO – RUA ANTONIO V. DUARTE – RUA ESTEFANO MELOTTO – RUA SANTA TEREZINHA – RUA SÃO JOÃO – RUA ESTEFANO MELOTTO – ROTATÓRIA POSTO TRIANGULO – RUA ESTEFANO MELOTTO – RUA FERNANDO WEBER – RUA PAULO CONTE – TVA FREI VITO – RUA SANTOS DUMONT – CONTORNO AV GETULIO VARGAS – RUA SANTOS DUMONT – TVA FREI VITO – RUA FREI EVERALDO – AV GETULIO VARGAS – CONTORNO MÓDULO ESPORTIVO – TVA TEIXEIRA LOTT – RUA PRES. TANCREDO NEVES – FÁBRICA DOCE D’OCE – RUA PRES. TANCREDO NEVES – AV GETULIO VARGAS – RUA SANTOS DUMONT – RUA IRMA TEREZA FURIGO – RUA PAULO SETUBAL – RUA LUIZ POMPEU DA SILVA – RUA LUIZ ANSILIEIRO – RUA IRMA TEREZA FURIGO – RUA SANTOS DUMONT – TVA DR. ALAILTO GOMES – RUA JOSÉ ABDAM CESPEDES – AV GETULIO VARGAS – RUA RUI BARBOSA – RUA PRES. JUCELINO KUBITSCHKE – RUA ARTUR
-------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------





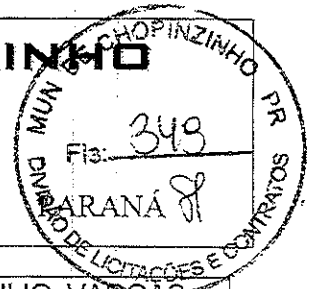
# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000

CHOPINZINHO



BERNARDES - RUA DOM PEDRO II - CONTORNO AV GETULIO VARGAS -  
RUA DOM PEDRO II - CONTORNO RUA MONTEIRO LOBATO - RUA GUARANI  
- MARGINAL MOINHO VELHO - RUA CARAMURU - RUA JOSE FRANKLIN DE  
OLIVEIRA - RUA PROFESSORA ILDA PAGANI FONTANA - RUA IRMA TEREZA  
FURIGO - RUA SILVIA DE OLIVEIRA CHICHORO - RUA PEDRO BUENO - RUA  
ZACARIAS DE OLIVEIRA - RUA ARTUR BERNARDES - AV GETULIO VARGAS -  
RUA 13 DE MAIO - RUA MIGUEL P. KURPEL - RUA AFONSO PENA - RUA FREI  
EVERALDO - AV XV DE NOVEMBRO - ROTATORIA AFONSO PENA - AV XV DE  
NOVEMBRO - RUA PADRE ANCHIETA - RUA FREI EVERALDO - RUA  
ANTONIO DUARTE - RUA 14 DE DEZEMBRO - RUA AFONSO PENA - RUA  
CEL. SAN THIAGO DANTAS - RUA 13 DE MAIO DIOGO ANTONIO FEIJÓ - RUA  
ADOLFO ZUCONELLI - CONTORNO PEDREIRA SANTIAGO - RUA ADOLFO  
ZUCONELLI - TVA ROVINDA MARIA RIEDI - RUA CAIGANG - RUA AFONSO  
PENA - RUA JOAQUIM NUNES - RUA FLORIANO PEIXOTO - RUA CRISTOVAO  
COLOMBO - RUA ALVARES CABRAL - RUA CRISTOVÃO COLOMBO - RUA  
ESTEVAO PIRES CARNEIRO - RUA FLORIANO PEIXOTO - AV GETULIO  
VARGAS - RUA DOM PEDRO II - RUA RIO PEDROSA - RUA ESTEVAO PIRES  
CARNEIRO - RUA VER. ZAC. CAMARGO - AV GETULIO VARGAS - RUA DOM  
PEDRO I - AV GETULIO VARGAS - RUA DAS FLORES - RUA SEBASTIÃO  
PIRES CARNEIRO - RUA DAS LARANJEIRAS - RUA EVANIRA OLIVEIRA  
SILVÉRIO - RUA BARÃO DE CAPANEMA - RUA TIBAJI - RUA BARÃO DE RIO  
BRANCO - RUA NSA. APARECIDA - RUA ZACARIAS SILVÉRIO - RUA TIBAJI -  
AV GETULIO VARGAS - RUA NSA. APARECIDA - RUA ZACARIAS SILVÉRIO -  
RUA BOM JESUS - CONTORNO LATICINIO SZURA - RUA ZACARIAS SILVÉRIO  
- AV GETULIO VARGAS - RUA AIRTON SENNA - CONTORNO RUA DOS  
PLÁTANOS - RUA AIRTON SENNA - RUA DAS GAIVOTAS - RUA BELA VISTA -  
RUA DAS AMIZADES - RUA VERDELANDIA - RUA DAS GAIVOTAS - AV  
GETULIO VARGAS - RUA EVARISTO TAVARES - RUA HONORATO JÃO DA  
SILVA - RUA INACIO COSTA - AV GETULIO VARGAS - RUA DEMETRIO SZURA  
- RUA JHON ALEX CAMARGO - RUA EMILIA CESPEDES - RUA JOSE  
MORANDI - RUA ESTEVAO PIRES CARNEIRO - RUA EMILIA CESPEDES - AV  
GETULIO VARGAS - RUA FREI FRITO - RUA ESTEVAO PIRES CARNEIRO -  
RUA TAPAJOS - RUA SÃO FRANCISCO - TVA VER. ANGELO VERARDO - RUA  
ESTEVAO PIRES CARNEIRO - RUA TAPAJÓS - RUA 18 DE JULHO -  
CONTORNO RUA VER. ANGELO VERARDO - RUA 18 DE JULHO - RUA EMILIA  
CESPEDES - RUA JOÃO MARIA JOSE DA SILVA - RUA DARCI ANGELO  
LORENZI - RUA EMILIA CESPEDES - TVA CELI GREZZANA - RUA TAPAJOS -  
RUA AQUILES MONTEMEZO - RUA TAPAJOS - RUA DAVID KURPEL - RUA  
FREI VITO - RUA PROF. DAVI ROGOS SCHIMIT - RUA PEDRO DALPIVA - RUA  
OLIVAL PINTO CHICHORRO - RUA FREI VITO - RUA DAVID KURPEL - RUA  
DAS LARANJEIRAS - RUA OLIVAL PINTO CHICHORRO - RUA PEDRO DALPIVA  
- RUA FRANCISCO ANTONIO CESTONARO - RUA ZELINDA FERRARI - RUA  
ROSINA GUARIENTI - RUA FRANCISCO ANTONIO CESTONARO - RUA PEDRO  
DALPIVA - RUA JOSÉ CERVO FILHO - RUA TIO MIRO - RUA ANDRE  
MENEGUZZI - RUA JOSÉ BASEGIO - RUA JOSÉ CERVO FILHO - CONTORNO  
SAÍDA NA AABB - RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ - RUA CEL. SAN THIAGO  
DANTAS - RUA JOÃO SCARPINELO - RUA CEL. SANTIAGO DANTAS -  
UNIDADE DE SEPARAÇÃO E ATERRO SANITÁRIO.

M



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO



## DESCRIÇÃO DAS QUILOMETRAGENS

SEGUNDAS	Roteiro 2	18,85 Km
	Saída do Roteiro	03,28 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Volta ao Roteiro	03,28 Km
	Roteiro 2	18,85 Km
	Saída do Roteiro	01,87 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Retorno pátio Prefeitura	03,09 Km
TOTAL		72,24 Km

TERÇAS, QUARTAS E SEXTAS	Roteiro 2	37,70 Km
	Saída do Roteiro	03,28 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Retorno pátio Prefeitura	03,09 Km
	TOTAL	55,58 Km
Total X 3 dias		166,74 Km

QUINTAS	Roteiro 2	37,70 Km
	Bairro Industrial - Upa Couros	03,29 Km
	Saída do Roteiro	03,28 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Retorno pátio Prefeitura	03,09 Km
TOTAL		58,87 Km

Roteiro 2A Sábado	RUA SANTOS DUMONT - RUA FREI EVERALDO - RUA PADRE ANCHIETA - RUA SANTOS DUMONT - RUA ANTONIO V. DUARTE - RUA JOAQUIM POMPEU - CONTORNO RUA PADRE ANCHIETA - RUA JOAQUIM POMPEU - RUA ANTONIO V DUARTE - RUA PAULO CONTE - RUA 4 DE MAIO - RUA TIRADENTES - CONTORNO RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ - RUA TIRADENTES - RUA 4 DE MAIO - RUA CHOPIM - CONTORNO RUA DIOGO ANTONIO FEIJO - RUA CHOPIM - RUA TIRADENTES - RUA CHOPIM - RUA ANTONIO V DUARTE - RUA ESTEFANO MELOTTO - RUA SANTA TEREZINHA - RUA ESTEFANO MELO - CONTORNO AV GETULIO VARGAS - RUA ESTEFANO MELOTTO - RUA PAULO CONTE - CONTORNO RUA ANTONIO V DUARTE - RUA PAULO CONTE - CONTORNO AV GETULIO VARGAS - TVA FREI VITO - RUA SANTOS DUMONT - CONTORNO AV GETULIO VARGAS - RUA SANTOS DUMONT - TVA FREI VITO - RUA FREI EVERALDO - CONTORNO RUA ANTONIO V DUARTE - RUA FREI EVERALDO - AV GETULIO VARGAS - TVA TEIXEIRA LOTT - MARGINAL MOINHO VELHO - RUA PRES. TANCREDO NEVES - FABRICA DOCE D' OCE - RUA PRES. TANCREDO NEVES - AV GETULIO VRAGAS - RUA SANTOS DUMONT - RUA ALBINO ORESTES DALMUT - RUA LUIZ ANSILIEIRO - RUA IRMA TEREZA FURIGO - RUA PAULO SETUBAL - RUA LUIZ POMPEU DA SILVA - RUA ALBINO ORESTES DALMUT - RUA SANTOS DUMONT - RUA IRMA TEREZA
Partida Prefeitura.	



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO



FURIGO - CONTORNO RUA JOSE ABDAN CESPEDES - RUA SANTOS DUMONT - RUA ALBINO ORESTES DALMUT - RUA JOSE ABDAN CESPEDES - CONTORNO RUA IRMA TEREZA FURIGO - AV GETULIO VARGAS - RUA RUI BARBOSA - RUA MONTEIRO LOBATO - CONTORNO RUA ARTUR BERNARDES - RUA RUI BARBOSA - RUA PRES. JUSCELINO KUBITSCHKEK - RUA ARTUR BERNARDES - RUA DOM PEDRO II - CONTORNO AV GETULIO VARGAS - RUA ARTUR BERNARDES - RUA GUARANI - MARGINAL MOINHO VELHO - RUA CARAMURU - RUA IRMA TEREZA FURIGO - RUA ZACARIAS S DE OLIVEIRA - RUA PEDRO BUENO - RUA SILVIA DE OLIVEIRA CHICHORRO - RUA JOSE FRANKLIN DE OLIVEIRA - RUA ZACARIAS S DE OLIVEIRA - RUA IRMA TEREZE FURIGO - RUA CARAMURU - RUA JOSE FRANKLI DE OLIVEIRA - RUA ZACARIAS S DE OLIVEIRA - RUA ARTUR BERNANRDES - AV GETULIO VARGAS - RUA 13 DE MAIO - RUA PADRE ANCHIETA - RUA ESTEVAO PIRES CARNEIRO - RUA FREI VITO - RUA 18 DE JULHO - RUA DOM PEDRO II - RUA ESTEVAO PIRES CARNEIRO - RUA DAS FLORES - AV GETULIO VARGAS - RUA DAS LARANJEIRAS - RUA ESTEVAO PIRES CARNEIRO - RUA DOS ANTÚRIOS - AV GETULIO VARGAS - RUA VER ZAC. CAMARGO - AV GETULIO VARGAS - RUA FLORIANO PEIXOTO - AV GETULIO VARGAS - RUA 13 DE MAIO - RUA PADRE ANCHIETA - RUA CEL SANTIAGO DANTAS - RUA 14 DE DEZEMBRO - RUA PADRE ANCHIETA - RUA 14 DE DEZEMBRO - RUA ANTONIO VICENTE DUARTE - AV XV DE DEZEMBRO - ROTATORIA AFONSO PENA - AV XV DE NOVEMBRO - RUA PADRE ANCHIETA - AV XV DE NOVEMBRO - RUA PADRE ANCHIETA - AV XV DE NOVEMBRO - RUA ANTONIO VICENTE DUARTE - CONTORNO FREI EVERALDO - RUA 14 DE DEZEMBRO - RUA PADRE ANCHIETA - AV XV DE NOVEMRBO - RUA AFONSO PENA - RUA 14 DE DEZEMBRO - UNIDADE DE SEPARAÇÃO E ATERRO SANITÁRIO.

SÁBADOS	Roteiro 2	20,73 Km
	Saída do Roteiro	03,28 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Retorno pátio Prefeitura	03,09 Km
	TOTAL	38,61 Km

## QUILOMETRAGEM TOTAL - SEGUNDA A SÁBADO

DIAS DA SEMANA	Quilometragem
SEGUNDA	72,24 Km
TERÇA	55,58 Km
QUARTA	55,58 Km
QUINTA	58,87 Km
SEXTA	55,58 Km
SÁBADO	38,61 Km
TOTAL	336,46 Km

0018



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO



## ROTEIRO 03 – ÁREA RURAL

Roteiro	- NÚCLEO DE ENSINO DE SÃO FRANCISCO; - NÚCLEO DE ENSINO DE SÃO LUIZ; - NÚCLEO DE ENSINO DE SANTA INÊS; - NÚCLEO DE ENSINO DA LINHA APARECIDA; - NÚCLEO DE ENSINO DO BUGRE;
1 x A CADA 15 DIAS	

## QUILOMETRAGEM TOTAL QUINZENAL

ROTEIROS	Quilometragem
NÚCLEO DE ENSINO DE SÃO FRANCISCO	17,98 Km
NÚCLEO DE ENSINO DE SÃO LUIZ	34,20 Km
NÚCLEO DE ENSINO DE SANTA INÊS	43,41 Km
NÚCLEO DE ENSINO DA LINHA APARECIDA	34,47 Km
NÚCLEO DE ENSINO DO BUGRE	44,39 Km
<b>TOTAL</b>	<b>174,45 Km</b>

Obs.: Distâncias discriminadas como Ida e Volta – Núcleos / Aterro Sanitário e Unidade de Separação.

### I - DA OBRIGATORIEDADE

A CONTRATADA deverá efetuar a coleta dos resíduos em todo o perímetro urbano da cidade e nas comunidades do interior do município pré-determinadas, e gerenciar o aterro sanitário municipal, conforme a seguir discriminado:

a) A CONTRATADA deverá apresentar documentos de que é proprietária de pelo menos: 01 (um) caminhão coletor de resíduos mecânico-operacional adequado para a coleta de resíduos orgânico, 01 (um) caminhão devidamente adaptado e adequado para efetuar a coleta seletiva dos resíduos recicláveis, devidamente revisados e calçados de pneus, 01 (um) carro de apoio para dar suporte aos serviços contratados, 01 (um) automóvel adequado para transporte de funcionários e (01) uma retroescavadeira para adequação do terreno nas dependências do Aterro Sanitário Municipal, incluindo drenagem da água, movimentação de terra e entulhos e cobertura dos resíduos, etc;

b) A CONTRATADA arcará com os custos dos veículos que possuir e utilizar para a execução do objeto deste certame, como: Combustível, pneus, peças e serviços mecânicos, óleo lubrificante, óleo hidráulico, conserto gerais, manutenção preventiva e corretiva, manutenção dos bens cedidos pelo município, devendo substituir os veículos e máquinas quando os mesmos não atenderem as boas condições de uso.

d) A CONTRATADA deverá contratar e/ou disponibilizar motoristas habilitados para condução dos veículos e máquinas;

e) A CONTRATADA, além de coletar os resíduos, deverá acompanhar e orientar o destino final do mesmo, até o Aterro Sanitário Municipal, localizado na comunidade da Campina, a 4 (quatro) km da cidade.

0019



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000

CHOPINZINHO



f) Todos os custos inerentes a manutenção do aterro sanitário, tais como: Aquisição e instalação de geomembrana, movimentação de terra para abertura de valas e cobertura dos resíduos, ficará por conta da adjudicatária, a qual deverá atuar sempre de acordo com a legislação ambiental pertinente.

g) A contratada é responsável direta por quaisquer acidentes decorrentes da atividade objeto desta licitação, devendo arcar com o ônus daí decorrentes, respondendo por danos morais, materiais, trabalhistas, ambientais, dentre outros.

h) Ao término da vida útil do aterro sanitário municipal, a contratada deverá possuir aterro sanitário próprio, devidamente autorizado pelos Órgãos Ambientais.

i) A Contratada deverá, o quanto for possível, absorver a mão de obra local, contratando prioritariamente os catadores, motoristas e demais funcionários cadastrados no CadÚnico e Agência do Trabalhador do Município, seja por meio de contratação direta ou por meio da compra do material por eles recolhidos (catadores).

i.1) Sendo realizada a compra dos materiais recicláveis recolhidos pelos catadores, deverá a contratada fornecer os "Bags" a fim de facilitar o trabalho de pesagem e cotação dos valores pagos.

i.2) A Contratada deverá orientar, em conjunto com ações do Município, que os catadores não realizem a separação dos materiais em suas residências ou outros locais, a fim de evitar a ocorrência de novos problemas ambientais e de saúde pública.

i.3) A Contratada deverá disponibilizar tabela de preços para a compra dos materiais recicláveis, da qual os catadores deverão ter fácil acesso, bem como deverá anualmente ser reajustada.

j) Todos os custos de responsabilidade do proponente deverão compor a Planilha de custos unitários - anexo VI.

## Outras obrigações da Contratada:

- 1 A empresa contratada deverá designar quantas pessoas forem necessárias para a realização dos trabalhos, responsabilizando-se pelo cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária vigente.
- 2 A Empresa contratada deverá necessariamente dar preferência de contratação de pessoas inseridas no CadÚnico e Agência do Trabalhador de Chopinzinho.
- 3 Limpeza, conservação, manutenção das edificações, maquinários e instalações do Aterro Sanitário.
- 4 Cumprir as normas técnicas executivas determinadas pelo Município.
- 5 Cumprir as normas de Gerenciamento de Resíduos determinadas pela Secretaria de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente do Município, IAP e demais órgãos Oficiais;
- 6 Cumprir as normas determinadas pela Secretaria de Planejamento do Município na parte de obras civis.
- 7 Fornecer e exigir a utilização EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) ao pessoal na execução das tarefas; dar treinamento adequado a seus empregados quanto a forma correta de

0020



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO



utilização dos EPI's, a periodicidade de troca bem como para que observem as corretas normas de ergonomia.

- 8 Socorrer, transportar e dar assistência caso ocorra um acidente ao trabalhador, emitindo o correspondente CAT ao INSS.
- 9 Manter atualizados os exames periódicos de seus funcionários, realizar os devidos exames admissionais e demissionais, bem como seguir corretamente as regras de segurança e medicina do trabalho, mantendo atualizados o PPRA, PCMSO, LTCAT, entre outros.
- 10 Deverá a Contratada oferecer o devido treinamento a seus funcionários quanto a forma de realizar suas atividades e operar as máquinas, evitando assim a ocorrência de acidentes.
- 11 A Contratada deve evitar que seus trabalhadores prestem serviços em sobrejornada, devendo promover o correto pagamento das horas extras caso isso ocorra, bem como de eventual direito a adicional noturno ou de insalubridade.
- 12 Por se tratar de trabalho insalubre, é vedada a contratação de empregados menores de 18 (dezoito) anos
- 13 Fazer todas as adequações necessárias no terreno do Aterro Sanitário Municipal, conforme orientação Municipal ou quando verificar necessário, sob a aprovação da Secretaria Municipal de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente.
- 14 Realizar a pesagem dos caminhões e fornecer planilha de pesagem ao Município a cada 04 (quatro) meses – o caminhão deve ser pesado durante 6 (seis) dias seguidos.
- 15 Pagar todos os funcionários envolvidos nas tarefas.
- 16 Pagar todas as taxas com tarifas, conforme data de vencimento.
- 17 Adquirir os materiais recicláveis diretamente dos catadores autônomos do Município, obedecendo a tabela de preços.
- 18 Fazer campanha de educação ambiental a cada 6 (seis) meses, sob a aprovação e supervisão Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente, direcionada a população local.
- 19 Fazer campanha permanente sobre a separação dos resíduos;
- 20 Fazer a orientação e fiscalização individual dos munícipes (porta a porta) sobre a separação dos resíduos no ato da coleta;
- 21 Todo material recebido no Aterro Sanitário deverá ser triado e dado devido destino em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 22 Não é permitido em hipótese alguma receber para separação, enfardamento ou comercialização de resíduos recicláveis oriundos de Municípios vizinhos ou empresas privadas.
- 23 É proibido receber resíduos contaminados (tipo Classe I), como, resíduos contaminados por óleo e graxa, oriundos de oficinas mecânicas.
- 24 É proibido receber resíduos de saúde (resíduos hospitalar), oriundos de hospitais, farmácias, veterinárias, consultórios odontológicos e outros.
- 25 Realizar a lavagem da esteira de separação de materiais todos os dias.
- 26 O pagamento do salário aos funcionários pela empresa CONTRADA deverá ser feito por meio de crédito em conta-salário individualizada, visando o fiel cumprimento das obrigações previstas na Convenção Coletiva de Trabalho, devendo a mesma apresentar os comprovantes da referida transação bancária mensalmente, ou sempre que solicitada.

## II - DOS CRITÉRIOS DE RECOLHIMENTO E DESTINO FINAL

- a) A coleta dos resíduos urbanos será executada de acordo com o itinerário estabelecido pelo Município, obedecendo a periodicidade do mesmo, de modo a atender toda a população do perímetro urbano da cidade, conforme estabelecido no Mapa de Roteiros – Anexo VIII;
- b) A CONTRATADA deverá ser proprietária, às suas expensas, de pelo menos: 01 (um) veículo mecânico operacional adequado para a coleta de resíduos orgânico, com seguro contra terceiros bem como de 01 (um) veículo de apoio.

0021

*Handwritten signature*

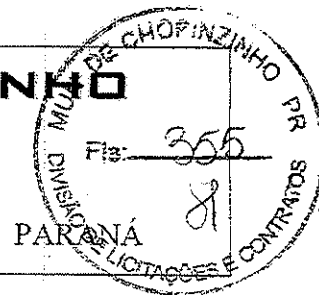


# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO



c) Todos os resíduos orgânicos domiciliares e comerciais recolhidos deverão ser descarregados no aterro sanitário municipal, não podendo ser desviado para outro local e nem mesmo para outros municípios.

d) A CONTRATADA se compromete em descarregar os resíduos no Aterro Sanitário Municipal até o horário de 17:00 (dezesete) horas, em todos os dias em que houver coleta, com uma tolerância máxima de 10 (dez) minutos.

d.1) O horário de coleta dos resíduos domiciliares e comerciais realizados na Avenida XV de Novembro, deverão seguir horários de não concidam com os horários de pico ou de maior fluxo de veículos, para tanto, a Contratada deverá determinar juntamente com a Secretaria de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente, o melhor horário para a coleta.

e) Quando ocorrer fato alheio à vontade da CONTRATADA, a exemplo de quebra do caminhão coletor, excesso de chuva ou qualquer outro que impeça a coleta e/ou que provoque atraso na mesma, impossibilitando de chegar ao destino até o horário anteriormente estipulado a CONTRATADA deverá manter o resíduos no caminhão coletor e descarregá-lo no mesmo local indicado até às 05:00 (cinco) horas da manhã do dia seguinte, e, em caso de quebra de veículo, deverá disponibilizar imediatamente outro para este fim;

f) Ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA todo ato praticado pelos seus funcionários, tais como: desvio parcial ou total do resíduos coletado, problemas ou danos causados na descarga do resíduos orgânico e outros atos que venham a causar danos e/ou prejuízos ao patrimônio da CONTRATANTE e/ou de terceiros.

g) A CONTRATADA providenciará recipientes próprios para a remoção de animais mortos, não podendo estes serem transportados juntamente com o resíduos orgânico, para que se possa dar o destino final próprio e a proteção devida ao meio ambiente e conseqüentemente a população.

h) Os ajudantes coletores deverão manejar os resíduos na coleta com precaução, evitando caírem nas vias urbanas, onde se ocorrer, deverá ser recolhido e limpo o local da queda dos resíduos.

i) Será vedado transferir o conteúdo de um recipiente para outro ou atirá-lo para cima de caçamba de um ajudante para o outro, como de volta ao passeio.

k) Os caminhões deverão ser carregados de maneira que o resíduos não possa transbordar, de qualquer forma, para a via pública.

l) Só deverão permanecer abertas, nos veículos que apresentarem mais de uma abertura de carregamento, as tampas estritamente necessárias para a realização da coleta, devendo todas estar completamente fechadas quando não utilizadas, ou quando não comportarem resíduos, especialmente no trajeto até a descarga.

m) Será vedado aumentar a capacidade da caçamba compactadora, colocando-se sobrecarga acima das comportadas, excluídos objetos volumosos impossíveis de serem carregados no seu interior.

n) Caso necessário para realização de todos os serviços, a CONTRATADA colocará a disposição outro caminhão mecânico-operacional adequado para a coleta de resíduos orgânico, com seguro contra terceiros, às suas expensas, bem como motorista para conduzi-lo;

o) Se houver queda de resíduos na via de acesso ao Aterro Sanitário Municipal, deverá ser realizada a limpeza de tal trajeto.

## 1.2.2 — COLETA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS

I - Os serviços de coleta de resíduos recicláveis deverão obedecer ao cronograma da Prefeitura, que estabelece os setores e a periodicidade em cada um dos setores, conforme Mapa de Roteiros - Anexo VIII;

II - A CONTRATADA deverá efetuar a coleta dos resíduos em todos os locais indicados no Mapa de Roteiros anexo VIII, conforme a seguir discriminado:

0022

W

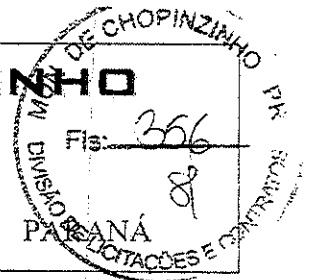


# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO



- a) Utilizando-se de pelo menos 01 (um) caminhão adequado para coleta dos resíduos recicláveis e um automóvel adequado para transporte de funcionários, de sua propriedade, com seguro contra terceiros,;
- b) Valendo-se de motoristas habilitados e devidamente controlados para condução dos veículos, a fim de atender os objetos deste Certame;
- c) Deverá absorver a mão de obra dos catadores devidamente registrados no CadÚnico e Agência do Trabalhador de Chopinzinho, a fim de atender a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12305/2010.
- d) A CONTRATADA, além de coletar os resíduos, deverá acompanhar e orientar o destino final do mesmo, até A UNIDADE DE SEPARAÇÃO, junto ao ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.
- e) O caminhão para coleta dos resíduos recicláveis deverá ser utilizado exclusivamente para os serviços objeto desta licitação, ficando vedada a utilização para qualquer outro fim.
- f) A CONTRATADA deverá valer-se de outros veículos e equipamentos, além dos descritos no Item I-a, necessários para a boa execução da coleta dos resíduos recicláveis.
- g) Todo resíduo reciclável coletado pela CONTRATADA deverá ser levado no local indicado na alínea "d", deste mesmo item, ficando terminantemente proibida a sua destinação para qualquer outro local, dentro ou fora do município de Chopinzinho, exceto quando esgotada a vida útil do Aterro Sanitário Municipal.
- h) A responsabilidade pelo descarregamento dos resíduos recicláveis coletado, será da CONTRATADA.
- i) Ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA todo ato praticado pelos seus funcionários, tais como: desvio parcial ou total dos resíduos coletados, problemas ou danos causados durante o transporte dos resíduos recicláveis e outros atos que venham a causar danos e/ou prejuízos ao patrimônio da CONTRATANTE e de terceiros, ou mesmo ambiental.
- j) Caso necessário para realização de todos os serviços, a CONTRATADA colocará a disposição outro caminhão adequado para a coleta de resíduos reciclável, com seguro contra terceiros, às suas expensas, bem como motorista contratado e habilitado para conduzi-lo.

## 1.2.3 – TRIAGEM DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS

I - Execução de serviços da triagem dos resíduos sólidos urbanos recicláveis, conforme discriminado a seguir:

- a) Recepção do material reciclável.
- b) Separação, enfardamento, carregamento, com destino final de todo o material reciclável urbano e rural, com exceção de embalagens de agrotóxicos.
- c) Vigilância do imóvel, edificações e instalações da Unidade de Separação.
- d) Realizar as eventuais e devidas manutenções nas instalações bem como equipamentos cedidos.
- e) Manter o Museu dos Resíduos – recolhendo, limpando e mantendo as peças limpas em exposição.
- f) Acompanhar visitas monitoradas à Usina - Educação Ambiental.
- g) Efetuar o transporte dos funcionários em veículo adequado até a unidade de triagem.

## 1.2.4 – TRIAGEM DOS RESÍDUOS ORGÂNICOS

I - Execução de serviços da triagem dos resíduos sólidos urbanos orgânicos, conforme discriminado a seguir:

- a) Recepção do material orgânico.
- b) Separação, enfardamento, carregamento, com destino final de todo o material reciclável que estiver junto aos resíduos orgânicos.

0023





# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO



- c) Destinar os Resíduos Orgânicos e demais Rejeitos a Vala do Aterro Sanitário.
- d) Buscar alternativas para reaproveitamento dos resíduos orgânicos, como compostagem.
- e) Todo o resíduo orgânico que estiver misturado ao reciclável deverá ser realizado uma pré-separação para então dar destinação a vala.
- f) Vigilância do imóvel, edificações e instalações da Unidade de Separação.
- g) Realizar as devidas manutenções nas instalações bem como equipamentos cedidos. (Esteira).
- h) Acompanhar visitas monitoradas ao Aterro Sanitário - Educação Ambiental.
- i) Efetuar o transporte dos funcionários em veículo adequado até a unidade de triagem.

## 1.2.5 – OPERACIONALIZAÇÃO NAS INSTALAÇÕES DO ATERRO SANITÁRIO

- a) Disposição final dos resíduos não aproveitáveis na vala.
- b) Realizar o manejo em vala para combate a moscas, insetos e aves, e cobertura da massa de resíduos com material inerte;
- c) Bombear o chorume do poço para as valas quando necessário, conforme projeto do Aterro Sanitário.
- d) Verificar quinzenalmente os poços de monitoramento.
- e) Realizar quinzenalmente controle de micro e macro vetores, como, ratos, baratas e moscas, conforme normas da Vigilância Sanitária.
- f) Executar (Construir) quando necessário (de acordo com o parecer dos técnicos da Prefeitura), ou, no mínimo, anualmente, vala para disposição dos resíduos com dreno de gases e de chorume, conforme projeto, orientação e acompanhamento de Engenheiro Ambiental ou outro responsável do Município.
- g) Executar o projeto de sistema de drenagem de água pluvial, conforme projeto do Aterro Sanitário.
- h) Realizar as manutenções em equipamentos e demais instalações do Aterro Sanitário.
- i) Qualquer obra específica como para abertura de valas e demais ações, deverá ser comunicado ao responsável técnico do Município para avaliação e acompanhamento das atividades.

## II - Para a realização dos trabalhos o Município fornecerá: (PATRIMÔNIO)

### ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, CONSTITUÍDO DE:

- 1 – Um barracão com estrutura em madeira, cobertura em brasilite, com piso bruto, dois banheiros com vestiários cada, tendo as seguintes dimensões: 17 metros de largura com 20 metros de comprimento;
- 2 – Rampa para descarregamento de resíduos coberta com estrutura em madeira, tendo as seguintes dimensões: 05 metros de largura com 05 metros de comprimento;
- 3 – Esteira para triagem de resíduos com 12 metros de comprimento e 01 metro de largura, com Motor 3,5 CV e Caixa de Redução;
- 4 – Uma casa em pré-moldado, tendo as seguintes dimensões: 07 metros de largura com 10 metros de comprimento, junto um refeitório, com 3,5 metros de largura com 07 metros de comprimento.
- 5 – Motobomba de 5 CV para recalque de chorume;
- 6 – Área do Aterro Sanitário com 30.000 metros quadrados, com 7 valas finalizadas e 1 em operação, com Licença Ambiental de Operação nº 18969, com Validade até 31/07/2020.
- 7- Caminhão marca Ford, no toco com basculante.

0024



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



## II - REQUISITOS A SEREM CUMPRIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL:

### GERAL

- Apresentação de análise sobre grau de contaminação do solo, conforme parecer técnico do Município.
- Manter toda a área interna do aterro limpa, sem plásticos ou papéis presos na cerca ou jogados ao chão.
- Manter local organizado e cercado para armazenamento de resíduos de varrição;
- Manter os canteiros e passeios com a grama cortada e sem invasoras.
- Manter e recompor a cortina vegetal.
- Manter a área de Recuperação com espécimes vegetais nativas.
- Realizar semestralmente análise da água dos poços de monitoramento, se existir.
- Realizar a lavagem da esteira no fim do dia.
- Realizar o cobrimento da vala com material inerte em dias alternados.
- Manter a área do Aterro Sanitário com boa aparência estética - áreas com boa pintura, decoração com materiais não- aproveitáveis, flores e árvores.
- Manter todos os acessos internos cascalhados, inclusive aqueles que levam as valas.
- Manter adequado o acesso às valas esgotadas, conforme parecer dos técnicos da Prefeitura;
- Construir drenos para águas pluviais, conforme parecer dos técnicos do Município;
- Construir valas para resíduos sólidos, com dreno para chorume e dreno para gases, conforme parecer dos técnicos da Prefeitura, conforme necessidade ou anualmente;
- Manter limpo e acessível demais acessos, mensalmente.

### II - RESÍDUOS RECICLÁVEIS

- Após triar a última carga do dia, fazer limpeza geral do pavilhão de recicláveis e colocar o produto triado que não foi enfardado nos boxes individuais.
- Depois de feito os fardos colocá-las no depósito anexo.
- Manter a caixa de vidro protegida sem vidros esparramados fora do limite das paredes laterais.
- Todo o material reciclável que for triado e embalado poderá ser vendido pela empresa vencedora da licitação a terceiros, sendo o valor arrecadado pertence à empresa;
- Todo o material triado e enfardado deverá ser vendido no máximo em 30 (trinta) dias, para evitar acúmulo de materiais na área da usina.

### II - RESÍDUOS ORGÂNICOS

- Realizar pré-separação de todo o resíduo orgânico misturado ao reciclável;
- Separar e encaminhar para a reciclagem todo o resíduo reciclável que estiver em contato com o orgânico;
- Manter as instalações de separação dos resíduos orgânicos sempre limpos, lavando todo o final do dia;
- Rejeitos e demais resíduos orgânicos não aproveitáveis deverão ser destinados na vala;
- Procurar meios e tecnologias para realizar a compostagem dos resíduos orgânicos;
- Implementar e trabalhar com a Compostagem dos resíduos orgânicos;

**Parágrafo Único:** Diante da Política Nacional dos Resíduos Sólidos - Lei 12.305/2010, e o Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, Lei Municipal nº 3369/2014, deverá

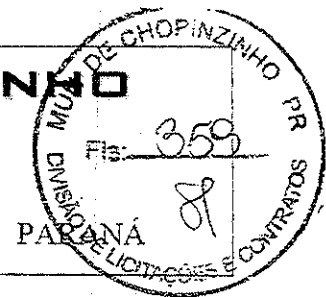


# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO



seguir todas as diretrizes relativas a gestão e ao gerenciamento dos resíduos sólidos, visando Inventários dos resíduos sólidos, coleta seletiva, logística reversa e demais ações onde prevê o correto manejo e destinação final dos resíduos sólidos urbanos.

## CLÁUSULA SEGUNDA - CONSIDERAÇÕES GERAIS DOS OS ITENS

§ 1º) - Os serviços deverão ser executado de acordo com o mapa de roteiros elaborado pelo Município, obedecendo a periodicidade do mesmo;

§ 2º) - A CONTRATADA deverá colocar a disposição da população serviços de DISQUE LIMPEZA, para atender toda e qualquer reclamação a respeito dos trabalhos de sua responsabilidade. Deverá ter um local (escritório) com telefone e pessoal para atendimento da população e também da fiscalização do Município. Este local deverá ser na área central da cidade de Chopinzinho e o endereço deverá ser comunicado antes da assinatura do contrato.

§ 3º) - A CONTRATADA deverá colocar um funcionário de seu quadro de empregados, na direção geral dos serviços (gerente), com presença permanente na cidade, com a finalidade de acompanhar, orientar e gerenciar os trabalhos, inclusive receber reclamações que possam surgir e receber determinações da fiscalização. A indicação deste funcionário deverá ser feita antes da assinatura do contrato.

§ 4º) - Todos os empregados necessários para a realização dos trabalhos de coleta de resíduos e triagem deverão ser contratados pela CONTRATADA, a qual deverá (ao) obedecer toda a legislação trabalhista e previdenciária dos mesmos.

§ 5º) - De todas as parcelas que serão pagas à CONTRATADA, no que couber, será feita retenção de 11% (onze por cento) para a Seguridade Social, conforme Lei n.º 9.711/98 de 20 de novembro de 1.998, além de outras retenções previstas na legislação;

§ 6º) - A CONTRATADA deverá providenciar uniformes para todos os seus empregados, bem como equipamentos de proteção individual para trabalhos de tal natureza, na conformidade com a legislação vigente.

§ 7º) - Os serviços serão executados em estrita observância ao edital referente, devendo ser observadas integral e rigorosamente as orientações do Município de Chopinzinho, assim como o Edital de Pregão Presencial nº 45/2015 e seus anexos, proposta da CONTRATADA.

## CLAUSULA TERCEIRA - PRECO

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato pelo preço certo e ajustado de R\$ 61.022,01 (sessenta e um mil, vinte e dois reais e um centavo) mensais, totalizando o Contrato em R\$ 1.220.440,20 (um milhão, duzentos e vinte mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte centavos), sem reajuste.

Parágrafo Único: O pagamento de quaisquer taxas, impostos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá pôr conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início dos serviços até a sua entrega definitiva.

## CLAUSULA QUARTA - PAGAMENTO

As faturas/notas fiscais referentes à execução dos serviços deverão ser elaboradas em duas vias, da seguinte forma:

§ 1º) - O pagamento será efetuado através da Tesouraria do Município, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços e após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Município, diretamente em conta corrente da CONTRATADA.

§ 2º) - No pagamento a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

0026



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000

CHOPINZINHO



- a) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social-GRPS do mês imediatamente anterior ao da execução dos serviços, devidamente quitada e autenticada em Cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referente ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para os serviços deste contrato.
- b) cópia da guia do fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, devidamente quitada e autenticada em Cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para os serviços deste contrato.
- c) Cópia da folha de pagamento de todos os empregados utilizados para a execução dos serviços, referentes ao mesmo mês de referência das guias de recolhimento anteriormente citadas, exclusiva para os serviços deste contrato.
- d) Cópia de comprovante do controle da jornada de trabalho (livro registro do ponto, cartão ponto) de todos os empregados utilizados para a execução dos serviços objeto deste contrato.
- e) CNDT.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso deixar de cumprir o estabelecido nas alíneas acima.

§ 4º - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste Contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

§ 5º - Nenhuma quitação será aceita sob reserva ou condição, correndo pôr conta da CONTRATADA todas as eventuais despesas daí decorrentes.

§ 6º - Os pagamentos serão realizados na Sede da PREFEITURA através de sua Tesouraria ou estabelecimento pôr esta indicado, diretamente em conta corrente da CONTRATADA.

§ 7º - As faturas deverão ser elaboradas após vistoria do MUNICÍPIO.

§ 8º - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até as providências pertinentes serem tomadas pôr parte da CONTRATADA.

§ 9º - A iniciativa e o encargo do cálculo da fatura será da CONTRATADA, cabendo ao MUNICÍPIO apenas a verificação do resultado obtido. No caso de erro de cálculo pela contratada, será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à mesma a fatura.

§ 10) - As faturas deverão ser entregues no horário normal de expediente.

§ 11) - Para cada pagamento efetuado com atraso, desde que motivado pelo MUNICÍPIO, este ficará obrigado ao pagamento de multa em favor da CONTRATADA, correspondente a 0,2% (dois décimos pôr cento) ao dia, até o limite de 10% (dez pôr cento) do valor a ser pago.

§ 12) - Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

§ 13) - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA no caso de ter sido multada; antes de paga ou relevada a multa.

## CLAUSULA QUINTA - PRAZO

§ 1º - O prazo de execução dos serviços é de 20 (vinte) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

§ 2º - O prazo citado no item acima poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido na legislação em vigor, conforme Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - A periodicidade em que os serviços deverão ser prestados, será de acordo com o estabelecido no Mapa de Roteiros e quilometragens.

§ 4º - Considera-se infração contratual o retardamento da execução dos serviços contratados ou a sua paralisação injustificada, a critério do município por mais de 03 (três) dias.

0027

In

Am

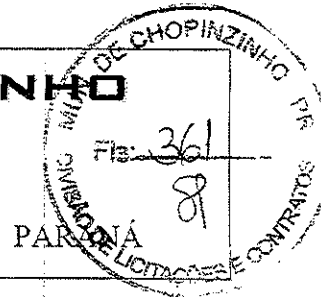


# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO



## CLAUSULA SEXTA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENCARGOS DA CONTRATADA

Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar, outrossim, além do disposto no Parágrafo Sétimo da Cláusula Segunda, os requisitos de qualidade, utilidade e segurança, previstos nas normas dos órgãos competentes e responsáveis por trabalhos desta natureza.

§ 1º) A CONTRATADA colocará na direção geral dos serviços com presença permanente nos locais onde eles serão realizados, profissional devidamente habilitado, cuja nomeação ou eventual substituição deverá ser comunicada por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas ao MUNICÍPIO, obrigando-se a observar as disposições da Lei n.º 6.496 de 07/12/77 e legislação complementar.

§ 2º) - A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste Contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança de seus empregados, por cujos encargos responderá unilateralmente.

§ 3º) - A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos, e qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade deles e sua execução dentro do prazo pactuado.

§ 4º) - O MUNICÍPIO poderá determinar a paralisação dos serviços pôr motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à CONTRATADA quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.

§ 5º) - Quaisquer erros ou imperícias na execução, constatados pelo MUNICÍPIO obrigarão à CONTRATADA, à sua conta e risco, a assumir todas as responsabilidades daí decorrentes, sem prejuízo de seus direitos contra aquele que tiver dado causa.

§ 6º) - Em caso de demora ou recusa no cumprimento das medidas referidas no item anterior, poderá o MUNICÍPIO confiar a outrem a execução dos serviços, descontando o seu custo dos pagamentos a fazer à contratada.

§ 7º) - Será de responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os equipamentos, materiais, ferramentas, uniforme dos empregados, materiais de proteção e segurança do trabalho, escritório com telefone e pessoal para atendimento à população e demais que se fizerem necessários para execução dos trabalhos.

§ 8º) - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto do presente contrato, isentando a prefeitura de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista e previdenciária, fiscal e civil.

§ 9º) - A CONTRATADA se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os materiais, equipamentos, veículos e ferramentas, cabendo-lhe toda a responsabilidade por qualquer perda ou dano que venha a sofrer.

§ 10) - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização e vigilância dos serviços durante o período de vigência do contrato.

## CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo Município DE CHOPINZINHO.

§ 1º) - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos mesmos, pôr pessoas devidamente credenciadas pelo MUNICÍPIO.

0028

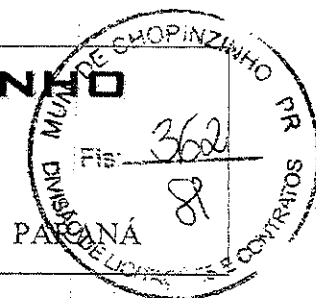


# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO



§ 2º) - A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo município, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

§ 3º) - A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato e seus anexos, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos e será exercida pelo responsável pelo Departamento de Meio Ambiente, senhor Kenneth Kurpel, CPF nº 056.825.269-10.

## CLAUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE

§ 1º) - A CONTRATADA reconhece, pôr este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, pôr danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer o MUNICÍPIO, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para ao MUNICÍPIO, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da contratada é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro não sendo a fiscalização dos mesmos motivo de diminuição de sua responsabilidade.

§ 2º) - A CONTRATADA, em decorrência do livre acesso que lhe foi facultado ao local, declara conhecer perfeitamente a disposição e as características dos locais onde os serviços serão executados, não podendo, sob pretexto algum, alegar desconhecimento das mesmas, das condições de acesso e demais pormenores.

## CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

§ 1º) - O valor do contrato poderá ser reajustado após o 12º (décimo segundo) mês da vigência do mesmo, utilizando-se como limite máximo para o reajuste a variação do IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas ocorrida no período.

§ 2º) – Não será concedido nenhum outro reajustamento de preços no período do contrato, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

## CLAUSULA DÉCIMA - RETENÇÕES E MULTAS

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades:

§ 1º) - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços, na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

§ 2º) - Na hipótese da CONTRATADA retardar e/ou paralisar, injustificadamente, a execução de quaisquer serviços referente ao contrato, ficará sujeita a retenção adicional de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato para cada dia em que o serviço for retardado ou paralisado.

§ 3º) - As retenções a que se refere esta cláusula, serão feitas sobre as faturas que a contratada tem para receber da contratante.

§ 4º) - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no caso de serem constatados as seguintes irregularidades:

- a) utilização dos veículos cedidos pela Prefeitura para fins não previstos no contrato;
- b) entrega do resíduos úmido e reciclável em local diverso do estabelecido neste edital;
- c) Atraso injustificado na entrega dos resíduos coletados no aterro sanitário;
- d) Atos praticados pelos empregados da contratada que venham a infringir quaisquer condições estabelecidas no contrato.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO



e) transporte de animais mortos juntamente com o resíduos orgânico sem recipiente próprio para o seu acondicionamento.

§ 5º - Quando da aplicação de multas o MUNICÍPIO notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à tesouraria da PREFEITURA, a importância correspondente sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber.

§ 6º - Da aplicação de multa caberá recurso a CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o MUNICÍPIO julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O MUNICÍPIO suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar ao MUNICÍPIO, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos serviços.

## CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- infringência de qualquer obrigação ajustada;
- liquidação amigável ou judicial, concórdada ou falência da contratada;
- se a CONTRATADA, sem prévia autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- e os demais mencionados no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - Declarada a rescisão contratual pelo MUNICÍPIO, esta entrará na plena e imediata posse de todos os serviços executados, bem como de todo o material e equipamentos do Município e da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATADA, qualquer pagamento ou indenização.

§ 2º - Os equipamentos da CONTRATADA, aludidos no parágrafo anterior, serão devolvidos à CONTRATADA se, a critério do MUNICÍPIO, não for necessária a retenção dos mesmos em garantia de quaisquer obrigações não cumpridas.

§ 3º - A CONTRATADA indenizará o MUNICÍPIO pôr todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão pôr inadimplemento de suas obrigações contratuais.

§ 4º - Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o MUNICÍPIO poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:

- dos serviços corretamente executados.
- de outras parcelas, a critério do MUNICÍPIO.

§ 5º - Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.

§ 6º - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado.

0030

*Handwritten initials*



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO



## CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do MUNICÍPIO.
- b) O MUNICÍPIO se reserva o direito de contratar com outras empresas simultaneamente, e no mesmo local, a execução de serviços distintos daqueles objeto do presente Contrato, não podendo a CONTRATADA opor-se à execução de tais serviços desde que previamente comunicada, pôr escrito, pelo MUNICÍPIO, de modo a que os sobreditos serviços ora contratados não venham a sofrer prejuízos de qualquer espécie.
- c) A CONTRATADA não poderá subempreitar o objeto do contrato.
- d) Rescindido o Contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de serviços com o MUNICÍPIO.
- e) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

## CLÁUSULA DECIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, pôr si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão deie decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Chopinzinho, 23 de setembro de 2015.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
ROGÉRIO MASETTO – PREFEITO  
CONTRATANTE

CTR 3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA  
LUIZ ARTUR MANICA – DIRETOR COMERCIAL  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Roberto Alencar Przechdziuk  
CPF: 546.462.519-49

Luci Aparecida Comiran Baraldi  
CPF: 595.430.519-68

0031



# GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 29 de setembro de 2015

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG

ANO 007 EDIÇÃO 372 VALOR R\$ 2,00

O JORNAL DA FAMÍLIA



## Vendaval causa prejuízos em propriedades no interior de Chopinzinho



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

Secretaria de Saúde de São João define Programação para a Campanha do Outubro Rosa 2015



SALUDE

PG. 04

Menino de 5 anos morre em incêndio

Ladrões arrombam a casa do padre e praticam furto

SEGURANÇA

PG. 11

Chopinzinho vence fora de casa e é vice líder na copa sudoeste de futsal

ESPORTE

PG. 09

Eleição do Conselho Tutelar acontece no próximo domingo

CHOPINZINHO

PG. 03

Saudade vai investir 700 mil em Vigilância e Monitoramento

Prefeito de São João e Secretários em ato de manifesto na Prefeitura Municipal



SÃO JOÃO

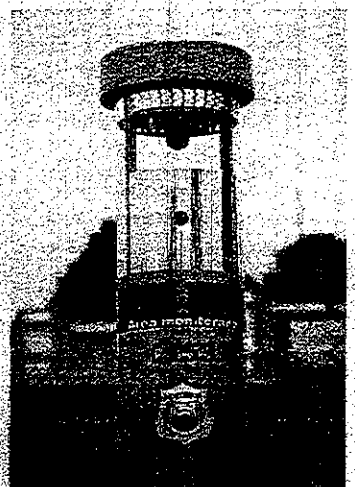
PG. 04

Prefeito de Sulina é multado pela desaprovação das contas de 2013



SULINA

PG. 03



SEGURANÇA

PG. 05

## Publicações Legais

Câmara Municipal de Chopinzinho - PR  
 Poder Legislativo  
 Relatório de Gestão Fiscal  
 Demonstrativo da Despesa com Pessoal  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 Setembro/2014 a Agosto/2015

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.196.774,87	
Pessoal Ativo	1.196.774,87	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Fontes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		
Inativos e Pensionistas com Restos a Pagar Vencidos		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	1.196.774,87	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	57.689.454,62	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III) + (IIb)	1.196.774,87	2,07
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.461.267,28	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,85 * VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.938.256,99	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,30 * VI) (inciso II do § 1º do art. 29 da LRF)	3.115.230,55	5,40

FONTE: PRONEX RF - Responsabilidade Fiscal, 22/Set/2015, 15h e 49m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento de exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço nos termos do art. 6º da Lei 4.320/64;  
 b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

SDRO DAL VESCO

MARCOS MONTEIRO

L031596/O-1

PRESIDENTE

## EDITAIS DE PROCLAMAS DE CASAMENTO

Marcos Pascoal, Oficial do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais da cidade de Chopinzinho, situado à Rua 14 do Dezembro, 3926, fazo saber que pretendem se casar, e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro:

**JOSÉ AMILTON RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, divorciado, natural de General Carneiro-PR, nascido aos 25/09/1946, filho de Vítor Rodrigues da Silva e de Josefina Pereira da Silva, e **DIRTE TEPEZINHA BASSANESI**, brasileira, divorciada, natural de Barracão-PR, nascida aos 17/05/1965, filha de Franquino Bassanesi e de Piorna Angonese Bassanesi.

**DIOSEFFER LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, natural de Chopinzinho-PR, nascido aos 29/03/1994, filho de Luiz Antonio da Silva e de Leila Felix da Silva, e **LORENA KARINA SANTOS PINTO**, brasileira, solteira, natural de Chopinzinho-PR, nascida aos 29/02/1995, filha de Marlon Jose da Souza Pinto e de Inidoc Oliveira Santos Pinto.

**LUIZ CÉSAR DIAS ADORNES**, brasileiro, solteiro, natural de Curitiba-PR, nascido aos 27/08/1991, filho de Luiz da Silva Adornes e de Salati Aparecida Dias Adornes, e **TANISE LUCIANE DO AMARAL**, brasileira, solteira, natural de Chopinzinho-PR, nascida aos 24/08/1997, filha de Antonio Neru do Amaral e de Marlene Fabian do Amaral.

**DANIEL SUTIL**, brasileiro, solteiro, natural de Chopinzinho-PR, nascido aos 18/03/1985, filho de Lúcio Sebastião Sutil e de Zélia de Menezes Sutil, e **VANESSA SUTIL**, brasileira, solteira, natural de Chopinzinho-PR, nascida aos 19/07/1988, filha de Francisco Sutil e de Eliane de Fátima Moreira.

Os Editais de Proclamas foram afixados nesta serventia de Registro Civil, em local de costume. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o nos termos da Lei e fins do direito.

Chopinzinho, 29 de setembro de 2015.

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO  
 AUTO POSTO PASA, torna público que requer do Instituto Ambiental do Paraná, Licença de Instalação para Comércio Varejista de Combustíveis para veículos automotores a ser instalada na AV XV de Novembro, 3770, Centro, Município de Chopinzinho - PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA  
 AUTO POSTO PASA, torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná a LICENÇA PREVIÁ para o seguinte empreendimento:  
 Empresa: AUTO POSTO PASA  
 Atividade: POSTO DE REVENDA DE COMBUSTÍVEIS  
 Endereço: AV XV DE NOVEMBRO, 3770  
 Município: CHOPINZINHO  
 Validade: 03/09/2017

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 69/2015. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 15 de outubro de 2015, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Aquisição de veículo tipo micro-ônibus para o transporte sanitário de pacientes na atenção primária. Cadastro de Propostas: Até as 17h00min do dia 14/10/2015. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, no site [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) e no site promotet do certame [www.bli.org.br](http://www.bli.org.br) (acesso identificado no link: licitações).

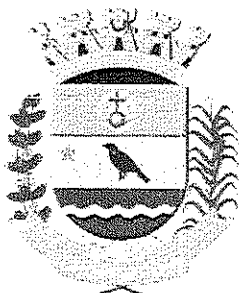
Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 70/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 13 de outubro de 2015, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Aquisição de insumos agrícolas para cultivo na reserva indígena. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br).

Espécie: Extrato do Contrato 240/2015. Localitário: Município de Chopinzinho. Contratado: Niendieker & Cia Ltda - EPP. CNPJ: 05.287.432/0001-87. Objeto: Aquisição de Material Pré-Moldado para Projeto Social. Valor total: R\$ 6.038,00 (seis mil e trinta e oito reais). Origem: Dispensa de Licitação 56/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa (1792). Data da assinatura: 15/09/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Estio Niendieker, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 243/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: R. Librelato & Cia Ltda - EPP. CNPJ: 04.663.301/0001-18. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Consórcio de Micro-ônibus Placa ARS 4676. Valor: R\$ 2.783,00 (dois mil setecentos e oitenta e três reais). Origem: Dispensa de Licitação 58/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1745. Data da assinatura: 18/09/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Volnei Masiero, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 242/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAÍ. CNPJ: 03.776.284/0001-53. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Educação Profissional para Trabalhadores que Manejam Resíduos Sólidos. Valor: R\$ 6.060,00 (seis e sessenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 57/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1810. Data da assinatura: 18/09/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Márcia Denise Triches Painim, pela empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 244/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CTR3 Prestadora de Serviços Ltda. CNPJ: 02.375.648/0001-78. Objeto: Execução de serviços de coleta e destinação de resíduos recicláveis domiciliares e comerciais urbanos e rurais e coleta, triagem e destinação final de resíduos orgânicos da área urbana. Valor Mensal: R\$ 61.022,01. Valor Total: R\$ 1.220.440,20. Elemento de Despesa: 1686 - Fonte 000. Origem: Pregão nº 45/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 23/09/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Luiz Artur Manica, pela Empresa.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

526  
516

## 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 244/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 8.124.995-4 SSP/PR e do CPF n.º 009.378.889-40, e a empresa: **CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, estabelecida à Rua XV de Novembro, nº 440, Bairro Líder, CEP: 85.550-000, Fone (46) 3232-1471, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ, sob n.º 02.375.648/0001-78, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Luiz Artur Manica, Diretor Comercial e Procurador, portador do CPF nº 472.976.979-15 e RG nº 3.426.001-0 SSP/PR, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme contrato nº 244/2015, firmado em 23 de setembro de 2015, objeto do processo licitatório na modalidade de Pregão nº 45/2015, entre as partes acima identificadas, visando Execução de serviços de coleta e destinação de resíduos recicláveis domiciliares e comerciais urbanos e rurais e coleta, triagem e destinação final de resíduos orgânicos da área urbana.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem:

**2.1 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Promover o reequilíbrio econômico financeiro do contrato que tem como valor mensal R\$ 62.882,94 (sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos) e passa a ter pelo presente termo o valor mensal de R\$ 68.983,81 (sessenta e oito mil novecentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato fica reequilibrado em virtude de solicitação da empresa contratada, tendo em vista a supressão da triagem de resíduos sólidos recicláveis a partir de 23/04/2019 e por previsão através da cláusula nona do contrato, § 2º, nos termos do Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

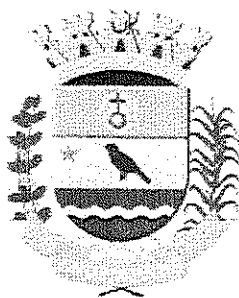
### CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo e Termos anteriores, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 13 de junho de 2019.

0034

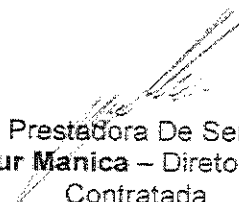


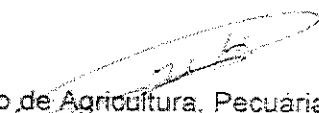
# Município de Chopinzinho


ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

  
Município de Chopinzinho-PR  
Alvaro Dênis Cerri Scolaro - Prefeito  
Contratante

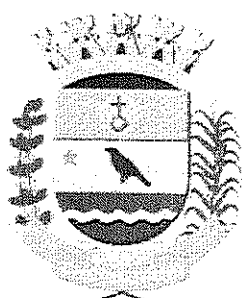
  
CTR 3 Prestadora De Serviços Ltda  
Luiz Artur Manica – Diretor Comercial  
Contratada

  
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente  
Idevaldo Peretti  
Gestor do Contrato

  
Responsável pelo Departamento de Meio Ambiente  
Suelen Angelica Battistuz  
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:  
Nome:  
CPF:

0035



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 244/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CTR 3 Prestadora de Serviços Ltda. CNPJ: 02.375.648/0001-78. Visando Execução de serviços de coleta e destinação de resíduos recicláveis domiciliares e comerciais urbanos e rurais e coleta, triagem e destinação final de resíduos orgânicos da área urbana. Objeto: Promover o reequilíbrio econômico financeiro do contrato que tem como valor mensal R\$ 62.882,94 (sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos) e passa a ter pelo presente termo aditivo o valor mensal de R\$ 68.983,81 (sessenta e oito mil novecentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos). Origem: Pregão nº 45/2015. Fundamentos: Lei nº 8.666/93 e Contrato nº 244/2015. Data da assinatura: 13/06/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Artur Manica, pela Empresa.

0036

Espeço declarar o término do contrato nº 18/2018 Contrato Mensal de Transporte - PR, Contrato 18/2018 Contrato Mensal de Transporte - PR, Contrato 18/2018 Contrato Mensal de Transporte - PR...

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ. EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2019. Tabela com especificações técnicas e valores para contratação de serviços de manutenção de veículos.

PORTARIA Nº 140/2019. DATA: 20/06/2019. NOME DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 002/2019.

NEURI ROQUE ROSSETTI GIBELIN, Prefeito Municipal de Maracajá, Estado do Paraná, em nome próprio, declara que não possui interesse no objeto da licitação nº 002/2019.

PORTARIA Nº 141/2019. DATA: 20/06/2019. NOME DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 002/2019.

NEURI ROQUE ROSSETTI GIBELIN, Prefeito Municipal de Maracajá, Estado do Paraná, em nome próprio, declara que não possui interesse no objeto da licitação nº 002/2019.

LEI Nº 207619. DATA: 19/06/2019. NOME DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 002/2019.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA. PORTARIA Nº 142/2019. DATA: 20/06/2019. NOME DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 002/2019.

Espeço declarar o término do contrato nº 24/2018 Contrato Mensal de Transporte - PR, Contrato 24/2018 Contrato Mensal de Transporte - PR, Contrato 24/2018 Contrato Mensal de Transporte - PR...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO. ANÁLISE DE AMOSTRAS. PROCESSO Nº 11/2019. CASO 489996. Edital de Licitação para fornecimento de material médico-hospitalar.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019. Edital de Licitação para aquisição de material de consumo.

ESTADO DO PARANÁ. CONDOMÍNIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2019 - PR. Tabela com especificações técnicas e valores para contratação de serviços de manutenção de veículos.

ESTADO DO PARANÁ. CONDOMÍNIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE. PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019 - PR. Edital de Licitação para aquisição de material de consumo.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. O presidente do Clube Clube Sete de Setembro, Sr. Fátima Cláudia Gerem, conforme Edital de Convocação, tendo por objeto a convocação de membros do Conselho de Administração do Clube...

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019. Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção de veículos.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ. PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019. Objeto: A prestação de serviços de manutenção de veículos para o veículo de propriedade da Câmara Municipal de Pato Branco.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO. VALERIO KRAUSE JORNAL PEREIRA QUE LUIZ REQUERER AO SENHOR LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO PARA ATIVIDADE DE AVULSARIA DE COFES A SER IMPLANTADA NO LOTE RUA Nº 59, DA GLEBA MUNDO NOVO, DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.

ORAÇÃO DE FE. Senhor Deus, Diretor do céu e da terra, Pai e Filho, Espírito Santo, Deus único e verdadeiro, Deus Pai, Deus Filho, Deus Espírito Santo, Deus Pai, Deus Filho, Deus Espírito Santo...

SUDOESTE. TRANSPORTES. PATO BRANCO - PR. Rua Leopoldo de Almeida, 50 - Bairro do Esperança - Pato Branco - PR - Fone: (41) 3592-3000. sudouestetransportes.com.br

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

520  
530

Sexta-Feira, 21 de Junho de 2019

Ano VIII - Edição Nº 1881

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 244/2015.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: OTR 3 Prestadora de Serviços Ltda. CNPJ: 02.375.648/0001-78. Visando Execução de serviços de coleta e destinação de resíduos recicláveis domiciliares e comerciais urbanos e rurais e coleta, triagem e destinação final de resíduos orgânicos da área urbana. Objeto: Promover o reequilíbrio econômico financeiro do contrato que tem como valor mensal R\$ 62.882,94 (sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos) e passa a ter pelo presente termo aditivo o valor mensal de R\$ 68.983,31 (sessenta e oito mil novecentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos). Origem: Pregão nº 45/2015. Fundamentos: Lei nº 8.666/93 e Contrato nº 244/2015. Data da assinatura: 13/06/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Artur Manica, pela Empresa.

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 21/06/2019.  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://dioems.com.br>

0038

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 22/2019

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		PREGÃO PRESENCIAL	
CNPJ: 06.136.850/0001-88		Nº: 22/2019 - PR	
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530		Processo Administrativo: 49/2019	
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR		Processo de Licitação: 49/2019	
		Data do Processo: 15/06/2019	

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 22/2019

A Comissão Especial de Pregão, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Ato de Consórcio nº. 100, de 19/07/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 04/07/2019, às 09:00 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 22/2019-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ/LANCHE E ALMOÇO/JANTAR), DESTINADO AOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência - anexo I.

Pato Branco, 18 de Junho de 2019.

CACILDA APARECIDA SANTOS

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:9CF8D225

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE  
PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 036/2019

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		PREGÃO ELETRÔNICO	
CNPJ: 06.136.850/0001-88		Nº: 22/2019 - PE	
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530		Processo Administrativo: 36/2019	
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR		Processo de Licitação: 36/2019	
		Data do Processo: 15/06/2019	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE  
PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:  
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	36/2019
b) Licitação Nº:	22/2019-PE
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0
f) Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE APARELHOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA, DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS DE CHOPINZINHO-PR, HONÓRIO SERVA PR, ITAPEJARA D'OESTE-PR, SAÚDE DO IGUAÇU-PR E VITORINO-PR CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Item Reais (R\$)		
R1 Entregadores e Itens Vencedores	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 002191 - BHDENTAL COMERCIAL EIRELI	5	21.336,00
- 001371 - Bio Legica Comércio de Produtos Hospitalares	6	2.075,59
- 002177 - BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO	1	4.441,00
- 001998 - Cirurgião São Felipe Produtora para Saúde Eireli	4	9.324,12

- 002193 - DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	1	4.724,16
- 002192 - DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS	5	1.546,80
- 002194 - HOSPITRONICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	1	5.426,44
- 002190 - JOSE AUGUSTO RIBEIRO DE MOURA EIRELI	2	5.764,82
- 002189 - METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	1	3.498,55
	20	56.079,71

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):1.001.4.4.90.52.00.00.00.00 (28)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:334BA3BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
1º TERMO DE ADITAMENTO 191-2019 - IDOC  
TECNOLOGIA LTDA

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 191/2019. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: IDOC Tecnologia Ltda. CNPJ: 19.625.833/0001-76. Objeto: Acréscimo de 25 (vinte e cinco) usuários/mês ao Contrato 191/2019. Origem: Pregão Presencial nº 12/2019. Fundamento Legal: Artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da assinatura:17/06/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Ana Paula Debiazi Vicente, pela Empresa.

Publicado por:  
Roberto Alencar Przendziuk  
Código Identificador:71D50AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO 4º TERMO DE ADITAMENTO 244-2015 - CTR3

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 244-2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CTR 3 Prestadora de Serviços Ltda. CNPJ: 02.375.648/0001-78. Visando Execução de serviços de coleta e destinação de resíduos recicláveis domiciliares e comerciais urbanos e rurais e coleta, triagem e destinação final de resíduos orgânicos da área urbana. Objeto: Promover o reequilíbrio econômico financeiro do contrato que tem como valor mensal R\$ 62.882,94 (sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos) e passa a ter pelo presente termo aditivo o valor mensal de R\$ 68.983,81 (sessenta e oito mil novecentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos). Origem: Pregão nº 45/2015. Fundamentos: Lei nº 8.666/93 e Contrato nº 244-2015. Data da assinatura: 13/06/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Artur Manica, pela Empresa.

Publicado por:  
Roberto Alencar Przendziuk  
Código Identificador:E651911C

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 365/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

1-Nomear o Senhor André Luiz Ferreira de Mattos, RG nº 9.341.977-4, CPF nº009.999.809-20, para ocupar o cargo em Comissão de Coordenador de Eventos Populares, do Departamento de Recreação e Lazer, vinculado a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, a partir de 10 de junho de 2019.

Dê-se Publicidade

Pato Municipal de Colombo Em 18 de Junho de 2019.





Sulina (PR), 17 de julho de 2019.

### DESPACHO INSTRUTÓRIO DO PREFEITO

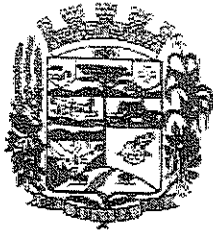
Preliminarmente à análise do pedido em anexo, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, especialmente com vistas:

- I. Ao Departamento de Licitação para que informe se por ventura existe contrato ou ata de preços vigente com o mesmo objeto ou ainda licitação em andamento. Em não havendo, para que diligencie consulta junto aos demais Órgãos Municipais acerca de eventual interesse em aquisições assemelhadas, de modo a consolidar as solicitações equivalentes em um só processo;
- II. Após, não havendo contrato ou ata vigente, ou acaso possua saldo insuficiente, prossiga ao Departamento de Contabilidade para elaboração de parecer acerca da indicação de dotação orçamentária, disponibilidade orçamentária e compatibilidade com as demais peças orçamentárias;
- III. Após, havendo dotação orçamentária, prossiga o feito ao Departamento Jurídico para elaboração de parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando, em caso afirmativo a modalidade e o tipo de Licitação a serem adotados, bem como cláusulas essenciais ao contrato e ao edital;
- IV. Em caso de opinativo jurídico favorável a realização de procedimento licitatório, ao PREGOEIRA e ao Departamento de Licitação para elaboração da minuta do instrumento convocatório. Deverá ser observado na elaboração do edital as condições de execução e cláusulas específicas sugeridas pelos setores competentes, devendo o PREGOEIRA informar as sugestões acatadas e os responsáveis pelas alterações em relação aos modelos padrões de editais;
- V. Após, volte-se ao Departamento Jurídico para ciência e elaboração de parecer acerca da legalidade da minuta do instrumento convocatório;
- VI. Aos demais setores administrativos, para fim de produzir as diligências e encaminhamentos necessários a subsidiar a instrução do feito.

Diligências necessárias. Encaminhe-se com urgência aos setores mencionados. Após, voltem os autos conclusos para despacho final de exame de mérito do pedido.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal

0040



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.888/0001-43

**PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PARECER CONTÁBIL**

Sulina(Pr), 19 de julho de 2019.

**DE: Departamento de Contabilidade**  
**PARA: PREFEITO MUNICIPAL**

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna (ofício s/n) do órgão solicitante, informamos a **EXISTÊNCIA PARCIAL DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível adição contratual do objeto a seguir: **"CONTRATO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS."** Valor aditado **R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)**, sendo que o pagamento poderá ser efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias;

Exercício	Conta da despesa	DOTAÇÕES		
		Funcional programática	Fonte de recurso	Valor Dotações
2019	874	06.03.17.512.0020.2.037000 3.3.90.39.82.03	0 - Rec. Ord. Livres	R\$ 93.583,43
2019	1417	06.03.17.511.0020.2.038000 3.3.90.39.82.03	0 - Rec. Ord. Livres	R\$ 7.416,26
2019	1313	06.03.10.304.00192.035000 3.3.90.39.82.03	510 - Tx Poder Pol	R\$ 35.841,60
2019	1418	06.03.10.304.00192.035000 3.3.90.39.82.03	511 - Tx Prest. Serv.	R\$ 45.040,00

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se **meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes**, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão **de recursos orçamentários** nesta data para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, III e art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente: **etapa de empenho**, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64. Por fim, alerta-se ao Gestor que, acaso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

É o Parecer.

  
**RICARDO RUSCHEL**  
Contador Municipal

0041



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**Sulina**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Comunicação Interna

Sulina (Pr), 19 de julho de 2019.

DE: Comissão de Licitações  
PARA: Assessoria Jurídica

Tendo em vista o despacho instrutório do Sr. Prefeito Municipal, bem como em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 38 da lei 8.666/93, encaminhamos à apreciação de Vossa Senhoria minuta de edital e demais anexos relativos a licitação modalidade **Tomada de Preços, tipo menor preço**, destinada a contratação do seguinte objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL ATÉ O ATERRO SANITÁRIO PRÓPRIO OU DE TERCEIRO, DE RESÍDUOS PRODUZIDOS NO PERÍMETRO URBANO DE SULINA E EM TRÊS LOCALIDADES DA ZONA RURAL, CONFORME NORMAS SANITÁRIAS E AMBIENTAIS VIGENTES E DE ACORDO COM ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS”**. Valor total estimado: R\$ 288.000,00 (Duzentos e oitenta e oito mil reais).

Cordialmente,

**EDICEIA SCHAEFER ROSA**

Presidente da Comissão de Licitação



**TOMADA DE PREÇOS**  
**EDITAL Nº 06/2019**

**1. PREÂMBULO**

**1.1** O MUNICÍPIO DE SULINA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 01/2019, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme autorização do Senhor Prefeito, torna público aos interessados inscritos no seu *Cadastro de Fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, até três (3) dias anteriores à data adiante fixada*, que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** destinada à contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final até o aterro sanitário (próprio ou de terceiro) de resíduos com características domiciliares (lixo orgânico), bem como a coleta e transportes de resíduos recicláveis (inorgânicos), nas condições fixadas neste Edital e seus anexos, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo este vir a sofrer prorrogações, nos termos do artigo 57, da Lei n. 8.666/93, sendo a licitação do tipo "**Menor Preço**".

**1.2** O recebimento dos Envelopes contendo a HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇO, dar-se-á até às **09hs00min**, do dia **13/08/2019**, na Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura de Sulina, sito à Rua Tupinambá, nº 68, Sulina/PR – CEP 85.560-000.

**1.3** A abertura do Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação dar-se-á na sala de licitações da Divisão de Licitações e Contratos, às **09hs10min** do dia **13/08/2019**.

**1.4** O edital em sua íntegra encontra-se disponível na divisão de licitações e poderá ser solicitado através do e-mail: [sulinaeditais@hotmail.com](mailto:sulinaeditais@hotmail.com)

**2. DO OBJETO**

**2.1** A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL ATÉ O ATERRO SANITÁRIO PRÓPRIO OU DE TERCEIRO, DE RESÍDUOS PRODUZIDOS NO PERÍMETRO URBANO DE SULINA E EM TRÊS LOCALIDADES DA ZONA RURAL, CONFORME NORMAS SANITÁRIAS E AMBIENTAIS VIGENTES E DE ACORDO COM ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, conforme a seguir discriminado:

**2.2** O lixo deverá ser retirado do território do Município de Sulina para destinação em local adequado, em conformidade com a legislação ambiental, ao encargo exclusivo da empresa vencedora.

**2.3 CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA DE LIXO**

**2.3.1. DA COLETA DE LIXO URBANO E LOCALIDADES**

- A Coleta de Lixo Urbano, o chamado lixo orgânico e inorgânico, deverá ser realizada 03 (três) vezes por semana, com roteiros e horários pré-determinados pela licitante e sempre na mesma ordem, passando em todas as residências, comércios, indústrias e prédios públicos do perímetro urbano do Município de Sulina/PR e, uma vez por semana em três localidades do interior do Município (Linha Águas Termas, pontos de coleta da Linha Surubi e Linha Queixo da Anta);

- Todos os resíduos com características domiciliares (lixo orgânico) oriundos de moradia, comércio, indústria e prédios públicos devem ser recolhidos, inclusive os resíduos recicláveis (lixo inorgânico), e levados imediatamente após sua coleta, para



o aterro sanitário próprio da empresa vencedora, não sendo admitido o armazenamento do lixo no território do Município licitante.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste Processo Licitatório empresas que possam fornecer os serviços objeto desta licitação;

**3.2** Para a participação neste certame as empresas deverão estar devidamente cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Sulina, ou atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, mediante entrega dos documentos na Divisão de Licitações. Todos os documentos exigidos para o cadastramento, quando for o caso, deverão estar válidos até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Caso ocorra o vencimento de quaisquer dos documentos, este deverá ser apresentado atualizado junto com o Certificado;

**3.3** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcios, bem como de cooperativas e empresas estrangeiras;

**3.4** Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público, ou que estejam temporariamente impedidas/suspensas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

**3.5** Não poderá participar, direta ou indiretamente, servidor, agente político ou responsável pela Licitação, na forma do artigo 9º, III, da Lei Federal nº 8.666/93;

**3.6** A Empresa Licitante deverá ter como objeto de exploração descrito em seu contrato social, atividade inerente ao objeto desta Licitação;

**3.7** A participação nesta Licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** Fica a critério do proponente se fazer representar ou não na sessão.

**4.2** O proponente poderá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão de Licitações, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação.

**4.3** O credenciamento far-se-á por meio da Carta de Credenciamento (Anexo II) com firma reconhecida.

**4.4** Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.5** Cada representante somente poderá representar uma única proponente.

**4.6** A ausência ou vício dos documentos impedirá o interessado de se manifestar e/ou responder pela empresa licitante, embora não seja negado àquela o direito de participar da licitação.



## **5 DA HABILITAÇÃO**

5.1 Para a respectiva habilitação no presente processo licitatório, os interessados deverão apresentar os documentos discriminados abaixo, em envelope lacrado e rubricado, assim subscrito:

**MUNICÍPIO DE SULINA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019**

**ENVELOPE nº 01 – HABILITAÇÃO**

**Razão Social da Proponente, C.N.P.J. e Endereço Completo**

**5.1.1. Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pela Prefeitura do Município de Sulina, observadas as datas de validade da documentação nele relacionada.** Caso ocorra o vencimento de quaisquer dos documentos, este deverá ser apresentado atualizado junto com o Certificado.

### **5.1.2. Para comprovação da habilitação jurídica:**

a) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleições de seus atuais administradores, ou certidão simplificada emitida pela Junta Comercial ou ainda contrato social consolidado, indicando atividade econômica compatível com o objeto;

b) – Declaração do proponente de que não pesa sobre si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, de acordo com o modelo constante no anexo III;

c) Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal, de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, de acordo com o modelo constante no anexo VII.

### **5.1.3. Para comprovação da regularidade fiscal:**

a) – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado;

b) – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais) do domicílio ou sede do proponente, ou outras equivalentes na forma da Lei;

c) – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Dívida Ativa de tributos Estaduais) do Estado da licitante;

d) – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União);

e) – Prova de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

**\*Em virtude da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, de 22 de outubro de 2014, ficam unificadas em um único documento, a prova de regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto**



no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

**5.1.4. Para a comprovação da qualificação econômica-financeira:**

a) – Certidão Negativa do Cartório de Registro de Falências e Concordatas do local da sede do proponente.

**5.1.5. Para comprovação da qualificação técnica:**

a) – Capacitação técnico-operacional: Comprovação através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente ou Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs), que comprove possuir aptidão para a execução dos serviços correspondentes ao objeto desta Licitação, contendo os seguintes serviços:

a) Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares;

b) Coleta seletiva e transporte de resíduos recicláveis;

c) Operação e controle tecnológico de Aterro Sanitário.

b) – Comprovação de possuir o proponente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA, que desempenhe a função de responsável técnico;

c) – Indicação do nome completo, número da carteira de identidade (RG), número do CPF e número do registro no CREA do profissional técnico da empresa proponente;

d) – Declaração de que o proponente possui junto à empresa pessoal treinado para execução do serviço e com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente;

e) – Declaração de que o proponente possui no mínimo 02 (dois) veículos apropriados para a coleta do lixo;

f) – Matrícula atualizada da área destinada ao depósito de lixo em nome da proponente;

g) Quando o Aterro Sanitário não for de propriedade da Licitante, deverá ser anexado documento devidamente registrado em cartório, que demonstre a vinculação entre a Licitante e o proprietário, de forma a garantir a correta destinação final dos resíduos em Aterro Sanitário licenciado.

h) Licença Ambiental vigente de Operação (LAO) do Aterro Sanitário e da coleta e transportes dos resíduos.

Os documentos discriminados acima poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal, devendo neste caso, ser apresentado até 03 (três) dias úteis corridos antes do prazo de entrega da documentação e propostas, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Sulina, mediante protocolo geral.

**5.2** A Comissão de Licitação poderá promover a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando os licitantes dispensados de autenticá-las.

**5.3** As empresas licitantes que não apresentarem a documentação de habilitação exigida ou apresentarem incompleta, incorreta ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação destes documentos.



**5.4** Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.

**5.5** No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1** A proposta de preço deverá ser apresentada em via única, em papel timbrado da empresa, datada, assinada e identificada pelo respectivo proponente, contendo os elementos discriminados abaixo, em envelope lacrado e rubricado, assim subscrito:

### **MUNICÍPIO DE SULINA**

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019**

### **ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO**

### **Razão Social da Proponente, C.N.P.J. e Endereço Completo**

**6.2** A proposta de preços deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos IV e VI e conter:

- a) Nome ou Razão Social do proponente;
- b) Número do CNPJ e endereço completo;
- c) Número do edital de licitação;
- d) Data de apresentação da proposta;
- e) Descrição do objeto da presente licitação;
- f) Preço mensal, preço global da proposta, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação; O valor do objeto licitado deverá ser apresentado em algarismos e por extenso. Ocorrendo discrepância entre os valores em algarismos e por extenso serão considerados estes últimos, pelo qual a empresa licitante se propõe a executar os serviços.
- g) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- h) Assinatura do responsável legal da proponente e nome legível;
- i) O valor da proposta de preços não poderá ultrapassar o valor global de R\$ 288.000,00 (Duzentos e oitenta e oito mil reais).
- j) Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;
- k) Serão desclassificadas as propostas de preços manifestadamente inexeqüíveis e as cujo preço proposto seja superior ao estipulado na letra i, deste item 6.1.
- l) Considerar-se-á inexeqüível a proposta cujo valor seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração.
- m) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital.
- n) A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação do proponente.
- o) Juntamente com a proposta, deverá ser apresentada a declaração de





instalação no prazo (Anexo VIII).

## **7. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

7.1 Abertos os envelopes da “Habilitação” os documentos serão examinados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das empresas licitantes presentes.

7.2 Depois de analisado, será dada oportunidade aos representantes credenciados se pronunciarem em relação à documentação apresentada pelas empresas licitantes.

7.3 Após a avaliação e julgamento da documentação recebida, a Comissão divulgará o resultado da fase de habilitação preliminar com a indicação dos nomes das empresas habilitadas a concorrer à próxima fase da licitação e das inabilitadas caso existirem, através da Ata de Julgamento da Documentação de Habilitação.

7.4 Havendo renúncia expressa de todos os licitantes ao direito de interpor recurso contra o resultado do julgamento da habilitação preliminar (Anexo V), a Comissão poderá antecipar a abertura dos envelopes de Proposta de Preço.

## **8. DA ABERTURA, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DO RESULTADO FINAL**

8.1 Abertos os envelopes das “Propostas de Preço”, as mesmas serão examinadas e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das empresas licitantes;

8.2 Somente serão abertos os envelopes de Proposta de Preços, das empresas previamente habilitadas pela Comissão, ficando os relativos às propostas de preços das empresas inabilitadas à sua disposição para retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão inutilizados, sem quaisquer formalidades;

8.3 Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, **considerando-se vencedor o proponente que apresentar o menor preço**, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no item 6 (seis) deste Edital.

8.4 Será desclassificada a proposta de preços que:

- a) – Extrapolar o preço total máximo fixado no item 9 (nove) deste Edital;
- b) – Cotar valor manifestadamente inexequível.

8.5. A homologação do procedimento e a adjudicação do objeto da presente licitação serão efetuadas pelo Prefeito Municipal à licitante que for declarada vencedora.

8.6. O julgamento excluirá quaisquer ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.7. Ocorrendo empate, a classificação far-se-á – obrigatoriamente – por sorteio, em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas, conforme §2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.8. A Comissão Permanente de Licitação publicará o resultado da presente licitação na Imprensa Oficial do Município.



**8.9** É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, ordenar diligências para esclarecer ou complementar a instrução processual, vedada a inclusão posterior de documento que venha comprometer originalmente as propostas.

### **9. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:**

**9.1** Serão desclassificadas as propostas, por ser considerado excessivo, com preço global superior a **R\$ 288.000,00 (Duzentos e oitenta e oito mil reais)**.

### **10. DO RESULTADO FINAL**

**10.1** A Comissão informará o resultado da avaliação das propostas de preço, com a indicação dos nomes das empresas por ordem de classificação, abrindo-se o prazo legal para a interposição de eventuais recursos administrativos.

### **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** As empresas licitantes poderão interpor recursos às decisões proferidas pela Comissão Especial de Licitação, sendo acolhidas, somente aqueles apresentados tempestivamente em conformidade com as disposições do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

**11.2.** Os recursos, quando recebidos e acatados, serão processados, com estrita observância aos procedimentos ditados pela Lei Federal nº 8.666/93, em todas suas fases e instâncias, dando-se conhecimento e ampla defesa aos demais licitantes.

### **12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** Transcorridos os prazos recursais e decididos os recursos eventualmente interpostos, será a presente Licitação submetida à autoridade competente para os procedimentos de homologação e adjudicação do objeto à empresa vencedora.

**12.2** Após a homologação e adjudicação, o proponente vencedor será notificado para celebrar o Contrato.

### **13. DA CONTRATAÇÃO**

**13.1** Fica estabelecido que com a empresa vencedora será celebrado contrato (Anexo VI), que deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim, devendo neste ato, a Contratada indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras informações.

**13.2** A recusa injustificada da empresa licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no item 15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, do presente Edital.

**13.3** Caso o proponente declarado vencedor, não queira ou não possa assinar o contrato dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, optar pela contratação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, conforme dispõe o § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação.



**13.4** A contratação se dará conforme minuta do contrato no Anexo VI.

#### **14. PRAZOS E CONDIÇÕES DO OBJETO:**

**14.1** O período para a execução dos serviços, objeto desta licitação, será até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Artigo 57, da Lei n. 8.666/93, desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.

**14.2.** A empresa vencedora se compromete em iniciar a prestação do serviço no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da autorização dos serviços (Anexo VIII), com disponibilidade de até 02 (dois) veículos adequados, caçamba própria, pessoal treinado e uniformizado, calçado adequado, com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente, isentando o Município de Sulina de qualquer responsabilidade.

**14.3.** A empresa vencedora deverá comprometer-se pelo transporte e destino do lixo urbano e do interior, transportando até seu terreno ou local adequado que atenda à legislação ambiental vigente e que seja de sua propriedade, situado em outro Município.

**14.4.** Todas as ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

**14.5 -** A empresa vencedora deverá atender no decorrer do contrato, todas as normas e exigências do Órgão Estadual competente, IBAMA, Vigilância Sanitária, além das demais estabelecidas pela Legislação Federal, Estadual e Municipal, aplicáveis à espécie.

**14.6 -** No caso de subcontratações, sendo admitida somente subcontratação de parte do serviço, nos termos do artigo 72, da Lei n. 8.666/93, a empresa vencedora deverá solicitar formalmente autorização do Poder Executivo para efetivá-las, sob pena de rescisão contratual, atendidos os requisitos deste Edital.

#### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais:

- a. Advertência;
- b. Multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso na execução dos serviços, observado o prazo estipulado;
- c. Suspensão temporária de participação em Licitação;
- d. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e. Declaração de inidoneidade, com fulcro nos artigos 86 e 87, da Lei 8.666/93 e alterações.

**15.2** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo previsto, implicará na multa de 10% (dez por cento), do valor do contrato.

**15.3** As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**15.4** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.



## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 As despesas com a prestação de serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, está a cargo do elemento orçamentário:

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2019	874	06.03.17.512.0020.2.037000.3.3.90.39.82.03	000 – REC. ORD. LIVRES	R\$ 112.763,43
2019	1313	06.03.10.304.0019.2.035000.3.3.90.39.82.03	510 – TAXAS POD. POL.	R\$ 35.841,60
2019	1418	06.03.10.304.0019.2.035000.3.3.90.39.82.03	511 – TAXAS PRES. SERV.	R\$ 45.040,00
2019	1417	06.03.17.511.0020.2.038000.3.3.90.39.82.03	000 – REC. ORD. LIVRES	R\$ 9.614,07

## **17. FISCALIZAÇÃO**

17.1 Ao Município de Sulina, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

17.2 A ação fiscalizadora da Prefeitura, será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas neste Edital.

## **18. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO**

18.1 O pagamento dos serviços será mensalmente até o 5º dia do mês subsequente ao serviço prestado, após a apresentação da Nota Fiscal.

18.2 Em caso de prorrogação no prazo de vigência do contrato, o valor da proposta vencedora poderá ser reajustado após o 12º (décimo segundo) mês da vigência do contrato, utilizando-se como limite máximo para o reajuste a variação do IPC-A ocorrida no período.

18.3 Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

## **19. DA VIGÊNCIA**

19.1 O prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **20. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

20.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidos o pregoeiro e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Tupinambá, 68, Centro, Sulina, Paraná, Setor de Protocolo.

20.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: [sulinaeditais@hotmail.com](mailto:sulinaeditais@hotmail.com), até 03



(três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

**20.1.3** O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

**20.1.4** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

**20.2** A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

**20.3 Não será admitida a impugnação ao edital apenas via e-mail.**

**20.4** A Comissão de Licitação poderá pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

**20.5** Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, revogar ou anular esta Licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**20.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

**20.7** Todas as condições deste Edital, assim como os compromissos assumidos pelo licitante através de sua proposta, farão parte do contrato independentemente de transcrição.

**20.8** Para os casos omissos do presente Edital, aplicar-se-á o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**20.9** O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado na **Rua Tupinambá, n. 68, centro, Divisão de Licitações**, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 7h30 às 11h30min e das 13h30min às 17h00, até 24 horas antes da hora marcada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO"**. Informações pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 - e-mail: [sulinaeditais@hotmail.com](mailto:sulinaeditais@hotmail.com).

**20.10.** O aviso do **EDITAL** será publicado no Jornal Diário do Sudoeste e outros meios oficiais de divulgação dos atos do Poder Executivo de Sulina, inclusive no Portal da Transparência.

**20.11** Para dirimir questões decorrentes do presente processo licitatório fica eleito o Foro da Comarca de São João/PR, por mais privilegiado que outro possa ser.

Sulina/PR, 19 de julho de 2019.

  
**EDICEIA SCHAEFER ROSA**  
Presidente Comissão de Licitação

  
**PAULO HORN**  
Prefeito



**ANEXO I**

**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do **TOMADA DE PREÇOS 06/2019**.

2. O Objeto desta licitação é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL ATÉ O ATERRO SANITÁRIO PRÓPRIO OU DE TERCEIRO, DE RESÍDUOS PRODUZIDOS NO PERÍMETRO URBANO DE SULINA E EM TRÊS LOCALIDADES DA ZONA RURAL, CONFORME NORMAS SANITÁRIAS E AMBIENTAIS VIGENTES E DE ACORDO COM ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS”**. Valor máximo: **R\$ 288.000,00 (Duzentos e oitenta e oito mil reais)**. Conforme descrição abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	12	MÊS	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL ATÉ O ATERRO SANITÁRIO PRÓPRIO OU DE TERCEIRO, DE RESÍDUOS PRODUZIDOS NO PERÍMETRO URBANO DE SULINA E EM TRÊS LOCALIDADES DA ZONA RURAL CONFORME DISCRIMADO ABAIXO:  – O LIXO SERÁ RETIRADO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SULINA PARA DESTINAÇÃO EM LOCAL ADEQUADO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, AO ENCARGO EXCLUSIVO DA CONTRATADA. A RETIRADA DO LIXO SERÁ IMEDIATAMENTE APÓS SUA COLETA, NÃO SENDO DEPOSITADO O MESMO NO TERRITÓRIO MUNICIPAL.  – A COLETA DE LIXO URBANO, O CHAMADO LIXO ORGÂNICO E INORGÂNICO, SERÁ REALIZADA 03 (TRÊS) VEZES POR SEMANA, COM ROTEIROS E HORÁRIOS PRÉ-DETERMINADOS PELA CONTRATANTE, SEMPRE NA MESMA ORDEM, PASSANDO EM TODAS AS RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SULINA/PR E, NO MÍNIMO, UMA VEZ POR SEMANA EM TRÊS LOCALIDADES DO INTERIOR (ÁGUAS TERMAIS; PONTOS DE COLETA DA LINHA SURUBI; LINHA QUEIXO DA ANTA).	R\$ 24.000,00	R\$ 288.000,00

**3. Disposições a serem observadas:**

3.1. A Coleta dos resíduos sólidos domiciliares urbanos deverá ser realizada pela empresa três vezes por semana com horários e roteiros pré-definidos pela administração, passando em todas as residências, comércios, indústrias e prédios públicos do perímetro urbano do Município de Sulina/PR e, uma vez por semana em três localidades do interior do Município (Linha Águas Termais, pontos de coleta da Linha Surubi e Linha Queixo da Anta);

3.2. Todo o lixo, inclusive o reciclável, deve ser levado imediatamente após sua coleta, para o aterro sanitário próprio da empresa vencedora, não sendo admitido o armazenamento do lixo no território do Município licitante.



- 3.3.** A empresa vencedora contratará preferencialmente funcionários com residência no município de Sulina, Paraná.
- 3.4.** Todas as ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA, serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.
- 3.5.** Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado ou transferido a terceiros, sem prévia autorização do Município. No caso de subempreitadas, a empresa vencedora deverá solicitar formalmente autorização do Poder Executivo para efetivá-las.
- 3.6.** À Prefeitura através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.
- 3.7.** A ação fiscalizadora da Prefeitura, será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas neste Edital.
- 3.8.** A empresa vencedora deverá atender no decorrer do contrato, todas as normas e exigências, do IAP, IBAMA, Vigilância Sanitária, além das demais estabelecidas pela Legislação Federal, Estadual e Municipal, aplicáveis a espécie.
- 3.9.** Qualquer multa, autuação, notificação, incidentes punitivos de quaisquer natureza ou atos de responsabilização civil, penal e administrativa decorrente do serviço prestado ou de sua omissão será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, independente de culpa;
- 3.10.** O destino final do lixo coletado deverá atender integralmente as posturas estaduais e municipais, sendo de total responsabilidade da contratada, qualquer ato, atitude ou ação cometida ou tomada pela mesma, diferente neste item estabelecido;
- 3.11.** Os serviços considerados como esporádicos e/ou eventuais, serão efetuados de acordo com as necessidades da contratante, dentro dos dias, horários e padrões, previamente estabelecidos pela contratante em comum acordo com a contratada;
- 3.12.** No ato da coleta deverá ser fornecida Ordem de Serviço, expedida pela empresa, onde conste a data da coleta, espécie da coleta e quantidade;
- 3.13.** As cobranças deverão ser efetuadas por faturamento mensal, englobando serviços de coleta de lixo, caçamba e caminhão disponibilizado.
- 3.14.** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos e serviços efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total prevista.
- 3.15.** As despesas referentes à encargos da execução e entrega ficam por conta da licitante vencedora, restando todo e qualquer valor incidente já previsto no preço final.
- 3.16.** Se os serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a refazê-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.
- 3.17.** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de Sulina, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
- 3.18.** A Contratada deverá assinar o contrato até dois dias após a adjudicação, devendo ainda iniciar os serviços até o segundo dia útil após o início de vigência do Contrato.



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

3.19. Mensalmente, as coletas realizadas deverão ser comprovadas por meio de "Relatório de Coleta" ou outro documento equivalente (como, por exemplo, planilha detalhada), fornecido pela CONTRATADA, contendo a quantidade diária e mensal coletada em cada local.

SULINA, 19 de julho de 2019.

  
EDICEIA SCHAEFER ROSA  
Presidente Comissão de Licitação

  
PAULO HORN  
Prefeito





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

## ANEXO II

### LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Sulina/PR.

Pela presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº. .... e inscrito(a) no CPF sob o nº. ...., a participar da LICITAÇÃO, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019, instaurado pelo Município de Sulina/PR.

Na qualidade de representante legal da empresa ....., outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

(Apresentar essa declaração em papel timbrado da Empresa)



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

### ANEXO III

## LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Sulina/PR.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 06/2019, instaurado por esse Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

(Apresentar essa declaração em papel timbrado da Empresa)



**ANEXO IV**

**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Ao Município de SULINA/PR.

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: **Proposta de Preços – EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019**

Em atenção à Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 06/2019, instaurada pela Prefeitura Municipal de Sulina-PR, apresentamos a seguinte proposta de preço:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTD	VALOR MENSAL R\$ (ALGARISMOS E POR EXTENSO)	VALOR TOTAL R\$ (ALGARISMOS E POR EXTENSO)
01	<p>SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL ATÉ O ATERRO SANITÁRIO PRÓPRIO OU DE TERCEIRO, DE RESÍDUOS PRODUZIDOS NO PERÍMETRO URBANO DE SULINA E EM TRÊS LOCALIDADES DA ZONA RURAL CONFORME DISCRIMADO ABAIXO:</p> <p>– O LIXO SERÁ RETIRADO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SULINA PARA DESTINAÇÃO EM LOCAL ADEQUADO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, AO ENCARGO EXCLUSIVO DA CONTRATADA. A RETIRADA DO LIXO SERÁ IMEDIATAMENTE APÓS SUA COLETA, NÃO SENDO DEPOSITADO O MESMO NO TERRITÓRIO MUNICIPAL.</p> <p>– A COLETA DE LIXO URBANO, O CHAMADO LIXO ORGÂNICO E INORGÂNICO, SERÁ REALIZADA 03 (TRÊS) VEZES POR SEMANA, COM ROTEIROS E HORÁRIOS PRÉ-DETERMINADOS PELA CONTRATANTE, SEMPRE NA MESMA ORDEM, PASSANDO EM TODAS AS RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO</p>	MÊS	12		



DE SULINA/PR E, NO MÍNIMO, UMA VEZ POR SEMANA EM TRÊS LOCALIDADES DO INTERIOR (ÁGUAS TERMAIS; PONTOS DE COLETA DA LINHA SURUBI; LINHA QUEIXO DA ANTA).				
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

Declaramos que concordamos integralmente com todas as condições estipuladas no Edital da presente Tomada de Preços e que, caso vencedores, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos e iniciaremos os serviços imediatamente após a formalização do respectivo contrato.

Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade RG Nº \_\_\_\_\_, C.P.F. nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, (função que exerce na empresa).

A validade da proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos, contados da data de abertura das propostas.

Local, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão

emissor)

(Apresentar em papel timbrado da Empresa)



**ANEXO V**

**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Sulina – PR.

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA**

Pela presente, \_\_\_\_\_ (nome da empresa licitante), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, por seu representante legal adiante assinado, Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador(a) do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de empresa licitante da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 06/2019, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente ao direito de interpor recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

(Apresentar essa declaração em papel timbrado da Empresa)



## ANEXO VI

### LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019

#### MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SULINA/PR** e a empresa ..... de acordo com o capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e as cláusulas e condições seguintes:

O **MUNICÍPIO DE SULINA**, com sede à Rua Tupinambá, nº 68, Centro – Sulina/PR - CEP: 85.565-000, inscrito no CNPJ sob nº. 80.869.886/0001-43, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **PAULO HORN**, brasileiro, casado, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal de Sulina/PR, portador do CPF/MF sob n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, no Município de Sulina/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº .....estabelecida à ....., Bairro....., no Município de ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr....., portador da CI nº ..... e CPF nº ....., residente e domiciliado na cidade de ....., celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Tomada de Preços nº. 06/2019, homologada em .....

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a execução dos **SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL ATÉ O ATERRO SANITÁRIO PRÓPRIO OU DE TERCEIRO, DE RESÍDUOS PRODUZIDOS NO PERÍMETRO URBANO DE SULINA E EM TRÊS LOCALIDADES DA ZONA RURAL, CONFORME NORMAS SANITÁRIAS E AMBIENTAIS VIGENTES E DE ACORDO COM ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, conforme a seguir discriminado:

a- O lixo deverá ser retirado do território do Município de Sulina para destinação em local adequado, em conformidade com a legislação ambiental, ao encargo exclusivo da empresa vencedora. A retirada do lixo deve ser imediatamente após sua coleta, não permitindo o depósito do mesmo no território municipal.

b- A Coleta de Lixo Urbano, o chamado lixo orgânico e inorgânico, deverá ser realizada, no mínimo 03 (três) vezes por semana, com roteiros e horários pré-determinados pela licitante, e sempre na mesma ordem, passando em todas as residências, comércios, indústrias e prédios públicos do perímetro urbano do Município de Sulina/PR e, no mínimo, uma vez por semana em três localidades do interior (Águas Termas; Pontos de coleta da Linha Surubi; Linha Queixo da Anta).

c- A **CONTRATADA** se compromete em iniciar a prestação do serviço no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados do recebimento da autorização dos serviços, com no mínimo 02 (dois) veículos adequados, caçamba própria, pessoal treinado e uniformizado, calçado adequado, com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente, isentando o Município de Sulina de qualquer responsabilidade.

d- A **CONTRATADA** realizará o transporte e destino do lixo urbano, transportando até terreno adequado que atenda à legislação ambiental, situado em outro Município.

e- A **CONTRATADA** deverá atender no decorrer do contrato, todas as normas e exigências do IAP, IBAMA, Vigilância Sanitária, além das demais estabelecidas pela



- Legislação Federal, Estadual e Municipal, aplicáveis à espécie, sendo responsável por todas as ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA.
- preferencialmente funcionários com residência no município de Sulina, Paraná.
- f- Todas as ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA, serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.
- g- Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado ou transferido a terceiros, sem prévia autorização do Município. No caso de subempreitadas, a empresa vencedora deverá solicitar formalmente autorização do Poder Executivo para efetivá-las.
- h- À Prefeitura através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.
- i- A ação fiscalizadora da Prefeitura, será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas neste Edital.
- j- A empresa vencedora deverá atender no decorrer do contrato, todas as normas e exigências, do IAP, IBAMA, Vigilância Sanitária, além das demais estabelecidas pela Legislação Federal, Estadual e Municipal, aplicáveis a espécie.
- k- Qualquer multa, autuação, notificação, incidentes punitivos de quaisquer natureza ou atos de responsabilização civil, penal e administrativa decorrente do serviço prestado ou de sua omissão será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, independente de culpa;
- l- O destino final do lixo coletado deverá atender integralmente as posturas estaduais e municipais, sendo de total responsabilidade da contratada, qualquer ato, atitude ou ação cometida ou tomada pela mesma, diferente neste item estabelecido;
- m- Os serviços considerados como esporádicos e/ou eventuais, serão efetuados de acordo com as necessidades da contratante, dentro dos dias, horários e padrões, previamente estabelecidos pela contratante em comum acordo com a contratada;
- n- No ato da coleta deverá ser fornecida Ordem de Serviço, expedida pela empresa, onde conste a data da coleta, espécie da coleta e quantidade;
- o- As cobranças deverão ser efetuadas por faturamento mensal, englobando serviços de coleta de lixo, caçamba e caminhão disponibilizado.
- p- Somente serão pagos os valores relativos aos produtos e serviços efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total prevista.
- q- As despesas referentes à encargos da execução e entrega ficam por conta da licitante vencedora, restando todo e qualquer valor incidente já previsto no preço final.
- r- Se os serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a refaze-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.
- s- Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de Sulina, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
- t- Mensalmente, as coletas realizadas deverão ser comprovadas por meio de "Relatório de Coleta" ou outro documento equivalente (como, por exemplo, planilha detalhada),



fornecido pela CONTRATADA, contendo a quantidade diária e mensal coletada em cada local.

**Parágrafo Único** - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços n° 06/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO**

2.1. O presente contrato é firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Artigo 57, da Lei n. 8.666/93, desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. As despesas com o a prestação de serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, está a cargo do seguinte elemento orçamentário:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2019	874	06.03.17.512.0020.2.037000.3.3.90.39.82.03	000 – REC. ORD. LIVRES
2019	1313	06.03.10.304.0019.2.035000.3.3.90.39.82.03	510 – TAXAS POD. POL.
2019	1418	06.03.10.304.0019.2.035000.3.3.90.39.82.03	511 – TAXAS PRES. SERV.
2019	1417	06.03.17.511.0020.2.038000.3.3.90.39.82.03	000 – REC. ORD. LIVRES

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1. O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### **CLAUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO**

5.1. Os pagamentos pelos serviços serão feitos mensalmente, as quais serão quitadas até o 5º dia útil de cada mês, seguinte ao da prestação dos serviços, e, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo órgão competente.

**Parágrafo Único** - Em caso de prorrogação no prazo de vigência do contrato, o valor da proposta vencedora poderá ser reajustado após o 12º (décimo segundo) mês da vigência do contrato, utilizando-se como limite máximo para o reajuste a variação do IPC-A ocorrida no período.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- Efetuar a execução objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convenionados.
- Manter pessoal habilitado para operacionalização dos serviços.
- Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.





### **CLAÚSULA OITAVA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

8.1. A CONTRATANTE tem direito a receber a prestação dos serviços, objeto deste contrato nas condições avençadas;

### **CLAÚSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

9.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

### **CLAÚSULA DÉCIMA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

10.1. A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

10.2. No caso de subcontratações, sendo admitida somente subcontratação de parte do serviço, nos termos do artigo 72, da Lei n. 8.666/93, a empresa vencedora deverá solicitar formalmente autorização da CONTRATANTE para efetivá-las, sob pena de rescisão contratual, sendo que permanece inalterada a responsabilidade originária da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

### **CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais:

- a. Advertência;
- b. Multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso na entrega dos serviços, observado o prazo estipulado;
- c. Suspensão temporária de participação em Licitação;
- d. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e. Declaração de inidoneidade, com fulcro nos artigos 86 e 87, da Lei 8.666/93 e alterações.

11.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo previsto, implicará na multa de 10% (dez por cento), do valor do contrato.

11.3. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

11.4. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê o contraditório e a ampla defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### **CLAÚSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



12.4. Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

**CLAÚSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. O CONTRATANTE designa a Secretária Municipal de Saúde Sra. **ADELAIDE ERHART PEREIRA DA COSTA**, para fiscalizar e inspecionar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, sendo-lhe garantido o livre acesso aos mesmos, devendo a CONTRATADA prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

**CLAÚSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO**

14.1. As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da Comarca de São João - Paraná, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Sulina, Estado do Paraná, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

**Paulo Horn**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.	R.G.



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

## ANEXO VII

### LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/CPF  
n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no  
inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º  
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

(Apresentar essa declaração em papel timbrado da Empresa)



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

### ANEXO VIII

## LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019

### DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO NO PRAZO

Declaramos para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE do Processo de Licitação, na modalidade - TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019 instaurado pelo Município de Sulina/PR, que iniciaremos os serviços num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados do recebimento da autorização dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

(Apresentar essa declaração em papel timbrado da Empresa)



## PARECER JURÍDICO I

Sulina(Pr), 19 de julho de 2019.

À apreciação deste Setor Jurídico, sobre o processo administrativo, referente à contratação do seguinte objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL ATÉ O ATERRO SANITÁRIO PRÓPRIO, DE RESÍDUOS PRODUZIDOS NO PERÍMETRO URBANO DE SULINA E EM TRÊS LOCALIDADES DA ZONA RURAL, CONFORME NORMAS SANITÁRIAS E AMBIENTAIS VIGENTES E DE ACORDO COM ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS”**.

O presente processo foi devidamente adequado no que pertine às exigências constantes do art. 7º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na Comunicação Interna inaugural do órgão solicitante e orçamentos anexo, o preço máximo estimado da contratação importa em R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), conforme comprovada cotação de preços, restando assim desta forma cumprida a imposição contida no art. 27, inc. XXI, da Constituição do Estado do Paraná.

A Contabilidade Municipal informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil e de acordo com o estabelecido nos incisos I e II, art. 167, da Constituição Federal e art. 14º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Informa ainda a existência de disponibilidade financeira, bem como a compatibilidade das despesas com as peças orçamentárias atualmente vigentes: PPA, a LDO e a LOA.

Tendo em vista tratar-se de contratação de serviço especializado e complexo, assim como, pelo preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação poderá se dar sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, determinada em função do limite constante no art. 23, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93. Informa-se ainda que o tipo de licitação a ser adotado é o previsto no inciso I do §1º do art. 45 da Lei 8666/93, qual seja, **tipo menor preço**, sendo que o critério de julgamento das propostas deverá ser menor preço POR ITEM.



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná


**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

## DESPACHO

Sulina(Pr), 19 de julho de 2019.

**DE: PREFEITO MUNICIPAL**  
**PARA: Comissão de licitações;**

Tendo em vista as recomendações e o teor favorável dos pareceres exarados pelos setores competentes do Município, especialmente o exame de legalidade positivo, bem como considerando ainda o mérito em si da contratação proposta, plenamente compatível com o interesse público refletido no caso concreto na necessidade imediata da população de Sulina de acesso ao objeto proposto, **AUTORIZO** a abertura do procedimento concorrential para contratação do seguinte objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL ATÉ O ATERRO SANITÁRIO PRÓPRIO OU DE TERCEIRO, DE RESÍDUOS PRODUZIDOS NO PERÍMETRO URBANO DE SULINA E EM TRÊS LOCALIDADES DA ZONA RURAL, CONFORME NORMAS SANITÁRIAS E AMBIENTAIS VIGENTES E DE ACORDO COM ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS”**. Valor total estimado: R\$ 288.000,00 (Duzentos e oitenta e oito mil reais), e **DETERMINO** à adoção das medidas competentes necessárias para realizar o referido procedimento Licitatório. Dê-se ao procedimento concorrential a publicidade e divulgação recomendada nos exatos termos do parecer jurídico retro.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS nº 06/2019**

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **13/08/2019** às **09:00** horas, estará realizando licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL ATÉ O ATERRO SANITÁRIO PRÓPRIO OU DE TERCEIRO, DE RESÍDUOS PRODUZIDOS NO PERÍMETRO URBANO DE SULINA E EM TRÊS LOCALIDADES DA ZONA RURAL, CONFORME NORMAS SANITÁRIAS E AMBIENTAIS VIGENTES E DE ACORDO COM ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**”. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 - e-mail: [sulinaeditais@hotmail.com](mailto:sulinaeditais@hotmail.com).

Sulina, 19 de julho de 2019.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO MURAL DO TCE**  
**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL**  
**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO**





Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SULINA
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	6
Modalidade*	Tomada de Preços
Número edital/processo*	83
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL ATÉ O ATERRO SANITÁRIO PRÓPRIO OU DE TERCEIRO, DE RESÍDUOS PRODUZIDOS NO PERÍMETRO URBANO DE SULINA E EM TRÊS LOCALIDADES DA ZONA RURAL,
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0603175120020203700033903982
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	288.000,00
Data de Lançamento do Edital	19/07/2019
Data da Abertura das Propostas	13/08/2019
Data Registro	19/07/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Registro	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SULINA		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	6		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	85		
Instituição Financeira	Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito		
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL ATÉ O ATERRO SANITÁRIO PRÓPRIO OU DE TERCEIRO, DE RESÍDUOS PRODUZIDOS NO PERÍMETRO URBANO DE SULINA E EM TRÊS LOCALIDADES DA ZONA RURAL,		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0603175120020203700033903982		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	288.000,00		
Data de Lançamento do Edital	19/07/2019	Data Registro	19/07/2019
Data da Abertura das Propostas	13/08/2019	Data Registro	19/07/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	19/07/2019
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)



## ANEXO I

## ENQUADRAMENTO DO SERVIDOR

## CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

MATRICULA	NOME	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
101679	GENILTON PARREIRA DE FREITAS	18	22

## CARGO: ADVOGADO

MATRICULA	NOME	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
101847	RAFAELLA MOREIRA BALSANELO	30	33

## CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

MATRICULA	NOME	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
101294	REGINA CÉLIA RAFAELI	90	95

Publicado por:  
Cleire Vânia Arruda Neves  
Código Identificador:A21701BC

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

## CÂMARA MUNICIPAL

## ANEXO 1 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA

Camara Municipal de Sulina		Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas	
		Meses 01-06 de 2019 - Anexo 01, da Lei 4.320/64	
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA			
Receita		Despesa	
Receitas Correntes		Despesas Correntes	
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	274.694,52
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.656,41
Déficit	299.350,93		299.350,93
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	
Totais	299.350,93	Totais	299.350,93
Totais	299.350,93	Totais	299.350,93

Resumo	Receita	Despesa	
Receitas Correntes	0,00	Despesas Correntes	299.350,93
Receitas Correntes Intra-Orçamentária	-	Despesas Correntes Intra-Orçamentária	-
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital	-
Receitas de Capital Intra-Orçamentária	-	Despesas de Capital Intra-Orçamentária	-
Déficit	299.350,93		
Total	299.350,93	Total	299.350,93

Publicado por:  
Ricardo Ruschel  
Código Identificador:42C48EBA

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**ANEXO 6 - PROGRAMA DE TRABALHO**

Camara Municipal de Sulina		Programa de Trabalho			
		Janeiro a Junho de 2019 - Anexo 6, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA					
Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL					
Unidade Orçamentária: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000.0.000.0000	Legislativa		299.350,93		299.350,93
01.031.0000.0.000.0000	Ação Legislativa		299.350,93		299.350,93
01.031.0001.0.000.0000	Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		299.350,93		299.350,93
01.031.6001.2.001.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		299.350,93		299.350,93
Total Unidade Orçamentária			299.350,93		299.350,93
Total do Órgão			299.350,93		299.350,93
Total Geral			299.350,93		299.350,93

Publicado por:

Ricardo Ruschel

Código Identificador:0DB8024C

## SETOR DE LICITAÇÕES

## AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 13/08/2019 às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL ATÉ O ATERRO SANITÁRIO PRÓPRIO OU DE TERCEIRO, DE RESÍDUOS PRODUZIDOS NO PERÍMETRO URBANO DE SULINA E EM TRÊS LOCALIDADES DA ZONA RURAL, CONFORME NORMAS SANITÁRIAS E AMBIENTAIS VIGENTES E DE ACORDO COM ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS”. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 - e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina, 19 de julho de 2019.

**PAULO HORN,**  
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ediceia Schafer Rosa

Código Identificador:264AF574

## SETOR DE LICITAÇÕES

## HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 34/2019

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA EM EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SULINA, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
LAS - SEGURANÇA LTDA - ME	16.500,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 19 de julho de 2019.

**PAULO HORN,**  
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ediceia Schafer Rosa

Código Identificador:EC471442

## SETOR DE LICITAÇÕES

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2019

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 34/2019

CONTRATO: 127/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses

## 1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA EM EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SULINA**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 34/2019 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

## 2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: LAS - SEGURANÇA LTDA - ME
CNPJ N. 13.050.015/0001-06
ENDEREÇO: R. SÃO PAULO, n. 3520 - Bairro: CONJ. MARIA BERTO MENEGHEL- CEP: 86.360-000 - Cidade: BANDEIRANTES - PR

---

# ***Credenciamento***

---

Lista de presença a Abertura e Julgamento do Processo No 85/2019 Tomada de Precos No 6/2019

Fornecedor

Visto

3502 - CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA



**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Razão Social: CTR3 Prestadora de Serviços Ltda -EPP  
Endereço: Rua XV de Novembro, 440, Centro  
Cidade/Estado: Coronel Vivida/PR  
CNPJ: 02.375.648/0001-78

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Sulina/PR.

Pela presente credenciamos o Sr. Luiz Artur Manica, portador da Cédula de identidade nº. 3.426.001-0 e inscrito(a) no CPF sob o nº. 472.976.979-15, a participar da LICITAÇÃO, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019, instaurado pelo Município de Sulina/PR.

Na qualidade de representante legal da empresa CTR3 Prestadora de Serviços Ltda, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Coronel Vivida, 13 de agosto de 2019.

TABELIONATO KESSLER

Luiz Artur Manica  
Sócio administrador  
RG: 3.426.001-0 SSP/PR  
CPF: 472.976.979-15

02.375.648/0001-78  
CTR3 PRESTADORA  
DE SERVIÇOS LTDA.  
Rua XV de Novembro, 440  
85550-000 Coronel Vivida - Paraná

**TABELIONATO KESSLER**  
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 - Centro  
Coronel Vivida - PR - Fone/Fax: (46) 3232-1292

João Roque Kessler  
Tabelião

PR

Selo Digital nº X2Q4f.d3Mdc.6fXCN, Controla: uJ8k2.tH9e0. Consulte em  
<http://funarpen.com.br>  
Reconheço por Verdadeira a firma de **LUIZ ARTUR MANICA**, do que dou fé. \*0002\*  
559052\*. Coronel Vivida-Paraná, 12 de agosto de 2019.

Em Teste da Verdade  
Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada



**TABELIONATO KESSLER**  
Marli Marinho de Melo  
Escrevente Juramentada  
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

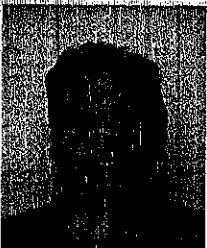
0079

**Fone: 46. 3232-1471**

**Rua XV de Novembro,440 | Coronel Vivida-PR**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DAS CIDADES**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO**  
**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO**

**LUIS ARTUR MANICA**



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 3426001-0 SESE PR

CPF  
472.976.979-15

DATA NASCIMENTO  
07/06/1965

FILIAÇÃO

**OLMIRO MANICA**

**ANA MARTHA MANICA**

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB

Nº REGISTRO  
**01384150722**

VALIDADE  
21/10/2020


1ª HABILITAÇÃO  
10/10/1995

OBSERVAÇÕES

---

LOCAL  
**CORONEL VIVIDA, PR**

DATA EMISSÃO  
21/10/2015



42065005084

ASSINATURA DO EMISSOR

**DETRAN - PR (PARANÁ)**

VALIDA EM TODOS  
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

1210557426

PROIBIDO PLASTIFICAR

1210557426

Prefeitura Municipal de Sulina  
Confere com o Original

Edicéia      1308,19  
Assinatura



**CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ/MF Nº 02.375.648/0001-78**  
**NIRE 41203864216**  
**DÉCIMA-SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E**  
**CONSOLIDAÇÃO**

**VANESSA MANICA**, brasileira, solteira, maior, nascida em 22 de agosto de 1.991, natural de Coronel Vivida-PR., empresária, residente e domiciliada em Coronel Vivida, Estado do Paraná, à Rua Dornevil Danguí, nº 234, Bairro Jardim Maria da Luz, CEP 85.550-000, portadora do CPF nº 082.005.669-35 e Carteira de Identidade Civil RG nº 9.956.716-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e **FABIANA RONCALIO**, brasileira, solteira, maior, nascida em 23 de novembro de 1.980, natural de Chopinzinho/PR., empresária, residente e domiciliado em Coronel Vivida, Estado do Paraná, à Rua Santa Catarina, nº s/n, Prolongamento Saída para São Luiz, CEP 85.550-000, portadora do CPF nº 063.097.669-45 e Carteira de Identidade Civil RG nº 7.223.303-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, únicos sócios da sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome empresarial de **CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, com sede à Rua XV de Novembro, nº 440, Centro, CEP 85.550-000, em Coronel Vivida, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE n.º 41203864216, por despacho em sessão de 19 de Fevereiro de 1998 e último Arquivamento Registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 2017526750-2, por despacho em sessão de 14 de julho de 2.017, e inscrita no CNPJ sob nº 02.375.648/0001-78, resolvem alterar o seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA:** Ingressa na sociedade o sócio **LUIZ ARTUR MANICA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07 de junho de 1965, natural de Constantina – RS, empresário, residente e domiciliado em Coronel Vivida -PR., à Rua Dornevil Danguí, nº 234, Bairro Jardim Maria da Luz, CEP 85.550-000, portador do CPF n.º 472.976.979-15, e Carteira de Identidade Civil RG N.º 3.426.001-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná.

**SEGUNDA:** Ingressa na sociedade o sócio **RONIVAN MANICA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 20 de março de 1987, natural de Coronel Vivida – PR, empresário, residente e domiciliado em Curitiba -PR., à Rua Sylvio Zeny, nº 106, Bairro Portão, CEP 80.320-190, portador do CPF n.º 062.005.509-05 e Carteira Nacional de Habilitação n.º 03586496716, expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito.

**TERCEIRA:** A sócia **VANESSA MANICA**, brasileira, solteira, maior, nascida em 22 de agosto de 1.991, natural de Coronel Vivida-PR., empresária, residente e



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2018 18:35 SOB Nº 20183141512.  
PROTOCOLO: 183141512 DE 20/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802633434. NIRE: 41203864216.  
CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 04/07/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

0081

**CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ/MF Nº 02.375.648/0001-78**  
**NIRE 41203864216**  
**DÉCIMA-SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E**  
**CONSOLIDAÇÃO**

domiciliada em Coronel Vivida, Estado do Paraná, à Rua Dornevil Danguí, nº 234, Bairro Jardim Maria da Luz, CEP 85.550-000, portadora do CPF nº 082.005.669-35 e Carteira de Identidade Civil RG nº 9.956.716-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, possuidora de 722.700 (setecentos e vinte e dois mil e setecentas) cotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, das quais 614.295 (seiscentas e quatorze mil e duzentas e noventa e cinco) cotas transfere por venda para o sócio **LUIZ ARTUR MANICA**, pelo valor nominal, cujo pagamento será feito da seguinte forma: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), pagos neste ato e representados por uma máquina retroescavadeira Modelo 416E, Cat Erpillar, série CAT0416ELMFG01533, motor série G4D39806, ano 2012, 89HP; R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), pagos neste ato e representados por um veículo caminhão Ford Cargo 1617, placa CAU-4083, ano e modelo 1.995, Chassi 9BFYTNEF9SDB86386, Renavam 636395367; R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), pagos neste ato e representados por um veículo Caminhão Iveco, placa AJA-4574, ano e modelo 1.999, Chassi ZCFC35701X2305380, Renavam 7208809788; R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) representados por uma Nota Promissória com vencimento em 30/08/2018; R\$ 100.000,00 (cem mil reais) representados por uma Nota Promissória com vencimento em 30/10/2018; R\$ 100.000,00 (cem mil reais) representados por uma Nota Promissória com vencimento em 30/12/2018; R\$ 66.295,00 (sessenta e seis mil e duzentos e noventa e cinco reais) representados por uma Nota Promissória com vencimento em 30/04/2019 e 108.405 (cento e oito mil e quatrocentas e cinco) cotas, transfere por venda para o sócio **RONIVAN MANICA**, pelo valor nominal. Cujo pagamento será feito da seguinte forma: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), representados por uma Nota Promissória com vencimento em 30/06/2018 e R\$ 58.405,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e cinco reais), representados por uma Nota Promissória com vencimento em 30/10/2019).

**QUARTA: RESUMO DO CAPITAL:** O Capital Social no valor de R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais), dividido em 730.000 (setecentos e trinta mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, esta assim distribuído entre os sócios:



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2018 18:35 SOB Nº 20183141512.  
 PROTOCOLO: 183141512 DE 20/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11802633434. NIRE: 41203864216.  
 CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 04/07/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

0082

**CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ/MF Nº 02.375.648/0001-78**  
**NIRE 41203864216**  
**DÉCIMA-SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E**  
**CONSOLIDAÇÃO**

SÓCIOS	COTAS	%	R\$
LUIZ ARTUR MANICA	614.295	84,00	614.295,00
RONIVAN MANICA	108.405	15,00	108.405,00
FABIANA RONCALIO	7.300	1,00	7.300,00
<b>TOTAL</b>	<b>730.000</b>	<b>100,00</b>	<b>730.000,00</b>

**QUINTA:** Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômica e financeira da empresa.

**SEXTA:** A administração da sociedade caberá para o sócio **LUIZ ARTUR MANICA**, com poderes e atribuições para praticar **isoladamente** todas as operações para a consecução do seu objeto social.

**Parágrafo Primeiro:** Ao administrador cabe à responsabilidade e a representação ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial.

**Parágrafo Segundo:** É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Parágrafo Terceiro:** O administrador responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

**Parágrafo Quarto:** O administrador poderá praticar isoladamente todos os atos de gestão e administração social, porém, para a liquidação da sociedade, assinarão sempre todos os sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2018 18:35 SOB Nº 20183141512.  
 PROTOCOLO: 183141512 DE 20/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11802633434. NIRE: 41203864216.  
 CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 04/07/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

0083

**CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ/MF Nº 02.375.648/0001-78**  
**NIRE 41203864216**  
**DÉCIMA-SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E**  
**CONSOLIDAÇÃO**

**Parágrafo Quinto:** Nos quatro meses que antecedem ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas apresentadas e designaram novo administrador, se for o caso, conforme determina a legislação vigente.

**SÉTIMA: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:** O administrador tem o dever de diligência e lealdade, nos termos estabelecidos no art. 1.011, da Lei nº 10.406, de 2002, bem como ficam obrigados a prestar contas e informações aos demais sócios, da sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração, demonstrações financeiras e respectivo Balanço Patrimonial, quando do encerramento do exercício social, ou excepcionalmente quando solicitado por escrito e com antecedência mínima de dez dias.

**OITAVA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O administrador declara, sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a Administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou que se encontram sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

**NONA:** As partes elegem o foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato.

**DÉCIMA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social e posteriores alterações não modificadas por este instrumento.

**DÉCIMA-PRIMEIRA:** Da consolidação do Contrato, a vista das modificações ora ajustada consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2018 18:35 SOB Nº 20183141512.  
 PROTOCOLO: 183141512 DE 20/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11802633434. NIRE: 41203864216.  
 CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 04/07/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

0084

**CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ/MF Nº 02.375.648/0001-78**  
**NIRE 41203864216**  
**DÉCIMA-SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E**  
**CONSOLIDAÇÃO**

## CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

**CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ/MF Nº 02.375.648/0001-78**  
**NIRE Nº 41203864216**

**LUIZ ARTUR MANICA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07 de junho de 1965, natural de Constantina – RS, empresário, residente e domiciliado em Coronel Vivida -PR., à Rua Dornevil Danguí, nº 234, Bairro Jardim Maria da Luz, CEP 85.550-000, portador do CPF n.º 472.976.979-15, e Carteira de Identidade Civil RG N.º 3.426.001-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná; **RONIVAN MANICA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 20 de março de 1987, natural de Coronel Vivida – PR, empresário, residente e domiciliado em Curitiba -PR., à Rua Sylvio Zeny, nº 106, Bairro Portão, CEP 85.320-190, portador do CPF n.º 062.005.509-05 e Carteira Nacional de Habilitação n.º 03586496716, expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito e **FABIANA RONCALIO**, brasileira, solteira, maior, nascida em 23 de novembro de 1.980, natural de Chopinzinho/PR., empresária, residente e domiciliado em Coronel Vivida - Estado do Paraná, à Rua Santa Catarina, nº s/n, Prolongamento Saída para São Luiz, CEP 85.550-000, portadora do CPF nº 063.097.669-45 e Carteira de Identidade Civil RG nº 7.223.303-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, únicos sócios da sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome empresarial de **CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, com sede à Rua 11 de Novembro, nº 440, Centro, CEP 85.550-000, em Coronel Vivida, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE n.º 41203864216, por despacho em sessão de 19 de Fevereiro de 1998 e último Arquivamento Registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 2017/005750-2, por despacho em sessão de 14 de julho de 2.017, e inscrita no CNPJ sob nº 02.375.648/0001-78.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2018 18:35 SOB Nº 20183141512.  
 PROTOCOLO: 183141512 DE 20/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11802633434. NIRE: 41203864216.  
 CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 04/07/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

0085

**CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ Nº 02.375.648/0001-78**  
**NIRE 41203864216**  
**DÉCIMA-SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E**  
**CONSOLIDAÇÃO**

**PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o NOME EMPRESARIAL de **CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-EPP**, com sede e domicílio à Rua XV de Novembro, nº 440, Centro, CEP 85.550-000, em Coronel Vivida, Estado do Paraná.

**SEGUNDA: RESUMO DO CAPITAL:** O Capital Social no valor de R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais), dividido em 730.000 (setecentos e trinta mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, desta assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	COTAS	%	R\$
LUIZ ARTUR MANICA	614.295	84,00	614.295,00
ROBERTO MANICA	108.405	15,00	108.405,00
FABIANO RONCALIO	7.300	1,00	7.300,00
<b>TOTAL</b>	<b>730.000</b>	<b>100,00</b>	<b>730.000,00</b>

**TERCEIRA: ATIVIDADE ECONÔMICA:** Execução de pavimentação de ruas, estações de aterros sanitários (cnae 4211-1/01); Implantação e administração de aterros sanitários (cnae 3821-1/00); Serviços de coleta, remoção, manejo, transporte, tratamento e destinação final de lixo reciclável, orgânico, de resíduos em ruas, jardins e demais logradouros públicos e da construção civil (entulhos), resíduos não-perigosos (cnae 3811-4/00); Serviços de coleta, transporte, manejo, tratamento e destinação final de resíduos de saúde(hospitalar) (cnae 3812-2/00); Serviços de limpeza e conservação de ruas, logradouros(cnae 8129-0/00); Atividades de asseio e conservação; de portaria; de telefonista; de serventes e de limpeza (cnae 8111-7/00); Serviços de conservação e jardinagem, de poda de árvores, de raleadura e desbastes em reflorestamento (cnae 8130-3/00); Usinas de triagem de lixo (cnae 3821-1/00); Operações de Usina de compostagem (cnae 3811-4/00); Obras da construção civil (cnae 4120-4/00).

**QUARTA: PRAZO DE DURAÇÃO:** Indeterminado. **INÍCIO DAS ATIVIDADES:** 18/06/2018.

**QUINTA:** A administração da sociedade caberá para o sócio **LUIZ ARTUR MANICA** com poderes e atribuições para praticar **isoladamente** a representação da sociedade e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento regular,

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2018 18:35 SOB Nº 20183141512.  
 PROTOCOLO: 183141512 DE 20/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11802633434. NIRE: 41203864216.  
 CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 04/07/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

0086

7

**CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ Nº 02.375.648/0001-78**  
**NIRE 41203864216**  
**DECLARAÇÃO DE QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E**  
**CONVALIDAÇÃO**

autoriza o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**SÉTIMA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:** Os administradores tem o dever de diligência e lealdade, nos termos estabelecidos no art. 1.011, da Lei nº 10.406 de 2002, bem como ficam obrigados a prestar contas e informações aos demais sócios, da sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração, demonstrações financeiras e respectivo Balanço Patrimonial, quando do encerramento do exercício social, ou exclusivamente quando solicitado por escrito e com antecedência mínima de dez dias.

**SÉTIMA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a Administração da sociedade, por lei criminal ou em virtude de condenação criminal, ou que se encontram sob efeitos de suspensão que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por improbidade administrativa, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

Com a presente responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, porém, todos responderão solidariamente pela integralização do Capital Social.

Nas cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência de 90 (noventa) dias após notificação para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessação das, a alteração contratual pertinente.

Do exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaborados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2018 18:35 SOB Nº 20183141512.  
PROTOCOLO: 183141512 DE 20/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802633434. NIRE: 41203864216.  
CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 04/07/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

0087

**CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ Nº 02.375.648/0001-78**  
**NIRE 41203864216**  
**DETERMINA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E**  
**CONDIÇÃO**

em relação à comprovação dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

**Primeira:** Os lucros ou perdas apurados serão distribuídos ou suportados pelo sócio, ou ainda os lucros poderão ser mantidos em conta de reserva na sociedade.

**Segundo:** Fica estipulado que a distribuição de lucros não será realizada na proporção das respectivas cotas, sendo fixada de comum acordo entre os sócios.

**TERCEIRA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**QUARTA:** As matérias que dependem de deliberações dos sócios em conformidade com a Lei serão sempre tomadas em conjunto por todos, sendo distribuídas pelos mesmos as convocações, a Diretoria, o Conselho Fiscal, Resoluções, Assembléias Gerais e Publicações.

**QUINTA:** DELIBERAÇÕES SOCIAIS: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação e decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

**SEXTA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra sucursal, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**SÉTIMA:** As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal em favor de "pro-labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

**OGTAVA:** REGÊNCIA SUPLETIVA, nos casos em que este instrumento for omissivo, também será disciplinado pelas normas de sociedades anônimas, com exceção do artigo 1.047/6.

**NONATA:** Serão regidas pelas disposições do Código Civil Lei nº 10.406/02, aplicáveis a matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2018 18:35 SOB Nº 20183141512.  
PROTOCOLO: 183141512 DE 20/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802633434. NIRE: 41203864216.  
CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 04/07/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

0088

A validade

deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



**COMPARTELA DE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ Nº 02.375.648/0001-78**  
**Nº 41203864216**  
**DETERMINAÇÃO DE ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E**  
**CONFIRMAÇÃO**

**D. DETERMINAÇÃO:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sob a égide das mesmas com os herdeiros e sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou impossível o interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da realização e registrado em balanço especialmente levantado.

**P. PRAZO DE PAGAMENTO ÚNICO:** Os valores devido aos herdeiros do sócio falecido serão pagos no seguinte caso, da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

**D. DETERMINAÇÃO:** Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento.

**V. VALIDADE:** Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas e em uma via de igual teor e forma.

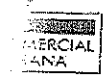
Coronel Vivida – PR., 16 de maio de 2018.

*[Assinatura]*  
**LUIZ ARTUR MANICA**

*[Assinatura]*  
**VANESSA MANICA**

TABELAMENTO KESSELER

TABELAMENTO KESSELER






CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2018 18:35 SOB Nº 20183141512.  
 PROTOCOLO: 183141512 DE 20/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11802633434. NIRE: 41203864216.  
 CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 04/07/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br


0089

C. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA  
 C. Nº 02.375.648/0001-78  
 M. Nº 41203864216  
 D. SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E  
 C. REGISTRAÇÃO

  
*Fabiana Roncalio*  
**FABIANA RONCALIO**  
  
  
**RONIVAN MANICA**

TE

JC  
R:  
C:

  
**MARIZE APARECIDA REGUELIN LESSI**  
 RG Nº 4.213.125-3 II/PR  
 CPF 808.055.079-49

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2018 18:35 SOB Nº 20183141512.  
 PROTOCOLO: 183141512 DE 20/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11802633434. NIRE: 41203864216.  
 CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 04/07/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

0090

A validade

se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

**TABELIONATO KESSLER**  
 Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 - Centro  
 Coronel Vivida - PR - Fone/Fax: (46) 3232-1232

João Roque Kessler  
 Tabelião

Selo Digital nº tLFJ3.ewv25.aEXCT, Controle: hMSv2.nfG3M Consulte em  
<http://funarpen.com.br>  
 Reconheço por Verdadeira as firmas de VANESSA MANICA, FABIANA  
 RONCALIO e LUIZ ARTUR MANICA, do que dou fé. nº 0002º 104660º  
 Coronel Vivida - Paraná, 12 de Junho de 2018  
 Em Teste

**TABELIONATO KESSLER**  
*Marli Marinho*  
 Escr. Jurat.  
 CORONEL VIVIDA - PARANÁ

Marli Marinho de Melo Escrivã Juruamentada da Verdade

**JUÍZADO DISTRICTAL DO PORTÃO**  
 Selo Digital  
 Val.  
 Reconheço  
**MANICA**  
 Curitiba-PR  
 Em T.  
 Emulmentos 91  
 Comunicação De

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 Coronel Vivida - PR - Fone/Fax: (46) 3232-1232

Rev-5VVKM-3vTld  
 funarpen.com.br  
 firma de **RONIVAN**  
 1673A-70º Dou 16

da Verdade  
**JUÍZADO DISTRICTAL DO PORTÃO**  
 Estrada do Rio do Feneira s/nº Rocha Graçano  
 Taboão e Registradaria Designada  
 CURITIBA - PR

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2018 18:35 SOB Nº 20183141512.  
 PROTOCOLO: 183141512 DE 20/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11802633434. NIRE: 41203864216.  
 CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

RCIAL

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 04/07/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

0091

A validade

se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

---

***Documentos  
de  
Habilitação***

---

**5.1.1. Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pela Prefeitura do Município de Sulina, observadas as datas de validade da documentação nele relacionada.** Caso ocorra o vencimento de quaisquer dos documentos, este deverá ser apresentado atualizado junto com o Certificado. *OK*

**5.1.2. Para comprovação da habilitação jurídica:**

a) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleições de seus atuais administradores, ou certidão simplificada emitida pela Junta Comercial ou ainda contrato social consolidado, indicando atividade econômica compatível com o objeto;

b) – Declaração do proponente de que não pesa sobre si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, de acordo com o modelo constante no anexo III; *OK*

c) Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal, de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, de acordo com o modelo constante no anexo VII. *OK*

**5.1.3. Para comprovação da regularidade fiscal:**

a) – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado; *OK*

b) – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais) do domicílio ou sede do proponente, ou outras equivalentes na forma da Lei; *OK*

c) – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Dívida Ativa de tributos Estaduais) do Estado da licitante; *OK*

d) – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União); *OK*

e) – Prova de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). *OK*

\*Em virtude da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, de 22 de outubro de 2014, ficam unificadas em um único documento, a prova de regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

**5.1.4. Para a comprovação da qualificação econômica-financeira:**

a) – Certidão Negativa do Cartório de Registro de Falências e Concordatas do local da sede do proponente. *OK*

**5.1.5. Para comprovação da qualificação técnica:**

a) – Capacitação técnico-operacional: Comprovação através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente ou Certidão(ões) de Acervo

Técnico (CATs), que comprove possuir aptidão para a execução dos serviços correspondentes ao objeto desta Licitação, contendo os seguintes serviços:

a) Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares;

b) Coleta seletiva e transporte de resíduos recicláveis;

c) Operação e controle tecnológico de Aterro Sanitário. *OK*

b) – Comprovação de possuir o proponente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA, que desempenhe a função de responsável técnico; *OK*

c) – Indicação do nome completo, número da carteira de identidade (RG), número do CPF e número do registro no CREA do profissional técnico da empresa proponente; *OK*

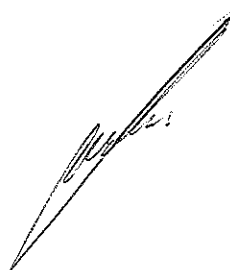
d) – Declaração de que o proponente possui junto à empresa pessoal treinado para execução do serviço e com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente; *OK*

e) – Declaração de que o proponente possui no mínimo 02 (dois) veículos apropriados para a coleta do lixo; *OK*

f) – Matrícula atualizada da área destinada ao depósito de lixo em nome da proponente; *OK*

g) Quando o Aterro Sanitário não for de propriedade da Licitante, deverá ser anexado documento devidamente registrado em cartório, que demonstre a vinculação entre a Licitante e o proprietário, de forma a garantir a correta destinação final dos resíduos em Aterro Sanitário licenciado. *OK*

h) Licença Ambiental vigente de Operação (LAO) do Aterro Sanitário e da coleta e transportes dos resíduos. *OK*






Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

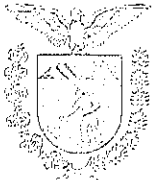
### **Certidão de Regularidade Cadastral nº 07/2019**

Certificamos que a Empresa **CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, localizada na cidade de CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 02.375.648/0001-78, encontra-se cadastrada nesta prefeitura Municipal, tendo apresentado todos os documentos exigidos na forma da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, estando, pois, apta a participar dos procedimentos licitatórios instaurado pelo presente órgão Público.

Sulina, 31 de julho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**ASSUCENA FULBER PREUSSLER**  
**SECRETÁRIA DA CPL**

Obs: A presente Certidão tem validade por 06 (seis) meses a partir da data de sua emissão, sem rasuras e no original. Fica ressalvado o direito da Comissão de Registro Cadastral em solicitar a renovação das certidões negativas com prazos de validades vencidas, na data de abertura de novos procedimentos licitatórios.



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**  
**DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO**  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

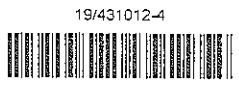
**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA</b>			
Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0386421-6	CNPJ 02.375.648/0001-78	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 19/02/1998	Data de Início de Atividade 16/02/1998
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA XV DE NOVEMBRO, 440, CENTRO, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000			
Objeto Social EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, ESTRADAS E DE ATERROS SANITÁRIOS (CNAE 4211-1/01); IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE ATERROS SANITÁRIOS (CNAE 3821-1/00); SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, MANEJO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO RECICLÁVEL, ORGÂNICO, DE RESÍDUOS EM RUAS, PRÉDIOS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS E DA CONSTRUÇÃO CIVIL (ENTULHOS), RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS (CNAE 3811-4/00); SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, MANEJO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE(HOSPITALAR) (CNAE 3812-2/00); SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS, LOGRADOUROS(CNAE 8129-0/00);ATIVIDADES DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO; DE PORTARIA; DE TELEFONISTA; DE SERVENTES E DE LIMPEZA (CNAE 8111-7/00); SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM, DE PODA DE ÁRVORES, DE RALEADURA E DESBASTES EM REFLORESTAMENTO (CNAE 8130-3/00); USINAS DE TRIAGEM DE LIXO (CNAE 3821-1/00); OPERAÇÕES DE USINA DE COMPOSTAGEM (CNAE 3839-4/01); OBRAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (CNAE 4120-4/00).			
Capital: R\$ 730.000,00 (SETECENTOS E TRINTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração  Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 730.000,00 (SETECENTOS E TRINTA MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte		
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
LUIZ ARTUR MANICA 472.976.979-15	614.295,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
RONIVAN MANICA 062.005.509-05	108.405,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
FABIANA RONCALIO 063.097.669-45	7.300,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 04/07/2018 Ato: AL.ERAÇÃO	Número: 20183141512	Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CORONEL VIVIDA - PR, 27 de junho de 2019



LEANDRO MARCOS RAYSEL BRAGA  
SECRETARIO GERAL

**TABELIONATO KESSLER**  
**CORONEL VIVIDA - PARANÁ**  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, eoo fé.

03 JUN 2019

LEANDRO MARCOS RAYSEL BRAGA  
Tabelião  
Tabelião Juramentada  
Tabelião Subst.

ANEXO  
MA  
FE

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ





## LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019


### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Razão Social: CTR3 Prestadora de Serviços Ltda -EPP  
Endereço: Rua XV de Novembro, 440, Centro  
Cidade/Estado: Coronel Vivida/PR  
CNPJ: 02.375.648/0001-78

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Sulina/PR.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 06/2019, instaurado por esse Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com Poder Público, em qualquer de suas esferas.  
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Coronel Vivida, 13 de agosto de 2019.

  
Luiz Artur Manica  
Sócio administrador  
RG: 3.426.001-0 SSP/PR  
CPF: 472.976.979-15

02.375.648/0001-78  
CTR3 PRESTADORA  
DE SERVIÇOS LTDA.  
Rua XV de Novembro, 440  
85560-000 - Coronel Vivida - Paraná

0097

Fone: 46. 3232-1471

Rua XV de Novembro, 440 | Coronel Vivida-PR




LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CTR3 Prestadora de Serviços Ltda, inscrito no CNPJ/CPF n.º 02.375.648/0001-78, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Coronel Vivida, 13 de agosto de 2019.

  
Luiz Artur Manica  
Sócio administrador  
RG: 3.426.001-0 SSP/PR  
CPF: 472.976.979-15

02.375.648/0001-78  
CTR3 PRESTADORA  
DE SERVIÇOS LTDA.  
Rua XV de Novembro, 440  
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

0098

Fone: 46. 3232-1471

Rua XV de Novembro,440 | Coronel Vivida-PR



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.375.648/0001-78</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/02/1998</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos</b> <b>38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>38.39-4-01 - Usinas de compostagem</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R XV DE NOVEMBRO</b>	NÚMERO <b>440</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>85.550-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CORONEL VIVIDA</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CTR3.MANICA@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(46) 3232-1471</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/08/2019 às 09:50:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

0099



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CERTIDÃO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS POSITIVA  
COM EFEITO DE NEGATIVA N° 1235 /2019

CADASTRO : 540000001520  
NOME : CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - EPP  
CPF/CNPJ : 02.375.648/0001-78  
ENDEREÇO : RUA XV DE NOVENBRO N° 440  
COMPLEMENTO :  
BAIRRO : BAIRRO CENTRO  
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA UF: PR  
CEP : 85550000

FINALIDADE: Licitação  
DATA DE VALIDADE: 18/08/2019

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTA  
MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS  
A VENCER, EM NOME DO(A) CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E  
INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO  
PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO  
ACIMA DESCRITO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:532087763532087

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL  
FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO:  
[www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br)

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 20 de Maio de 2019.

FORNECIMENTO GRATUITO.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 020341290-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.375.648/0001-78**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 27/11/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 02.375.648/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:50:44 do dia 30/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/11/2019.

Código de controle da certidão: **A3B8.3D41.14AF.E0FC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0192

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.375.648/0001-78  
**Razão Social:** CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA  
**Endereço:** RUA XV DE NOVENBRO 440 / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

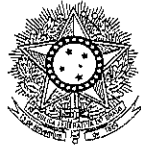
**Validade:** 02/08/2019 a 31/08/2019

**Certificação Número:** 2019080201022827266625

Informação obtida em 12/08/2019 15:37:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

0103



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.375.648/0001-78

Certidão n°: 174312894/2019

Expedição: 18/06/2019, às 14:30:13

Validade: 14/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.375.648/0001-78, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.





# PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de Coronel Vivida - Paraná

Cartório do Distribuidor e Anexos  
Maria Cristina Schulz - Distribuidor Titular

## Certidão Negativa

### DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL / EXTRAJUDICIAL

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição DE FALÊNCIA, CONCORDATA RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

### CTR 3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ 02.375.648/0001-78, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



CEL. VIVIDA/PR, 30 de Julho de 2019

*Maria Cristina Schulz*  
MARIA CRISTINA SCHULZ - TITULAR

02.432.042/0001-27

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR  
E ANEXOS

Rua Clevelandia, 536  
85550-000 - Coronel Vivida PR

PARANÁ - TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DE REGISTRO E TABELIÃO  
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

**TABELIÃO KESSLER**  
CORONEL VIVIDA - PARANÁ  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução do documento que me foi apresentado em 30 de Julho de 2019.  
09 AJO. 2019  
 JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião  
 MARLI MARINHO DE MELO - Escrev. Juramentada  
 FERNANDO ANDREY KESSLER - Tabelião Subst.

Custas = R\$ 32,73

Página 0001/0001

"Art.300 "anexo IV" do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná."

Nesta Comarca existe somente um ofício Distribuidor.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

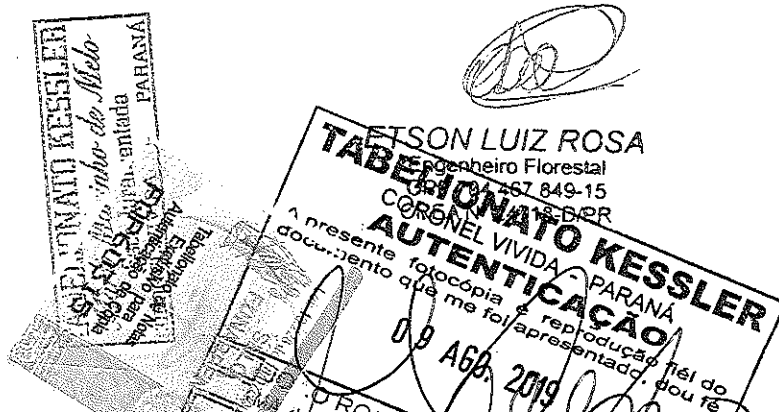
Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.375.648/0001-78**, com sede na Rua XV de novembro, 440 Centro - Coronel Vivida/PR, com profissional responsável Engenheiro Civil Fabiano Marcel Catani - CREA-PR nº 79769/D, executou para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **76.995.455/0001-56**, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - CEP: 85550-000 - CORONEL VIVIDA -PR, os serviços abaixo relacionados:

Contrato nº	Data de Assinatura	Data de encerramento	Prazo de Vigência
09/2012	13/01/2012	30/09/2013	20 meses
<b>LIMPEZA PÚBLICA URBANA - VARRIÇÃO DE RUAS</b> a) Limpeza e Conservação, compreendendo varrição e recolhimento dos entulhos decorrentes da mesma, em ruas com asfalto			
<b>COLETA DE LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL URBANO: REICLÁVEL E ORGÂNICO</b> RECOLHIMENTO E DESTINO FINAL - LIXO ORGÂNICO RECOLHIMENTO E DESTINO FINAL - LIXO REICLÁVEL TRIAGEM DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS OPERAÇÃO TECNOLÓGICA E CONTROLE DO ATERRO SANITÁRIO			

Informamos ainda que a referida empresa sempre cumpriu corretamente os requisitos de prazo, qualidade e quantidade, não existindo, portanto, nenhum fato que desabone sua idoneidade e capacidade técnica até a presente data.

Coronel Vivida, 13 de fevereiro de 2017.

**ADEMIR ANTONIO AZILIERO**  
Presidente da Comissão de Licitação  
CPF: 472.871.799-20  
(46) 3232-8322



Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT

CREA - PR  
A 032 981



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 106655/2019**

**Validade: 08/02/2020**

**Razão Social:** CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME

**CNPJ:** 02375648000178

**Registrada desde :** 24/07/1998

**Num. Registro:** 15539

**Capital Social:** R\$ 730.000,00

**Endereço:** RUA XV DE NOVEMBRO, 440 CENTRO

**CEP:** 85550000

**Município/Estado:** CORONEL VIVIDA-PR

**Objetivo Social:**

-Execução de pavimentação de ruas, estradas e de aterros sanitários; -Implantação e administração de aterros sanitários; -Serviços de coleta, remoção, manejo, transporte, tratamento e destinação final de lixo reciclável, orgânico, de resíduos em ruas, prédios e demais logradouros públicos e da construção civil(entulhos), resíduos não perigosos; - Serviços de coleta, transporte, manejo, tratamento e destinação final de resíduos de saúde(hospitalar); -Serviços de limpeza e conservação de ruas, logradouros; -Atividades de asseio e conservação; de portaria; de telefonista; de serventes e de limpeza; -Serviços de conservação e jardinagem, de poda de árvores, de raleadura e desbastes em reflorestamento; -Usinas de triagem de lixo; -Operações de usina de compostagem; -Obras da construção civil.

**Restrição de Atividade :** Ramo de atividades restrito às atribuições de seu responsável técnico com restrições impeditivas para atividades técnicas de pavimentação, obras de construção civil, jardinagem, de poda de árvores, de raleadura e desbastes em reflorestamento

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**Responsável(eis) Técnico(s):**

1 - KENNITHY KURPEL

Carteira: PR-115052/D

Data de Expedição: 21/01/2011

Desde: 08/02/2017 Carga Horária: 6: H/M Até: 27/12/2017

Desde: 10/01/2018 Carga Horária: 6: H/M Até: 27/12/2018

Desde: 29/03/2019 Carga Horária: 6: H/M

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 310/1986 - Art. 1º do CONFEA

Observações: Sistemas de abastecimento de água, incluindo captação, adução, reservação, distribuição e tratamento de água; - sistemas de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto) em soluções individuais ou sistemas de esgotos, incluindo tratamento; - coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos (lixo).

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 310/1986-Resíduos (3) do CONFEA

0107

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular  
Resolução do Confea Nº 310/1986-Água (1) do CONFEA

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular  
Resolução do Confea Nº 310/1986-Esgoto (2) do CONFEA

**Anotações:**

Curso de Especialização em Ciências e Tecnologia Ambiental, em nível de pós -graduação lato sensu.

Possui atribuição para Topografia.

Possui atribuição para testes de percolação de solo para sistemas de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto) em soluções individuais ou sistemas de esgotos, incluindo tratamento.

Possui atribuição para: - sistemas de abastecimento de água, incluindo captação, adução, reservação, distribuição e tratamento de água; - sistemas de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto) em soluções individuais ou sistemas de esgotos, incluindo tratamento; - coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos (lixo);

---

**Quadro(s) Técnico(s):**

1 - VANESSA MANICA

Carteira: PR-160005/D

Data de Expedição: 13/03/2017

Desde: 14/11/2017

Título: ENGENHEIRA AMBIENTAL

Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º de 22/09/2000 do CONFEA

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

**Anotações:**

Participou do curso de Perícia Judicial Ambiental promovido pela Maxiambiental Treinamentos LTDA nos dias 17 e 18 de agosto de 2017 em Maringá-PR, com carga-horária de 20 horas/aula.

---

**Para fins de: LICITAÇÕES**

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 298149/2019, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 12/08/2019 15:25:58

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

0138


**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

A empresa CTR3 Prestadora de Serviços Ltda, CNPJ/MF Nº 02.375.648/0001-78, sediada Rua XV de Novembro, 440, centro – Coronel Vivida-PR, declara para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do processo licitatório, sob a modalidade tomada de preços nº 06/2019, como responsável técnico pelos serviços objetos do mesmo a Engenheira Ambiental Vanessa Manica, RG 9.956.716-3, CPF 082.005.669-35, sob registro no CREA 160005/D.

Pôr ser a expressão da verdade, firmamos a presente.


Coronel Vivida, 13 de agosto de 2019.



---

Luiz Artur Manica  
Sócio administrador  
RG: 3.426.001-0  
CPF: 472.976.979-15

**CTR3 PRESTADORA  
DE SERVIÇOS LTDA.**  
Luiz Artur Manica - Adm.



---

Vanessa Manica  
Engenheira Ambiental – CREA/PR160005/D  
RG: 9.956.716-3  
CPF: 082.005.669-35

**VANESSA MANICA**  
Engenheira Ambiental  
CREA/PR 160005/D



0109

**Fone: 46. 3232-1471**

**Rua XV de Novembro,440 | Coronel Vivida-PR**



## LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019

### DECLARAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA

Razão Social: CTR3 Prestadora de Serviços Ltda -EPP  
Endereço: Rua XV de Novembro, 440, Centro  
Cidade/Estado: Coronel Vivida/PR  
CNPJ: 02.375.648/0001-78

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade tomada de preços nº 06/2019, que dispomos de mão-de-obra especializada para coleta de lixo e profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA que desempenhe a função de responsável técnico, para o desempenho das atividades objeto do futuro contrato, execução dos serviços estabelecidos no objeto da referida Licitação.

Pôr ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 13 de agosto de 2019.

  
Luiz Artur Manica  
Sócio administrador  
RG: 3.426.001-0 SSP/PR  
CPF: 472.976.979-15

02.375.648/0001-78  
CTR3 PRESTADORA  
DE SERVIÇOS LTDA.

Rua XV de Novembro, 440  
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

0110

**Fone: 46. 3232-1471**

**Rua XV de Novembro,440 | Coronel Vivida-PR**



## LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019


### DECLARAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE VEÍCULOS APROPRIADOS

Razão Social: CTR3 Prestadora de Serviços Ltda -EPP  
Endereço: Rua XV de Novembro, 440, Centro  
Cidade/Estado: Coronel Vivida/PR  
CNPJ: 02.375.648/0001-78

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade tomada de preços nº 06/2019, que dispomos de 2 (dois) veículos apropriados para a coleta de lixo, para o desempenho das atividades objeto do futuro contrato, execução dos serviços estabelecidos no objeto da referida Licitação.

Pôr ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 13 de agosto de 2019.

  
Luiz Artur Manica  
Sócio administrador  
RG: 3.426.001-0 SSP/PR  
CPF: 472.976.979-15

02.375.648/0001-78

CTR3 PRESTADORA  
DE SERVIÇOS LTDA.

Rua XV de Novembro, 440  
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

0111

Fone: 46. 3232-1471

Rua XV de Novembro,440 | Coronel Vivida-PR

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

CG: 77780890/0001-73

COMARCA DE CORONEL VIVIDA PARANÁ RUA DAS AMÉRICAS

TITULAR: AROLD MESSIAS DE MELO CPF 131382279-53

Registro Geral

Livro 2

RUBRICA

MATRÍCULA N.º 11.711

MATRÍCULA N.º 11.711

20 DE ABRIL DE 1990.-IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:Consta parte do imóvel rural, denominado "FAZENDA PALMEIRINHA", situado neste Município e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, contendo a área de -/-/-/-83.150,00m2-(oitenta e três mil, cento e cinquenta metros quadrad... de terras, com os seguintes LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Ao Norte: do marco 2 ao marco 3 divisa por uma linha seca com terras de José -/- Balbinot, com um rumo de 86º19'SE e uma distância de 203,00m; Ao Leste: do marco 3 ao marco 4 divisa por uma linha seca com terras da reserva asfáltica com um rumo de 1º17'SW e uma distância de 363,00m; Ao Sul: do marco 4 ao marco 0 divisa por uma linha seca com terras de Osmar Sautier, com um rumo de 86º19'NW e uma distância de 130,00m; Ao Oeste: do marco 0 ao marco 2 divisa por duas (2) linhas secas com terras de Roberto Zamarchi e Valdir Poletto, com os seguintes rumos e distâncias 64º15'NW -292,00m; 2º45'NE -90,00m. Cadastrado no INCRA nº722.057.001.058-7-; área total: 36,3; nº de módulos: 1,80; F.M.P.: 3,0. PROPRIETÁRIOS: DIVINO ZAMARCHI e sua mulher MARINA ANACLETO ZAMARCHI brasileiros, casados pelo regime de comunhão de bens, ela do lar, ele agricultor, portador do RG nº1.831.823-SSP-Pr e CPF nº304.007.919-00 residentes e domiciliados nesta Cidade. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº R-2-6121 livro 2 deste Ofício. Dou fé. Oficial. [Assinatura]

de

R-1-11.711.Prot.-28.323-20.04.90.-TRANSMITENTES: DIVINO ZAMARCHI e sua mulher MARINA ANACLETO ZAMARCHI, acima qualificados. ADQUIRENTE: ALBERY WINQUES, brasileiro, casado, do comércio, portador do RG nº5253-115-2-SSP-Pr e CPF nº451.821.839-68, residente e domiciliado nesta Cidade. COMPRA E VENDA: Público de 16.03.90, às fls 63, do livro nº77, do Tabelião da Sede desta Cidade e Comarca, João Roque Kessler. VALOR Cr\$120.000,00. Cadastrado no INCRA nº722.057.001.058-7-; área total: 36,3; nº de módulos: 1,80; F.M.P.: 3,0; apresentaram os seguintes documentos: DAM-ITBI nº139/90; negativa do ITCF nº288/90; negativa da exatortoria estadual nº188/90; negativa da Prefeitura Municipal nº1989; bilhete de distribuição nº123/90, os documentos ora mencionados ficam arquivados neste Ofício. Dou fé. Custas: Serventia: Cr\$4.103,50; CPC: Cr\$-246,50; Associações: Cr\$23,20. Oficial. [Assinatura]

de

R-2-11.711-Prot.34.232-25.10.95- TRANSMITENTE: ALBERY WINQUES e sua mulher Beberli Goretti Winques, brasileiros, casados pelo Regime de Comunhão de Bens, anterior a vigência da Lei Federal sob nº 6.515/77 conforme certidão de casamento nº 449, fls. 25 do livro nº 2-B, de Vila São Gabriel-RS, ele do comércio, portador do RG. nº 5.253.115.2-SSP/Pr e CPF nº 451.821.839.68, ela do lar, portadora do RG. nº 5.129.526.4-SSP/Pr e CPF nº 737.318.899.00, residentes e domiciliados nesta Cidade. ADQUIRENTE: VICENTE VITOR LAZARIN, brasileiro, agricultor, casado com ANALICE GAMBIM LAZARIN, pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei Federal sob nº 6.515/77, portador do RG. nº 3.539.676.4-Pr e CPF nº 553.951.129.87, e RUDE ANTONIO LAZARIN, brasileiro, agricultor, casado com MADALENA LAZARIN, pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei Federal sob nº 6.515/77, portador do RG. nº 1.944.106-Pr e CPF nº 371.591.009-72 residentes e domiciliados neste município. TÍTULO: Compra e Venda. FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública, datada de 18 de setembro de 1.995, às fls. 188 do livro 92, do tabelião desta cidade e Comarca, João Roque Kessler. VALOR: R\$10.800,00. Toda a área da presente matríc

SEGUE NO VERSO

Emolumentos: R\$ 15,78 + Selo: R\$ 4,6/ + ISS: R\$ 0,79 + Funrejus: R\$ 5,95 = 33,41  
Certidão válida por 30 dias em todo Território Nacional. Qualquer alteração ou rasura, invalida este documento.



TABELIONATO KESSLER CORONEL VIVIDA, PARANÁ AUTENTICAÇÃO A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fé. 31 JUL 2015

Definido pelo Selo de Segurança foi assinado na última documentação entregue



4.312.00-VRC. Coronel Vivida, 25 de outubro de 1.995. Oficial. Aroldo Messias de Melo. af

~~AV-3-11.711-Prot. 34.233-25.10.95-Consta a Escritura Pública de Pacto Antenupcial, lavrada em 14 de agosto de 1.987, às fls. 89 do li- vro nº 62 do tabelião desta Comarca, João Roque Kessler, de: VICEN- TE VITOR LAZARIN e ANALICE GAMBIM LAZARIN, casados pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, conforme certidão de casamento nº 2.848 fls.073 do livro B-14, desta Comarca, registrado sob nº 12.218, li- vro 3 auxiliar deste Ofício. Dou fé. Coronel Vivida, 25 de outubro de 1.995. Oficial. Aroldo Messias de Melo. af~~

~~AV-4-11.711-25.10.95-Consta a Escritura Pública de Pacto Antenupcial, lavrada em 12 de setembro de 1.980, fls. 74 do livro nº 32, do tabelião desta Comarca, João Roque Kessler, de: RUDE ANTONIO LAZARIN e MADALENA LAZARIN, casados pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, conforme certidão de casamento nº 1.155 fls. 181 do livro B-8, desta Comarca, registrado sob nº 11.648, livro 3 auxiliar deste Ofi- cio. Dou fé. Coronel Vivida, 25 de outubro de 1.995. Oficial. Aroldo Messias de Melo. af~~

R-5/11.711 - Protocolo nº 56.473 - 23.8.2013 - VENDA E COMPRA - TRANSMITENTES: VICENTE VITOR LAZARIN e sua mulher ANALICE GAMBIM LAZARIN casados pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, na vi- gência da Lei Federal sob nº 6.515/77, conforme Escritura Pública de Pacto Antenupcial registrada sob nº 12.218 Livro 3 Auxiliar desta serventia, brasileiros, agricultores, ele inscrito no CPF nº 553.951.129-87 e titular da CI/RG nº 3.539.676-4-SESP/PR; ela ins- crita no CPF nº 757.575.089-49 e titular da CI/RG nº 5.365.058-9-SESP/PR, residentes e domiciliados nesta cidade e RUDE ANTONIO LA ZARIN e sua mulher MADALENA LAZARIN pelo Regime de Comunhão Uni- versal de Bens, na vigência da Lei Federal sob nº 6.515/77, confor- me Escritura Pública de Pacto Antenupcial registrada sob nº 11.648 Livro 3 Auxiliar desta serventia, brasileiros, agricultores, ele inscrito no CPF nº 371.591.009-72 e titular da CI/RG nº 1.944.106-SESP/PR; ela inscrita no CPF nº 024.064.249-01 e titular da CI/RG nº 7.816.348-8-SESP/PR, residentes e domiciliados neste município. ADQUIRENTE: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME, pessoa jurídica de sociedade empresária limitada, com sede na Rua Clevelandia, nº 583, Bairro São Luiz, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 02.375.648/0001-78, no ato representada por seu bastante procurador Luiz Artur Manica, inscrito no CPF nº 472.976.979-15. FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada em 11 de junho de 20 13, às fls. 089 do Livro nº 143-N, do Tabelião e Notário desta ci- dade e Comarca, João Roque Kessler. VALOR DO TÍTULO: R\$70.000,00 (setenta mil reais). VALOR DO ITBI: R\$197.000,00 (cento e nove- ta e sete mil reais). ÁREA: 63.044,00m², EM CONDOMÍNIO COM OUTROS DENTRO DA ÁREA MAIOR. Cadastro no ITR/NIRF nº 1.872.562-7 e INCR/CCIR sob nº 722.057.031.755-0. Emitida DOI. Custas: R\$4.312,00-VRC. R\$607,99. Funrejus: R\$394,00 - guia nº 13014754130064000. Coronel Vivida, 5 de setembro de 2013. Dou fé. Oficial. Bruna

**R-6/11.711 - Protocolo nº 61.538 - 07/10/2016 - INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL -**

Conforme Contrato Social, de 04.03.2015, registrado no Junta Comercial do Paraná - Agência Regional de Coronel Vivida sob nº 41208039639 - Protocolo nº 15/158440-0, em 06.03.2015. TRANSMITENTES INCORPORADORES: VICENTE VITOR LAZARIN, agricultor, titular da CI/RG nº 3.539.676-4-SESP/PR, inscrito no CPF nº 553.951.129-87 e sua conjuge ANALICE GAMBIM LAZARIN, titular da CI/RG nº 5.365.058-9-SESP/PR, inscrita no CPF nº 757.575.089-49, brasileiros, casados pelo Regime de Comunhão Universal de Bens na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, conforme Escritura Pública de Pacto Antenupcial sob nº 12.218 do Livro 3 Auxiliar desta serventia, residentes e domiciliados nesta cidade e RUDE ANTONIO LAZARIN, agricultor, titular da CI/RG nº 1.944.106-SESP/PR, inscrito no CPF nº 371.591.009-72, e sua conjuge MADALENA LAZARIN, titular da CI/RG nº 7.816.348-8-SESP/PR, inscrita no CPF nº

SEGUE

Emolumentos: R\$ 13,78 + Selio: R\$ 4,67 + ISS: R\$ 0,79 + FAFDEF: R\$ 5,93 + Funrejus: R\$ 3,93 = 33,47  
Certidão válida por 30 dias em todo Território Nacional. Qualquer adulteração ou rasura, invalida este documento.



Funarpen - Lei 13.228/2015  
Funarpen - Lei 13.228/2015



19.563

**TABELIONATO KESSLER**  
CORONEL VIVIDA - PARANÁ  
**AUTENTICACAO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que lhe foi apresentado dou fé.

31 JUL 2016

JOAO ROQUE KESSLER - Tabelião  
MARLI MARINHO DE MELO - Escriv. Jura. mentada  
FERNANDO ANDREY KESSLER - Tabelião Subst.

Certidão que foi emitida no último dia do mês em que foi entregue a parte.

370708401388 - par - 1  
Coronel Vivida

Paulo Fernando de Melo  
Oficial Designado  
Portaria 05/2009

Registro Geral

FICHA

Livro 2

MATRÍCULA 11.711/ 02F

RUBRICA

MATRÍCULA Nº  
11.711 / 02F

024.064.249-01, brasileiros, casados pelo Regime de Comunhão Universal de Bens na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, conforme Escritura Pública de Pacto Antenupcial sob nº 11.648 do Livro 3 Auxiliar desta serventia, residentes e domiciliados neste Município. **ADQUIRENTE INCORPORADORA: LAZARIN AGRICOLA E HOLDING FAMILIAR LTDA**, sociedade empresária, pessoa jurídica, com sede na Nossa Senhora Aparecida, neste Município, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 22.046.845/0001-50. **FORMA DO TÍTULO:** Contrato Social de Integralização de Cota. **VALOR DA INTEGRALIZAÇÃO:** R\$2.611,48 (dois mil seiscentos e onze reais e quarenta e oito centavos), mediante transferência do imóvel. **ÁREA: 20.106,00m², CONSTANTE DO R-5- DA PRESENTE MATRÍCULA, EM CONDOMÍNIO COM OUTRO DENTRO DA ÁREA MAIOR.** Apresentados: GR/ITBI sob nº 86/2015, imune, Certidões Negativas de Débitos de Tributos Estaduais nºs 015346724-37, 015423667-80, 015346776-03, 015423642-31, Certidões Negativas de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nºs 8C98.9908.38A8.60E0, ED70.DE83.98C2.EE7A, C49B.3010.68A5.06A3, D93C.E437.F268.04FE, Certidões Regional para Fins Gerais Cível e Criminal nºs 1438475cfdec3dea83c40f01576be579, ea1049c460ecad3d2391c4a5bc778806, 6f8acac05d8b0a941038ed59a3de0332, 7a154701b9cffbad309306c9c453f7dd, Certidões Negativa de Ações Cível, expedida pelo Cartório do Distribuidor e Anexos desta Comarca, em 04.10.2016 e 21.10.2016 e Certidões Negativas de Ações Trabalhistas do 1º Grau nºs da Vara do Trabalho nºs 2016.10.04-b62652cb, 2016.10.21.c7cbbdf7, 2016.10.04-93945b44, 2016.10.21-ca96cc34 em 04.10.2016 e 21.10.2016. Cadastro no ITR/NIRF nº 1.872.562-7 e INCRA/CCIR nº 722.057.031.755-0. Emitida DOI. Custas: 1.260,00-VRC/ R\$229,32. Funrejus: isento Lei nº 12.216/98, Art. 3º, inciso VII, letra B, item 17. Coronel Vívica, 07 de novembro de 2016. Dou fé. Paulo Fernando de Melo - Agente Delegado. dig/Bruna Brum

**R-7/11.711 - Protocolo nº 61.538 - 07/10/2016 - ÔNUS DE USUFRUTO E CLÁUSULAS ESPECIAIS-** Conforme Contrato Social, de 04.03.2015, registrado na Junta Comercial do Paraná - Agência Regional de Coronel Vívica sob nº 41208039639 - Protocolo nº 15/158440-0, em 06.03.2015; fica instituída a Cláusula de Ônus de Usufruto em Caráter Vitalício a Título Gratuito, sobre a área de 10.053,00m², constante do R-6- da presente matrícula, em favor de RUDE ANTONIO LAZARIN e sua conjugue MADALENA LAZARIN, já qualificados no R-6. **CONDIÇÕES:** conforme Cláusula 4ª, parágrafo terceiro, do referido Contrato Social, fica gravada sobre a referida área, as cláusulas de **INCOMUNICABILIDADE, IMPENHORABILIDADE, INALIENABILIDADE e REVERSIBILIDADE**, da seguinte forma: gravam-se sobre as quotas de capital da empresa (constante do R-6/11.711) com cláusulas vitalícias de **INCOMUNICABILIDADE e IMPENHORABILIDADE**, extensivas aos frutos e aos rendimentos; grava-se com cláusula temporária de **INALIENABILIDADE**, que vigora enquanto existir o **USUFRUTO** e ainda, com cláusula de **REVERSÃO AO DOADOR** e sua esposa, para que, no caso de ocorrer o falecimento dos nú-proprietários, antes do falecimento dos usufrutuários, as quotas voltarão ao patrimônio dos mesmos, nos termos do Artigo 547 do Código Civil. Não houve recolhimento de imposto de doação. Referidos documentos ficam arquivados nesta serventia. Custas: 630,00-VRC. R\$114,66. Coronel Vívica, 07 de novembro de 2016. Dou fé. Paulo Fernando de Melo - Agente Delegado. dig/Bruna Brum

SEGUIE NO VERSO

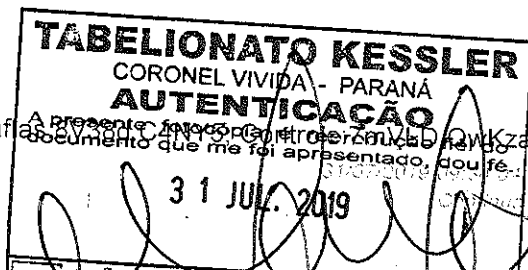
Emolumentos: R\$ 10,78 + Selo: R\$ 4,67 + ISS: R\$ 0,79 + FUND. DEP.: R\$ 0,79 + FUNREJUS: R\$ 3,92 = 33,47  
Certidão válida por 30 dias em todo Território Nacional. Qualquer alteração ou rasura, invalida este documento.



Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº mfr...



19.563



foi autenticado na última folha do documento entregue a p...



**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**CERTIFICO** que esta fotocópia é reprodução fiel e integral da matrícula nº 11711 do Livro 2 deste Serviço Registral e tem valor de certidão conforme (Art.19 § 1º da Lei 6.015/73). **Dou fé.** Protocolo nº 19.563.

Coronel Vivida -PR, 31 de julho de 2019.

- ( ) Diogo Lemos de Faria - Agente Delegado.
- ( ) Bruna G. Brum - Auxiliar Juramentada.

**TABELIONATO KESSLER**  
CORONEL VIVIDA - PARANÁ  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fé.

31 JUL 2019

ESCRITÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

JOSÉ CARLOS DE MOURA  
MARCOS MARINHO DE MELLO  
FERNANDO ANDREY KESSLER

ER - Tabelião  
Escriv. Juramentada  
R - Tabelião Subs.

**TABELIONATO KESSLER**  
Escr. Juramentada  
Coronel Vivida - PR  
Mário Marinho de Mello



19.563

FUNARPEN  
SELO DIGITAL Nº  
mfIas.8V38d.C4NY5  
Controle:  
7mVLDQ.wKza  
valide esse selo em  
<http://funarpen.com.br>



Certidão válida por 30 dias em todo Território Nacional. Qualquer adulteração ou rasura, invalida este documento.



Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná  
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

**Licença de Operação**

Nº 34907

Validade 29/03/2021

Protocolo 145442656

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 145442656, expede a presente Licença de Operação à:

**01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO**

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

**C.T.R.3 - PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA**

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física  
02375648000178

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física  
ISENTO

Endereço  
RUA XV DE NOVEMBRO, 440

Bairro CENTRO	Município Coronel Vivida	UF PR	Cep 85550000
------------------	-----------------------------	----------	-----------------

**02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Empreendimento  
**Aterro sanitário - Destinação de resíduos sólidos**

Tipo de empreendimento/atividade  
Aterro sanitário - Destinação de resíduos sólidos

Endereço Palmeirinha- Br 158	Bairro Zona Rural
---------------------------------	----------------------

Município Coronel Vivida	Cep 85550000
-----------------------------	-----------------

Corpo Hídrico do Entorno Iguaçu	Bacia Hidrográfica Iguaçu
------------------------------------	------------------------------

Destino do Esgoto Sanitário Infiltração no Solo	Destino do Efluente Final Infiltração no Solo
----------------------------------------------------	--------------------------------------------------

**03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO**

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível

**Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento**

A totalidade dos documentos constantes do presente processo administrativo ora requerido, e apresentado pelo requerente, foi recebido, conferido e aceito, sendo assim, considerado completo.

Desta forma, a sua conformidade com o que estabelece a legislação ambiental vigente é de total responsabilidade do processo administrativo requerido, sendo que é vedado o recebimento e a protocolização de processos administrativos, sem que tenham sido cumpridas todas as exigências documentais necessárias para a modalidade de licenciamento ambiental solicitado.

Esta licença foi concedida com base nas informações constantes no Cadastro de Transportes de Resíduos - CTR apresentado pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros alvarás e/ou certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual e municipal.

Esta licença foi liberada para uma atividade caracterizada por uma unidade de DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS E NÃO RECICLÁVEIS.

DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL nº 16.346 DE 18/02/2009, DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS O RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO MONITORAMENTO AMBIENTAL, COM A DEVIDA INSCRIÇÃO NO ORGÃO DE CLASSE COMPETENTE, GOZANDO DE TODOS OS DIREITOS E PRERROGATIVAS DE SUAS PROFISSÕES, COMPROVANDO A SUA QUALIDADE POR MEIO DE DIPLOMA EXPEDIDO POR INSTITUIÇÃO REGULAR DE ENSINO, AUTORIZADA PELO MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO, COM A DEVIDA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART.

É de inteira responsabilidade do requerente a implantação e operação do Plano de Controle Ambiental.

Deverá observar as seguintes condicionantes, as quais deverão ser obedecidas dentro dos prazos estipulados, e caso contrário, ficando sujeita a sanções da legislação ambiental se não:

**TABELIONATO KESSLER**

CORONEL VIVIDA - PARANÁ

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fé

... entregue a parte...

09 ABO 2019



Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná  
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

**Licença de Operação**

Nº 34907

Validade 29/03/2021

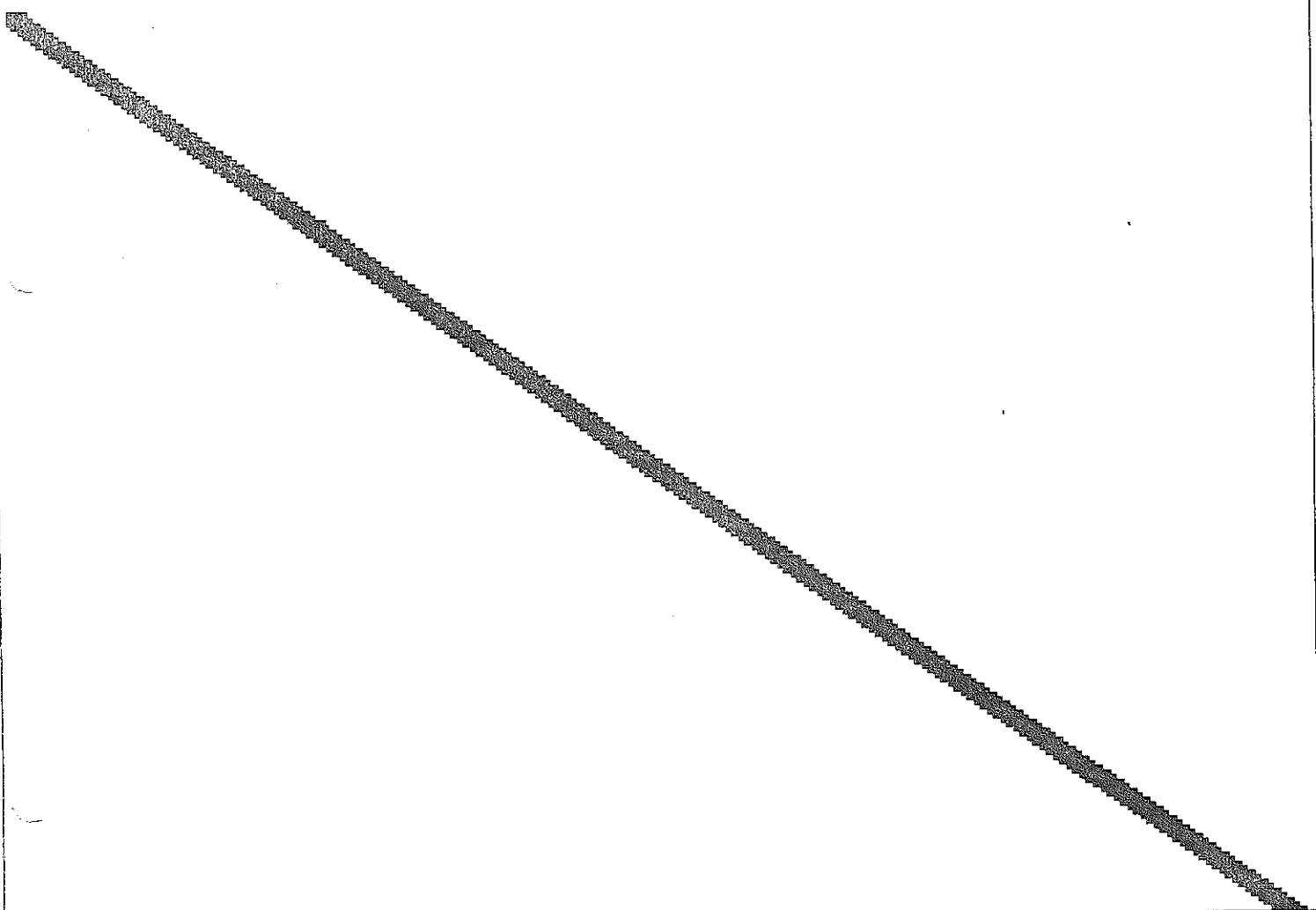
Protocolo 145442656

CONDIÇÕES DE VALIDADE: PUBLICAR O COMUNICADO DE RECEBIMENTO DESTA LICENÇA DE OPERAÇÃO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE CONCESSÃO DESTA LICENÇA OU DO SEU RECEBIMENTO, DEVENDO SER ENVIADO CÓPIA DAS PUBLICAÇÕES AO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ.

As ampliações e alterações do empreendimento e atividade, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução SEMA/IAP nº 31/08, em seu artigo 4º, serão objetos de novo licenciamento prévio, instalação e operação.

A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme o Decreto Estadual nº. 857/79, artigo 7º, § 2º.

O não atendimento a legislação ambiental vigente, sujeitará a empresa, bem como aos seus representantes, as sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514/08.



Local e data

Pato Branco, 29 de março de 2017

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

*VALMIIR TASCA*  
VALMIIR TASCA  
CHEFE REGIONAL  
IAP/PATO BRANCO/PR

**MELIONATO KESSLER**  
CORONEL VIVIDA - PARANÁ  
**AUTENTICAÇÃO**  
Este presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fé.  
09 ABO 2019

IP60310



Secretaria do Estado do Meio  
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná  
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

**Licença de Operação**

Nº 33728

Validade 15/10/2019

Protocolo 134455578

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 134455578, expede a presente Licença de Operação à:

**01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO**

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

**C.T.R.3 - PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA**

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física

02375648000178

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física

ISENTO

Endereço

RUA XV DE NOVEMBRO, 440

Bairro

CENTRO

Município

Coronel Vivida

UF

PR

Cep

85550000

**02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Empreendimento

**C.T.R.3 - PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA**

Tipo de empreendimento/atividade

Disposição final de resíduos sólidos domiciliares e Destinação final de resíduos de construção civil -RCC

Endereço

o Palmeirinha -BR 158

Bairro

Zona Rural

Município

Coronel Vivida

Cep

85550000

Corpo Hídrico do Entorno

Iguaçu

Bacia Hidrográfica

Iguaçu

Destino do Esgoto Sanitário

\*\*\*\*\*

Destino do Efluente Final

\*\*\*\*\*

**03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO**

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível

**Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento**

A totalidade dos documentos constantes do presente processo administrativo ora requerido, e apresentado pelo requerente, foi recebido, conferido e aceito, sendo assim, considerado completo.

Desta forma, a sua conformidade com o que estabelece a legislação ambiental vigente é de total responsabilidade do processo administrativo requerido, sendo que é vedado o recebimento e a protocolização de processos administrativos, sem que tenham sido cumpridas todas as exigências documentais necessárias para a modalidade de licenciamento ambiental solicitado.

Esta licença foi concedida com base nas informações constantes no Cadastro para o Tratamento e Disposição Final de Resíduos - CTD e Disposição final de resíduos de construção -RCC, apresentado pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros alvarás e/ou certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual e municipal.

Esta licença foi liberada para uma atividade caracterizada por uma unidade de disposição final de resíduos sólidos domiciliares com uma capacidade de produção de 7.561,68 kg por dia.

DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL nº 16.346 DE 18/02/2009, DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS O RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO MONITORAMENTO AMBIENTAL, COM A DEVIDA INSCRIÇÃO NOS ÓRGÃOS DE CLASSE COMPETENTE, GOZANDO DE TODOS OS DIREITOS E PRERROGATIVAS DE SUAS PROFISSÕES, COMPROVANDO A SUA QUALIDADE POR MEIO DE DIPLOMA EXPEDIDO POR INSTITUIÇÃO REGULAR DE ENSINO, AUTORIZADA PELO MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO, COM A DEVIDA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART.

É de inteira responsabilidade do requerente a implantação e operação do Plano de Controle Ambiental. Deverá observar as seguintes condicionantes, as quais deverão ser obedecidas dentro dos prazos estipulados, e caso

Impressa: 25/09/2017 14:17:20

TABELIONATO KESSLER

CORONEL VIVIDA - PARANA  
**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fé.

09 ABO. 2019

Na presença de 02 (dois) testemunhas e afixada a presente licença em local visível.



Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná  
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

**Licença de Operação**

Nº 33728

Validade 15/10/2019

Protocolo 134455578

contrário, ficando sujeita a sanções da legislação ambiental se não cumpridas:  
CONDIÇÕES DE VALIDADE: PUBLICAR O COMUNICADO DE RECEBIMENTO DESTA LICENÇA DE OPERAÇÃO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE CONCESSÃO DESTA LICENÇA OU DO SEU RECEBIMENTO, DEVENDO SER ENVIADO CÓPIA DAS PUBLICAÇÕES AO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ.

Para o tratamento de esgotos foi apresentado o sistema de fossa séptica sumidouro.  
Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART pela operação do aterro sanitário para receber resíduos domiciliares.

Apresentação do Relatório de Automonitoramento do Aterro Sanitário. Deverá ser monitorado as águas superficiais, as águas sub-superficiais, conforme os parâmetros da Resolução do Conama 357/2005 e das legislações específicas sobre para aterros sanitários.

De acordo com a PORTARIA 256/2013 - IAP deverá proceder ao auto-monitoramento dos efluentes líquidos, apresentando a Declaração da Carga Poluidora na data de 28/02 do ano posterior ao do ano do monitoramento, em função da Classe A, devendo ser monitorado os seguintes parâmetros: carga orgânica, vazão, temperatura do ar, temperatura da água, Demanda Química de Oxigênio (DQO), Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) para 5 dias, potencial hidrogeniônico (pH), Oxigênio Dissolvido (OD), sólidos totais, sólidos suspensos, sólidos dissolvidos, óleos e graxas (minerais e vegetais), metais pesados, microbiologia mediante E. coli e Coliformes Fecais e ecotoxicologia referenciada aos seguintes indicadores: Daphnia magna, Vibrio fischeri.

Deverá anualmente proceder a amostragem do corpo hídrico existente na bacia hidrográfica, sendo um ponto de amostragem a montante da área de disposição final dos resíduos sólidos e outra a jusante desta área sendo os parâmetros analisados os citados acima.

Terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a readequação dos poços de monitoramento já instalados para a profundidade do nível do aquífero sub-superficial de 12 metros de profundidade.

As ampliações e alterações do empreendimento e atividade, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução SEMA/IAP nº 31/08, em seu artigo 4º, serão objetos de novo licenciamento prévio, instalação e operação.

A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme o Decreto Estadual nº 857/79, artigo 7º, § 2º.

O não atendimento a legislação ambiental vigente, sujeitará a empresa, bem como aos seus representantes, as sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514/08.

Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água desde que obedeçam as seguintes condições:

- a) pH entre 5 a 9;
- b) temperatura: inferior a 40° C, sendo que a elevação da temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3° C;
- c) materiais sedimentáveis: até 1 ml/litro em teste de 1 hora em cone limhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes;
- d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vezes a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor;
- e) óleos e graxas
  - óleos minerais até 20 mg/l
  - óleos vegetais e gorduras animais até 50 mg/l;
- f) ausência de materiais flutuantes;

Local e data  
Pato Branco, 15 de outubro de 2015

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP  
**VALMIR TASCA**  
CHEFE REGIONAL  
IAP/PATO BRANCO/PR

**TABELIONATO KESSLER**  
CORONEL VÍVIDA - PARANÁ  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado e confere.

09/10/2019  
Página: 2 de 2

JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião  
MARLI MARINHO DE MELO - Escrev. Juramentada  
FERNANDO ANDREY KESSLER - Tabelião Subst.

RECIBO DE RECEBIMENTO  
Protocolo nº 134455578  
Data de emissão: 15/10/2015  
Assinado por: Valmir Tasca  
Cargo: Chefe Regional  
Instituto Ambiental do Paraná



Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná  
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

**Licença Ambiental Simplificada**

Nº 004542

Validade 16/03/2021

Protocolo 145003610

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 145003610, expede a presente Licença Ambiental Simplificada à:

**01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO**

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

**C.T.R.3 - PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA**

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física  
02375648000178

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física  
ISENTO

Endereço  
RUA XV DE NOVEMBRO, 440

Bairro  
CENTRO

Município  
Coronel Vivida

UF  
PR

Cep  
85550000

**02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Empreendimento

**Coleta e Transporte de resíduos sólidos de classe II**

Tipo de empreendimento/atividade

Coleta e Transporte de resíduos sólidos de classe II

Endereço  
Comunidade Alto Palmeirinha

Bairro  
Rural

Município  
Coronel Vivida

Cep  
85550000

Corpo Hídrico do Entorno  
Iguaçu

Bacia Hidrográfica  
Iguaçu

Destino do Esgoto Sanitário  
Rede de Esgoto

Destino do Efluente Final  
Rede de Esgoto

**03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO**

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA deverá ser afixada em local visível

**Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento**

A totalidade dos documentos constantes do presente processo administrativo ora requerido, e apresentado pelo requerente, foi recebido, conferido e aceito, sendo assim, considerado completo.

Desta forma, a sua conformidade com o que estabelece a legislação ambiental vigente é de total responsabilidade do processo administrativo requerido, sendo que é vedado o recebimento e a protocolização de processos administrativos, sem que tenham sido cumpridas todas as exigências documentais necessárias para a modalidade de licenciamento ambiental solicitado.

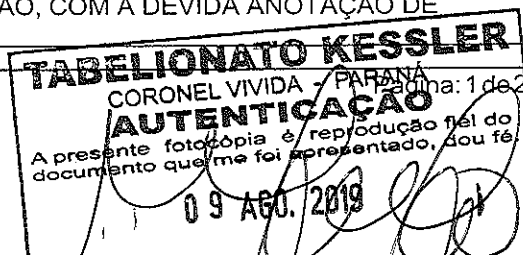
Esta licença foi concedida com base nas informações constantes no Cadastro de Empreendimentos Comerciais e de Serviços - CCS apresentado pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros alvarás e/ou certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual e municipal.

Esta licença foi liberada para uma atividade caracterizada por uma atividade de transportes de resíduos sólidos classe II com uma área de abrangência no Sudoeste do Estado do Paraná.

Veículos autorizados para o transporte com as seguintes placas: CAU 4083, ALN 9821, DTD 7144, AMM 1179, ABR 2923, AYQ 5617, AJA 4574, BAH 8859, BAH 8858.

DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL nº 16.346 DE 18/02/2009, DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS O RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO MONITORAMENTO AMBIENTAL, COM A DEVIDA INSCRIÇÃO NO ORGÃO DE CLASSE COMPETENTE, GOZANDO DE TODOS OS DIREITOS E PRERROGATIVAS DE SUAS PROFISSÕES, COMPROVANDO A SUA QUALIDADE POR MEIO DE DIPLOMA EXPEDIDO POR INSTITUIÇÃO REGULAR DE ENSINO, AUTORIZADA PELO MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO, COM A DEVIDA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART.

Impressa: 08/10/2018 11:23:52







Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná  
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

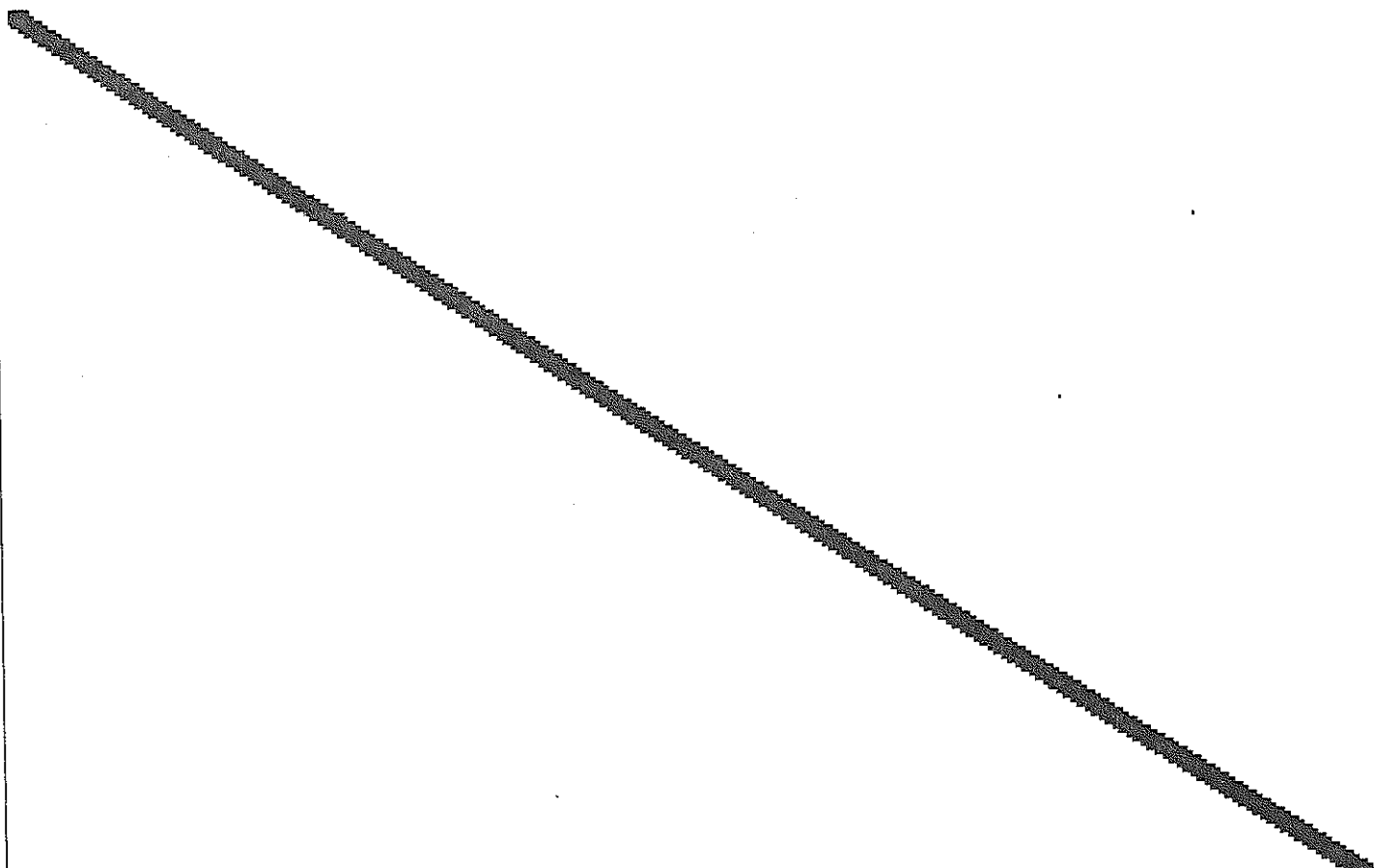
Licença Ambiental Simplificada

Nº 004542

Validade 16/03/2021

Protocolo 145003610

É de inteira responsabilidade do requerente a implantação e operação do Plano de Controle Ambiental. Deverá observar as seguintes condicionantes, as quais deverão ser obedecidas dentro dos prazos estipulados, e caso contrário, ficando sujeita a sanções da legislação ambiental se não cumpridas:  
**CONDIÇÕES DE VALIDADE: PUBLICAR O COMUNICADO DE RECEBIMENTO DESTA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE CONCESSÃO DESTA LICENÇA OU DO SEU RECEBIMENTO, DEVENDO SER ENVIADO CÓPIA DAS PUBLICAÇÕES AO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ.**  
 As ampliações e alterações do empreendimento e atividade, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução SEMA/IAP nº 31/08, em seu artigo 4º, serão objetos de novo licenciamento prévio, instalação e operação. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme o Decreto Estadual nº. 857/79, artigo 7º, § 2º.  
 O não atendimento a legislação ambiental vigente, sujeitará a empresa, bem como aos seus representantes, as sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514/08.



Local e data

Pato Branco, 16 de março de 2017

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

VALMIR TASCA  
CHEFE REGIONAL  
IAP/PATO BRANCO/PR

**TABELIONATO KESSLER**  
CORONEL VIVIDA - PARANÁ  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fé.  
09 AGO. 2019  
Kessler Tabelião  
Documentada

by

Q

by

H

B

~~Q~~

0120



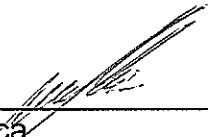
## LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019

### DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Sulina – PR.

Pela presente, CTR3 Prestadora de Serviços Ltda, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 02.375.648/0001-78, com sede na cidade de Coronel Vivida, Paraná, por seu representante legal adiante assinado, Sr. Luiz Artur Manica, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF nº 472.976.979-15, na qualidade de empresa licitante da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 06/2019, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente ao direito de interpor recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Coronel Vivida, 13 de agosto de 2019.

  
Luiz Artur Manica  
Sócio administrador  
RG: 3.426.001-0 SSP/PR  
CPF: 472.976.979-15

02.375.648/0001-78  
CTR3 PRESTADORA  
DE SERVIÇOS LTDA.  
Rua XV de Novembro, 440  
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

**Fone: 46. 3232-1471**

**Rua XV de Novembro,440 | Coronel Vivida-PR**

0121

---

# ***Proposta de Preços***

---

**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019**

**PROPOSTA DE PREÇO**

Razão Social: CTR3 Prestadora de Serviços Ltda -EPP  
 Endereço: Rua XV de Novembro, 440, Centro  
 Cidade/Estado: Coronel Vivida/PR  
 CNPJ: 02.375.648/0001-78

Ao Município de SULINA/PR.  
 Comissão Permanente de Licitação

Em atenção à Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 06/2019, instaurada pela Prefeitura Municipal de Sulina-PR, apresentamos a seguinte proposta de preço:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTD	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL ATÉ O ATERRO SANITÁRIO PRÓPRIO OU DE TERCEIRO, DE RESÍDUOS PRODUZIDOS NO PERÍMETRO URBANO DE SULINA E EM TRÊS LOCALIDADES DA ZONA RURAL CONFORME DISCRIMADO ABAIXO: - O LIXO SERÁ RETIRADO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SULINA PARA DESTINAÇÃO EM LOCAL ADEQUADO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, AO ENCARGO EXCLUSIVO DA CONTRATADA. A RETIRADA DO LIXO SERÁ IMEDIATAMENTE APÓS SUA COLETA, NÃO SENDO DEPOSITADO O MESMO NO TERRITÓRIO MUNICIPAL. - A COLETA DE LIXO URBANO, O CHAMADO LIXO ORGÂNICO E INORGÂNICO, SERÁ REALIZADA 03 (TRÊS) VEZES POR SEMANA, COM ROTEIROS E HORÁRIOS PRÉ-	MÊS	12	R\$ 23.930,00 (vinte e três mil novecentos e trinta reais)	R\$ 287.160,00 (duzentos e oitenta e sete mil cento e sessenta reais)

02.375.648/0001-78

**CTR3 PRESTADORA  
 DE SERVIÇOS LTDA.**

Rua XV de Novembro, 440  
 85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

**Fone: 46. 3232-1471**

**Rua XV de Novembro,440 | Coronel Vivida-PR**


	<p>DETERMINADOS PELA CONTRATANTE, SEMPRE NA MESMA ORDEM, PASSANDO EM TODAS AS RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SULINA/PR E, NO MÍNIMO, UMA VEZ POR SEMANA EM TRÊS LOCALIDADES DO INTERIOR (ÁGUAS TERMAIS; PONTOS DE COLETA DA LINHA SURUBI; LINHA QUEIXO DA ANTA).</p>					
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

Declaramos que concordamos integralmente com todas as condições estipuladas no Edital da presente Tomada de Preços e que, caso vencedores, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos e iniciaremos os serviços imediatamente após a formalização do respectivo contrato.

Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato o Sr. Luiz Artur Manica, portador da carteira de identidade RG Nº 3.426.001-0, CPF nº 472.976.979-15, residente e domiciliado na Rua Valdemar Ficher, 234, Bairro Jardim Maria da Luz – Coronel Vivida/PR, sócio administrador.

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura das propostas.

Coronel Vivida, 13 de agosto de 2019.

  
 Luiz Artur Manica  
 Sócio administrador  
 RG: 3.426.001-0 SSP/PR  
 CPF: 472.976.979-15

02.375.648/0001-78  
**CTR3 PRESTADORA  
 DE SERVIÇOS LTDA.**  
 Rua XV de Novembro, 440  
 85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

  
**VANESSA MANICA**  
 Engenheira Ambiental  
 CREA/PR 160005/D

0124

**Fone: 46. 3232-1471**

**Rua XV de Novembro, 440 | Coronel Vivida-PR**



LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019

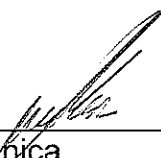
DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO NO PRAZO

Razão Social: CTR3 Prestadora de Serviços Ltda -EPP  
Endereço: Rua XV de Novembro, 440, Centro  
Cidade/Estado: Coronel Vivida/PR  
CNPJ: 02.375.648/0001-78

Declaramos para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE do Processo de Licitação, na modalidade - TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019 instaurado pelo Município de Sulina/PR, que iniciaremos os serviços num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados do recebimento da autorização dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 13 de agosto de 2019.

  
Luiz Artur Manica  
Sócio administrador  
RG: 3.426.001-0 SSP/PR  
CPF: 472.976.979-15

02.375.648/0001-78  
CTR3 PRESTADORA  
DE SERVIÇOS LTDA.  
Rua XV de Novembro, 440  
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

0125

Fone: 46. 3232-1471

Rua XV de Novembro,440 | Coronel Vivida-PR

~~SP~~

by

0

4

~~SP~~

✓

6126





**MUNICÍPIO DE SULINA**

**ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019


Aos treze dias do mês de agosto do ano 2019, às 09:00 horas, em sessão pública, sob presidência da Senhor(a) Ediceia Schaefer Rosa, e membros os Senhores Darlei Forlin e Assucena Fulber Preussler, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 01/2019 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregue pela proponente interessada na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 06/2019. Aberta a sessão pela Senhora presidente, apresentou-se como proponente a empresa: **CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA** representada, pelo senhor **LUIS ARTUR MANICA**. O senhor representante, após se identificar junto à comissão, efetuou a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que a senhora presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 1 e nº 2 pela comissão de licitação e pelo representante da proponente presente que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica do senhor representante da proponente presente.

A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 da proponente participante e a comissão de licitação considerou a mesma habilitada. A empresa não se contrapôs à decisão da comissão de licitação, o qual apresentou a declaração de renúncia, e que, em ato contínuo, será aberto o envelope nº 2 contendo a proposta de preço. A seguir, procedeu-se à abertura destes, lendo-se em voz alta o preço global proposto, a saber: proponente **CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, R\$ 287.160,00 (Duzentos e oitenta e sete mil, cento e sessenta reais)**, sendo anunciada como vencedora. A proposta foi rubricada pela comissão de licitação e pelos presentes que assim desejaram. Deixada livre a palavra, e não se manifestou. Sendo que a empresa participante desiste do prazo recursal, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Assucena Fulber Preussler, membro de apoio da CPL, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representante da proponente presente.

  
DARLEI FORLIN  
MEMBRO DE APOIO

  
ASSUCENA FULBER PREUSSLER  
SECRETÁRIA

  
EDICEIA SCHAEFER ROSA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO  
DE LICITAÇÃO

  
CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 02.375.648/0001-78  
LUIS ARTUR MANICA  
CPF: 472.976.979-15



### ADJUDICAÇÃO

Fica adjudicado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 012019 de 02 de janeiro de 2019, sobre o Processo de Licitação nº 6/2019, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL ATÉ O ATERRO SANITÁRIO PRÓPRIO OU DE TERCEIRO, DE RESÍDUOS PRODUZIDOS NO PERÍMETRO URBANO DE SULINA E EM TRÊS LOCALIDADES DA ZONA RURAL, CONFORME NORMAS SANITÁRIAS E AMBIENTAIS VIGENTES E DE, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

FORNECEDOR		VALOR TOTAL
3502	CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	287.160,00

FORNECEDOR	LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNIT.	VLR.TOTAL
3502	1	1	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL ATÉ O ATERRO SANITÁRIO PRÓPRIO OU DE TERCEIRO, DE RESÍDUOS PRODUZIDOS NO PERÍMETRO URBANO DE SULINA E EM TRÊS LOCALIDADES DA ZONA RURAL CONFORME DISCRIMADO ABAIXO: - O LIXO SERÁ RETIRADO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SULINA PARA DESTINAÇÃO EM LOCAL ADEQUADO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, AO ENCARGO EXCLUSIVO DA CONTRATADA. A RETIRADA DO LIXO SERÁ IMEDIATAMENTE APÓS SUA COLETA, NÃO SENDO DEPOSITADO O MESMO NO TERRITÓRIO MUNICIPAL. - A COLETA DE LIXO URBANO, O CHAMADO LIXO ORGÂNICO E INORGÂNICO, SERÁ REALIZADA 03 (TRÊS) VEZES POR SEMANA, COM ROTEIROS E HORÁRIOS PRÉ-DETERMINADOS PELA CONTRATANTE, SEMPRE NA MESMA ORDEM, PASSANDO EM TODAS AS RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SULINA/PR E, NO MÍNIMO, UMA VEZ POR SEMANA EM TRÊS LOCALIDADES DO INTERIOR (ÁGUAS TERMAIS; PONTOS DE COLETA DA LINHA SURUBI; LINHA QUEIXO DA ANTA).	12	23.930,00	287.160,00

Sulina, 13 de agosto de 2019

  
**EDICEIA SCHAEFER ROSA**

**PRESIDENTE DA CPL**



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

**Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se apenas ao controle da publicidade do feito, restando ainda ao Gestor Municipal, antes da homologação, a necessidade de exame do mérito discricionário do ato para aferir assim oportunidade e conveniência da efetiva contratação.**

É o Parecer.

**Danielle Bordin Cenci**  
**Advogada Concursada**  
**OAB/PR n.º 29.805**



## HOMOLOGAÇÃO

### LICITAÇÃO MODALIDADE

Tomada de Preços Nº 6/2019

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL ATÉ O ATERRO SANITÁRIO PRÓPRIO OU DE TERCEIRO, DE RESÍDUOS PRODUZIDOS NO PERÍMETRO URBANO DE SULINA E EM TRÊS LOCALIDADES DA ZONA RURAL, CONFORME NORMAS SANITÁRIAS E AMBIENTAIS VIGENTES E DE, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	287.160,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 16 de agosto de 2019.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

## LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019

### CONTRATO Nº 137/2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SULINA/PR** e a empresa **CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA** de acordo com o capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e as cláusulas e condições seguintes:

O **MUNICÍPIO DE SULINA**, com sede à Rua Tupinambá, nº 68, Centro – Sulina/PR - CEP: 85.565-000, inscrito no CNPJ sob nº. 80.869.886/0001-43, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. portador do CPF nº 554.075.529-49, residente e domiciliado na cidade de Sulina/PR, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA XV DE NOVEMBRO, 440, CENTRO, no Município de CORONEL VIVIDA, com CNPJ nº 02.375.648/0001-78, neste ato representado por, LUIZ ARTUR MANICA portador do CPF nº 472.976.979-15 e do RG nº 34260010, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Tomada de Preços nº. 06/2019, homologada em 16 de agosto de 2019.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a execução dos **SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL ATÉ O ATERRO SANITÁRIO PRÓPRIO OU DE TERCEIRO, DE RESÍDUOS PRODUZIDOS NO PERÍMETRO URBANO DE SULINA E EM TRÊS LOCALIDADES DA ZONA RURAL, CONFORME NORMAS SANITÁRIAS E AMBIENTAIS VIGENTES E DE ACORDO COM ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, conforme a seguir discriminado:

a- O lixo deverá ser retirado do território do Município de Sulina para destinação em local adequado, em conformidade com a legislação ambiental, ao encargo exclusivo da empresa vencedora. A retirada do lixo deve ser imediatamente após sua coleta, não permitindo o depósito do mesmo no território municipal.

b- A Coleta de Lixo Urbano, o chamado lixo orgânico e inorgânico, deverá ser realizada, no mínimo 03 (três) vezes por semana, com roteiros e horários pré-determinados pela licitante, e sempre na mesma ordem, passando em todas as residências, comércios, indústrias e prédios públicos do perímetro urbano do Município de Sulina/PR e, no mínimo, uma vez por semana em três localidades do interior (Águas Termais; Pontos de coleta da Linha Surubi; Linha Queixo da Anta).

c- A CONTRATADA se compromete em iniciar a prestação do serviço no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados do recebimento da autorização dos serviços, com no mínimo 02 (dois) veículos adequados, caçamba própria, pessoal treinado e uniformizado, calçado adequado, com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente, isentando o Município de Sulina de qualquer responsabilidade.

d- A CONTRATADA realizará o transporte e destino do lixo urbano, transportando até terreno adequado que atenda à legislação ambiental, situado em outro Município.

e- A CONTRATADA deverá atender no decorrer do contrato, todas as normas e exigências do IAP, IBAMA, Vigilância Sanitária, além das demais estabelecidas pela Legislação Federal, Estadual e Municipal, aplicáveis à espécie, sendo responsável por todas as ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA, preferencialmente funcionários com residência no município de Sulina, Paraná.

0132



- f- Todas as ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA, serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.
- g- Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado ou transferido a terceiros, sem prévia autorização do Município. No caso de subempreitadas, a empresa vencedora deverá solicitar formalmente autorização do Poder Executivo para efetivá-las.
- h- À Prefeitura através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.
- i- A ação fiscalizadora da Prefeitura, será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas neste Edital.
- j- A empresa vencedora deverá atender no decorrer do contrato, todas as normas e exigências, do IAP, IBAMA, Vigilância Sanitária, além das demais estabelecidas pela Legislação Federal, Estadual e Municipal, aplicáveis a espécie.
- k- Qualquer multa, autuação, notificação, incidentes punitivos de quaisquer natureza ou atos de responsabilização civil, penal e administrativa decorrente do serviço prestado ou de sua omissão será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, independente de culpa;
- l- O destino final do lixo coletado deverá atender integralmente as posturas estaduais e municipais, sendo de total responsabilidade da contratada, qualquer ato, atitude ou ação cometida ou tomada pela mesma, diferente neste item estabelecido;
- m- Os serviços considerados como esporádicos e/ou eventuais, serão efetuados de acordo com as necessidades da contratante, dentro dos dias, horários e padrões, previamente estabelecidos pela contratante em comum acordo com a contratada;
- n- No ato da coleta deverá ser fornecida Ordem de Serviço, expedida pela empresa, onde conste a data da coleta, espécie da coleta e quantidade;
- o- As cobranças deverão ser efetuadas por faturamento mensal, englobando serviços de coleta de lixo, caçamba e caminhão disponibilizado.
- p- Somente serão pagos os valores relativos aos produtos e serviços efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total prevista.
- q- As despesas referentes à encargos da execução e entrega ficam por conta da licitante vencedora, restando todo e qualquer valor incidente já previsto no preço final.
- r- Se os serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a refazer-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.
- s- Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de Sulina, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
- t- Mensalmente, as coletas realizadas deverão ser comprovadas por meio de "Relatório de Coleta" ou outro documento equivalente (como, por exemplo, planilha detalhada), fornecido pela CONTRATADA, contendo a quantidade diária e mensal coletada em cada local.

  
Renan

  
0133



**Parágrafo Único** - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços n.º 06/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1. O presente contrato é firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Artigo 57, da Lei n. 8.666/93, desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. As despesas com o a prestação de serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, está a cargo do seguinte elemento orçamentário:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2019	874	06.03.17.512.0020.2.037000.3.3.90.39.82.03	000 – REC. ORD. LIVRES
2019	1313	06.03.10.304.0019.2.035000.3.3.90.39.82.03	510 – TAXAS POD. POL.
2019	1418	06.03.10.304.0019.2.035000.3.3.90.39.82.03	511 – TAXAS PRES. SERV.
2019	1417	06.03.17.511.0020.2.038000.3.3.90.39.82.03	000 – REC. ORD. LIVRES

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1. O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, sendo o valor total de R\$ 287.160,00 (duzentos e oitenta e sete mil, cento e sessenta reais).

### **CLAUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO**

5.1. Os pagamentos pelos serviços serão feitos mensalmente, as quais serão quitadas até o dia 15 de cada mês, seguinte ao da prestação dos serviços, e, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo órgão competente.

**Parágrafo Único** - Em caso de prorrogação no prazo de vigência do contrato, o valor da proposta vencedora poderá ser reajustado após o 12º (décimo segundo) mês da vigência do contrato, utilizando-se como limite máximo para o reajuste a variação do IPC-A ocorrida no período.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1. O presente instrumento terá o prazo de execução de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- Efetuar a execução objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionados.
- Manter pessoal habilitado para operacionalização dos serviços.
- Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

8.1. A **CONTRATANTE** tem direito a receber a prestação dos serviços, objeto deste contrato nas condições avençadas;

Perman

0134



### **CLAÚSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

9.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

10.1. A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

10.2. No caso de subcontratações, sendo admitida somente subcontratação de parte do serviço, nos termos do artigo 72, da Lei n. 8.666/93, a empresa vencedora deverá solicitar formalmente autorização da CONTRATANTE para efetivá-las, sob pena de rescisão contratual, sendo que permanece inalterada a responsabilidade originária da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais:

- a. Advertência;
- b. Multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso na entrega dos serviços, observado o prazo estipulado;
- c. Suspensão temporária de participação em Licitação;
- d. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e. Declaração de inidoneidade, com fulcro nos artigos 86 e 87, da Lei 8.666/93 e alterações.

11.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo previsto, implicará na multa de 10% (dez por cento), do valor do contrato.

11.1. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

11.2. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê o contraditório e a ampla defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### **CLAÚSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.4. Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

### **CLAÚSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

0135





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

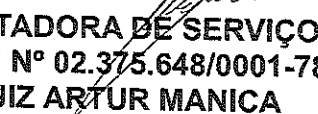
13.1. O CONTRATANTE designa o Secretário Municipal de Saúde Sr. **RONAN ERNZEN**, para fiscalizar e inspecionar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, sendo-lhe garantido o livre acesso aos mesmos, devendo a CONTRATADA prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO**

14.1. As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da Comarca de São João - Paraná, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Sulina, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2019.

  
**Paulo Horn**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
**CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ Nº 02.375.648/0001-78  
**LUIZ ARTUR MANICA**  
CPF Nº 472.976.979-15

  
**RONAN ERNZEN**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Gestor responsável pela fiscalização do contrato

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome: <i>Olmi Onelike</i>	Nome: <i>Marcia Luiza da Rosa</i>
CPF: <i>074.702.059-78</i>	CPF: <i>053.385.269-97</i>
R.G. <i>70.703.858-00</i>	R.G. <i>7.829.641-0</i>



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**Sulina**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PÇA. MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2019**

<b>CONTRATADA</b>	CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
<b>CNPJ</b>	02.375.648/0001-78
<b>OBJETO</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL ATÉ O ATERRO SANITÁRIO PRÓPRIO OU DE TERCEIRO, DE RESÍDUOS PRODUZIDOS NO PERÍMETRO URBANO DE SULINA E EM TRÊS LOCALIDADES DA ZONA RURAL, CONFORME NORMAS SANITÁRIAS E AMBIENTAIS VIGENTES E DE ACORDO COM ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS
<b>LICITAÇÃO</b>	Tomada de Preços N.6/2019
<b>VALOR</b>	287.160,00 (duzentos e oitenta e sete mil cento e sessenta reais)
<b>VIGÊNCIA</b>	30 de agosto de 2020 - FORO: Comarca de São João - PR

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 06.524.000/00-00  
AFONSO PENA, 1802, CEP 85831-430  
Cidade: 85041-000 - São Bráunco - PR

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
Nº: 01/2019-IL  
Processo Administrativo: 70.0019  
Processo de Licitação: 70.0019  
Data de Processo: 14/08/2019  
Folha: 15

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
O Sr. Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificada pela Lei Nº. 8.560/93 e alterações posteriores, e visto do parecer conclusivo emitido pelo Comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nos termos:

- Processo Nº: 70/2019
- Licitação Nº: 01/2019-IL
- Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- Data Homologação: 15/08/2019
- Data de Adjudicação: Sequência: 0

f) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - CONIIMS.

(em Reais - R\$)	Data de Venc.	Total da Nota
1	1	R\$ 200,00
2	1	R\$ 200,00

g) Fornecedores e seus Vencimentos:

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de emissão correspondente(s).  
Dotação (R\$): 2.000.000.000.000.000 (R\$); 2.000.000.000.000.000 (R\$)

Altair José Gasparetto  
Presidente

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIIMS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019**  
Nos fundamentos art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA, destinadas a atender os usuários oriundos dos municípios censurados ao CONIIMS, conforme segue:

Valor Global: R\$ 115.300,00  
Descrição: 02.01.19.342.0002.2.002.3.3.96.39.00.00.00.00 - Fontes: 1676-1324.  
Data: 15/08/2019

Altair José Gasparetto  
Presidente

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIIMS**  
**ATOS DE CONSÓRCIO**  
**EDITAL Nº 046 DE 16 DE AGOSTO DE 2019.**  
Publicação da nomeação de candidata desclassificada por não aceitar da vaga constante no Edital nº 001/2018 do Processo Seletivo Simplificado do CAPS AD III.

**EDITAL Nº 047 DE 16 DE AGOSTO DE 2019.**  
Convocação do candidato (a) aprovado (a) para a função temporária constante no Edital nº 001/2018 do Processo Seletivo Simplificado do CAPS AD III.

**RESOLUÇÃO Nº 113 DE 16 DE AGOSTO DE 2019.**  
Simular: Concede diária pela prestação de serviço fora do domicílio.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.coniims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**Estado do Paraná**  
**Prefeitura Municipal de SULINA**  
Rua Tupinambá, 88 - Fone: (46) 3244-6000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**RESOLUÇÃO Nº 011/2019, DE 16 DE AGOSTO DE 2019**  
Deliberação Ordinatória de Recurso Financeiro para o ano de 2019 do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2019, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.**  
Torna-se pública e homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME - R\$ 25.000,00.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2019, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.**  
Contrata: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME CNPJ: 27.015.954/0001-24

**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2019, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.**  
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - R\$ 287.160,00.

**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 35/2019, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.**  
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa: DOVIERPES DOIS VIZINHOS PEÇAS LTDA - R\$ 137.000,00; J MARTINELLI BIREU - EPP - R\$ 125.000,00; SIDEROP ALUMINIO SCHROPPER & CIA LTDA - R\$ 29.000,00.

**AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 01/2019, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.**  
Data da sessão: 17/09/2019 Horário da sessão: 09:30hrs

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, edição do dia 19 de AGOSTO de 2019, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

**Especie: Extrato do Contrato nº 314/2019.** Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Peugeot Clotilde do Brasil Automóveis Ltda. CNPJ: 87.405.936/0001-73. Objeto: Aquisição de Veículo do Passado com Recursos do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS. Valor total: R\$ 60.957,00 (sessenta mil novecentos e cinquenta e sete reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 29/2019. Fundamento Legal: Art. 25 da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 14/08/2019. Assinam: Azevo Denis Cenzi Sotzaro, pelo Município e Christiane Venastro Rosa de Lucca - Procuradora, pela Empresa.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Modalidade: Pregão nº 66/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 03 de setembro de 2019, às 10h00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES FUNCIONAIS E INDUMENTÁRIAS DE CARACTERIZAÇÃO. Gênero: Material de Consumo. Valor Máximo Estimado anual da Licitação: R\$ 252.119,96. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, das 08:00h às 13:00h e no endereço eletrônico: [www.chopinzo.pr.gov.br/](http://www.chopinzo.pr.gov.br/), informações pelo telefone (46) 3242-5614.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Modalidade: Pregão nº 67/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 02 de setembro de 2019, às 15h00 (quinze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITAS E LANCHES IN NATURA. Gênero: Gêneros Alimentícios. Valor Máximo Estimado anual da Licitação: R\$ 57.024,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, das 08:00h às 13:00h e no endereço eletrônico: [www.chopinzo.pr.gov.br/](http://www.chopinzo.pr.gov.br/), informações pelo telefone (46) 3242-5614.

**ERRATA**

Em 11/07/2019, no Jornal Diário do Sudoeste e nas demais seções foi publicado edital de convocação da Abmp - Associação Baquechiel Art de Pato Branco, com objetivo de eleger nova diretoria e conselho fiscal para o mandato de 03 anos, divulgado conforme disposto no Capítulo VII Art. 2º, sendo que o erro é o disposto no Capítulo III Art. 1º, que deveria ser o mandato de 03 anos, para o exercício 2019/2020.

Pato Branco-PR, 16 de Agosto de 2019.

*Armando Pastorello*  
CNPJ: 20.140.000-00

ABMP - ASSOCIAÇÃO BAQUECHIELANTE DE PATO BRANCO - CNPJ 01.011.058/0001-60  
Rua Tecnológica 3294 Pato Branco - PR - CEP: 85505-240

**Oração para pedir uma graça**

Meu Jesus, eu vos depositei toda minha confiança.  
Vós sabeis de tudo, Pai e Senhor do universo, sóis o Rei dos reis  
Vós que fizeste o paralítico andar, o morto voltar a viver,  
o leproso a sarar  
Vós que vedes as minhas angústias, as minhas lágrimas.  
 Bem sabes Divino Amigo como preciso alcançar de Vós esta grande Graça (pedir a graça com fé)  
 A minha conversa Convosco Mestre, me dá ânimo e alegria para viver.  
 Só de Vós espero com fé e confiança (pedir a graça com fé)  
 Fazei Divino Jesus que antes de terminar esta conversa que terai Convosco durante 9 dias eu alcance esta Graça que peço com Fé.  
 Com gratidão publicarei esta oração para que outros que precisem de Vós, aprendam a ter Fé e confiança na Vossa Misericórdia.  
 Ilumine meus passos, assim como o sol ilumina todos os dias o amanhecer e testemunha a nossa conversa. Jesus tenho confiança em Vós. Cada vez mais aumenta a minha fé.  
  
(Fazer essa oração por 9 dias consecutivos.  
Publicar logo depois publicar) M.S.

**ORAÇÃO DE FÉ**

Senhor Deus, criador do céu e da terra, Poderoso é o Vosso nome, grande é a Vossa misericórdia. Em nome do Vosso Filho Jesus Cristo, recorro a Vós, neste momento, para pedir bônus para a minha vida. Que Vossa divina luz incida sobre mim. Com Vossas mãos retiraí todo o mal, todos os problemas que existam ao meu redor. Que as forças negativas que me abalam a minha existência se desfaçam ao apelo da Vossa bondade. O Vosso poder destrua todos os barridos que impedem o meu progresso. E dos céus Vossas virtudes penetrem no meu ser, dando paz, saúde e prosperidade. Abri Senhor os meus caminhos, que meus passos sejam dirigidos por Vós para que eu não tropece no caminho da vida. Meu viver, meu ler o meu trabalho sejam por Vós bençoados. Entrego-me em Vossas mãos poderosas, na certeza que tudo vou alcançar. Agracioso em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo. Amém.  
Meu filho vai em paz, e tuas fé te salvou!

**GUIA SCHNELL®**

**G123.com.br**

**Online**

**Aplicativo Android**

**Desktop (Versão Empresarial) Programa Instalado**

**Telefone nas mãos em menos de 5 segundos**

**EDSON PEDRO ALMEIDA FILHO**

Prefeito Municipal em Exercício

**MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA**

Pregoeira Municipal

Publicado por:

André Solano Souto

Código Identificador:33E71CBA

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 12/2019**

O Diretor Superintendente CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA através de sua Pregoeira DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 2/2019, de 02/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03 de setembro de 2019, às 09:00 horas no endereço, AV. SEIS DE JUNHO, 825, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 12/2019 na modalidade Pregão Presencial. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

**Objeto da Licitação:****AQUISIÇÃO DE PÃO DE SAL TIPO FRANCÊS PARA CONSUMO DOS FUNCIONÁRIOS DA AUTARQUIA.**

SERTANÓPOLIS, 16 de agosto de 2019

**CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA**

Diretor Superintendente

**DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI**

Pregoeira

Publicado por:

Débora Maria Meassi Bavati

Código Identificador:9EFB73C1

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 13/2019**

O Diretor Superintendente CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA através de sua Pregoeira DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 2/2019, de 02/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 04 de setembro de 2019, às 09:00 horas no endereço, AV. SEIS DE JUNHO, 825, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 13/2019 na modalidade Pregão Presencial. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

**Objeto da Licitação:****AQUISIÇÃO DE DUAS MOTOCICLETAS ZERO QUILOMETRO PARA USO DA AUTARQUIA.**

SERTANÓPOLIS, 16 de agosto de 2019

**CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA**

Diretor Superintendente

**DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI**

Publicado por:

Débora Maria Meassi Bavati

Código Identificador:FCD5AC76

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA  
RESOLUÇÃO Nº 011/2019 - CMAS**

Súmula: Deliberação Orçamentária de Recurso Financeiro para o ano de 2019 do *Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS*.

O CMAS de Sulina, no uso de suas atribuições legais, em reunião Extraordinária realizada na data de 16/08/2019.

**RESOLVE**

Artº 1º - Aprovar a solicitação da SMPS de Orçamento de Recurso para 2019, oriundo do FEAS, sendo:

**PPAS – Piso Paranaense de Assistência Social: Serviço de Pessoa Jurídica** valor de R\$ 10.000,00, **Material de Consumo** valor de R\$ 25.000,00, **Equipamentos** valor de R\$ 20.000,00, **Distribuição Gratuita** valor de R\$ 20.000,00.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social, em 16 de agosto de 2019.

**CLECILDE FABIANE**

Presidente do CMAS

Publicado por:

Gelso Roberto Chioquetta

Código Identificador:3E74A721

**SETOR DE LICITAÇÕES  
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE  
PREÇOS Nº 5/2019**

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA NA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME	25.000,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 16 de agosto de 2019.

**PAULO HORN,**

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ediceia Schafer Rosa

Código Identificador:8F9313EA

**SETOR DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2019**

CONTRATADA	CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME
CNPJ	27.015.954/0001-24
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA NA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I
LICITAÇÃO	Tomada de Preços N.5/2019
VALOR	25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
VIGÊNCIA	16 de agosto de 2020 - FORO: Comarca de São João - PR

Publicado por:

Ediceia Schafer Rosa

Código Identificador:574A3294

**SETOR DE LICITAÇÕES  
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE  
PREÇOS Nº 6/2019**

0139

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL ATÉ O ATERRO SANITÁRIO PRÓPRIO OU DE TERCEIRO, DE RESÍDUOS PRODUZIDOS NO PERÍMETRO URBANO DE SULINA E EM TRÊS LOCALIDADES DA ZONA RURAL, CONFORME NORMAS SANITÁRIAS E AMBIENTAIS VIGENTES E DE ACORDO COM ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, à Empresa:

TS	VALOR TOTAL (R\$)
CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	287.160,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 16 de agosto de 2019.

**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Ediceia Schafer Rosa  
**Código Identificador:**E32A9E8D

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº**  
**35/2019**

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADAS À FROTA DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SULINA**, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
DOVIPEÇAS DOIS VIZINHOS PEÇAS LTDA	187.000,00
J MARTINELLI EIRELI - EPP	125.000,00
SIDERIO ALMIRIO SCHROFFER & CIA LTDA	29.000,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 16 de agosto de 2019.

**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Ediceia Schafer Rosa  
**Código Identificador:**0F778C50

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 01/2019**

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **17/09/2019**, às **09:30** horas, estará realizando licitação na modalidade **Leilão, tipo maior lance POR ITEM**, que tem por objeto a **“ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (VEÍCULOS E MÁQUINAS), DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, CONFORME LEIS MUNICIPAIS 940/2017 E 974/2018”**, no Auditório do leiloeiro oficial Senhor ELTON LUIZ SIMON, sito na Rua Osvaldo Aranha, 659, Centro, Pato Branco/PR e simultaneamente on-line no site do leiloeiro, [www.simonleiloes.com.br](http://www.simonleiloes.com.br). Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000, através dos sítios eletrônicos: <http://www.sulina.pr.gov.br/licitacoes/> e [www.simonleiloes.com.br](http://www.simonleiloes.com.br) ou pelo e-mail: [sulinaeditais@hotmail.com](mailto:sulinaeditais@hotmail.com).

Sulina, 16 de agosto de 2019.

**PAULO HORN**,  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Ediceia Schafer Rosa  
**Código Identificador:**245E147C

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 03/2019**

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados, que promoverá a **CHAMADA PÚBLICA**, tendo por objeto o **“Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE”**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

**Local e Data do Credenciamento, para Realização da Chamada Pública:** O credenciamento será no dia **09 de Setembro de 2019** até **15:00 hs (quinze horas)**, e o início da sessão dar-se-á às **09:10 hs (nove horas e dez minutos)**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

**Esclarecimentos e Retirada do Edital** – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site [www.tapira.pr.gov.br](http://www.tapira.pr.gov.br). Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000.

Tapira, 16 de Agosto de 2019.

**EDNER JOÃO PERES DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Edner João Peres da Silva  
**Código Identificador:**72BBE781

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**  
**PORTARIA Nº 25, DE 12 DE AGOSTO DE 2019**

Súmula: Concessão de diária para os fins que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 1.818 de 18 de outubro de 2018,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria n.º 24, de 05 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06/08/2019 e no jornal impresso Hoje Centro Sul, na data de 07/08/2019.

**Onde se lê:** (...) devido a viagem a ser empreendida na data de 08 de agosto de 2019 e retorno à sede no mesmo dia, (...)

**Leia-se:** (...) devido a viagem a ser empreendida na data de 12 de agosto de 2019 e retorno à sede no mesmo dia, (...)

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**EMERSON VIDAL DOS SANTOS**

**Publicado por:**  
Elike Alceu Vasco  
**Código Identificador:**73DEC80B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 133/18.**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA  
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/18.

0140



CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.2.1.00.1.1.00.00 (117)	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	790	357,42
1.3.2.1.00.1.1.00.00 (116)	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	793	263,53
1.7.2.8.10.9.1.00.00 (193)	Outras Transferências de Convênios dos Estados Principal	793	5.418,17
<b>TOTAL</b>			<b>6.039,12</b>

**Artigo 3º** - Determina ainda alterações nas metas físicas e financeiras da Lei nº 929, de 23 de junho de 2017 – Plano Plurianual (PPA) e Lei nº 982, de 21 de agosto de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2019, nas ações correspondentes deste Decreto, conforme Lei nº 987/2018, art. 7º.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 30 de agosto de 2019; 33º da Emancipação e 31º de Administração.

**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Em 30 de agosto de 2019.

PUBLICADO EM \_\_\_\_/08/2019, EDIÇÃO \_\_\_\_\_, PÁGINA \_\_\_\_\_  
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO  
SUDESTE DO PARANÁ

PUBLICADO EM \_\_\_\_/08/2019, EDIÇÃO \_\_\_\_\_, PÁGINA \_\_\_\_\_  
DO JORNAL DIÁRIO DO SUDESTE

**Publicado por:**  
Elenice Minuzzi  
Código Identificador:0D8BED12

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 194/2018**

Referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2018. Contratada: COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA. CNPJ n 21.027.555/0001-05. Objeto do aditivo: DE PRAZO: Fica acrescido ao contrato mais 10 (dez) dias, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 07 de setembro de 2019. **Fundamento:** Inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Sulina, 29 de agosto de 2019.

**PAULO HORN,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Ediceia Schafer Rosa  
Código Identificador:E7F9547C

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2017**

Referente à Tomada de Preços n 10/2017. Contratada: CONSULFARMA – INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA. CNPJ n 03.191.328/0001-20. Objeto do aditivo: PRAZO: Fica prorrogado ao prazo do contrato mais 12 (doze) meses, prorrogando a vigência do contrato até a data de 30 de agosto de 2020. DE VALOR: Fica aditado R\$ 41.646,64 (Quarenta e Um Mil, Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos) referente os itens 02 e 03, passando o valor global do contrato original a ser R\$ 144.933,88 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Novecentos e Trinta e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos) conforme índice IGPM-FGV de 6,4113% acumulado no período de julho de 2018 a julho de 2019. **Fundamento:** artigo 57, Inciso II e artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93.

Sulina, 29 de agosto de 2019.

**PAULO HORN,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Ediceia Schafer Rosa  
Código Identificador:93E4ED8D

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**15/2019**

Fundamentado no Art. 25, I, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação “**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARANA EQUIPAMENTOS S A, CNPJ 76.527.951/0001-09 PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR MODELO 120K**”.

**Contratante:** Município de SULINA-PR

**CNPJ:** 80.869.886/0001-43

**Contratada:** PARANA EQUIPAMENTOS S A

**CNPJ:** 76.527.951/0001-09

**Vigência:** DE 30/08/2019 a 30/08/2020

**Valor:** R\$ 10.989,70 (Dez mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta centavos)

**Fundamento:** Art. 25, I, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 30 de agosto de 2019.

**PAULO HORN,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Ediceia Schafer Rosa  
Código Identificador:43A29954

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2019**

CONTRATADA	PARANA EQUIPAMENTOS S.A.
CNPJ	76.527.951/0005-09
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARANA EQUIPAMENTOS S A, CNPJ 76.527.951/0001-09 PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR MODELO 120K
LICITAÇÃO	Inexigibilidade N.15/2019
VALOR	10.989,70 (dez mil novecentos e oitenta e nove reais e setenta centavos)
VIGÊNCIA	30 de agosto de 2020 - FORO: Comarca de São João - PR

**Publicado por:**  
Ediceia Schafer Rosa  
Código Identificador:72751D1E

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2019**

CONTRATADA	CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ	02.375.648/0001-78
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL ATÉ O ATERRO SANITÁRIO PRÓPRIO OU DE TERCEIRO, DE RESÍDUOS PRODUZIDOS NO PERÍMETRO URBANO DE SULINA E EM TRÊS LOCALIDADES DA ZONA RURAL, CONFORME NORMAS SANITÁRIAS E AMBIENTAIS VIGENTES E DE ACORDO COM ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS
LICITAÇÃO	Tomada de Preços N.6/2019
VALOR	287.160,00 (duzentos e oitenta e sete mil cento e sessenta reais)
VIGÊNCIA	30 de agosto de 2020 - FORO: Comarca de São João - PR

**Publicado por:**  
Ediceia Schafer Rosa  
Código Identificador:536BC42B

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 77/2019**

0142



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

Parecer nº: **113/2019**

Processo Licitatório nº: 85/2019

Modalidade: Tomada de Preços **06/2019**

**Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL ATÉ O ATERRO SANITÁRIO PRÓPRIO OU DE TERCEIRO, DE RESÍDUOS PRODUZIDOS NO PERÍMETRO URBANO DE SULINA E EM TRES LOCALIDADES DA ZONA RURAL, CONFORME NORMAS SANITÁRIAS E AMBIENTAIS VIGENTES E DE ACORDO COM ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS"**

**Parecer:** A solicitação foi realizada pela Secretaria de Saúde.

A minuta do Edital foi aprovada pelo Parecer Jurídico no dia 19 de julho de 2019, anexo ao processo.

O aviso de licitação foi divulgado no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no dia 19 de julho 2019, e publicado em Diário Oficial do Município no dia 20 e 21 de julho de 2019.

A Comissão de Licitação responsável, designada pela Portaria Nº 01/2019, reuniu-se no dia 13 de agosto de 2019, às 09:00h, para realizar os procedimentos licitatórios, instalando a sessão pública para abertura dos envelopes das propostas.

Após análise e conferência, a Comissão informou que 02 (duas) empresas compareceram e foram credenciadas, chegou à proposta vencedora:

<b>Fornecedor</b>	<b>CNPJ/CPF</b>
CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	02.375.648/0001-78

A homologação e Extrato de contrato foram publicados na imprensa oficial do Município, o no dia 17 E 18 de agosto de 2019.

Constata-se que a Administração e a Comissão cumpriram todas as etapas exigidas no edital e legislação vigente. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ressalta-se que o Controle Interno não participa da sessão de abertura, habilitação e julgamento do certame licitatório, como também não compete a esta nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo que o processo é encaminhado ao Controle Interno somente após o julgamento pela Comissão de Licitação e emissão do Parecer Jurídico e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual.





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

É o parecer.

S.M.J.

Unidade de Controle Interno, Sulina, 11 de dezembro de 2019

  
**MICHELI HOFFMANN**  
Coordenador da Unidade de Controle Interno  
Decreto 069/2018